



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	5
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	6
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	17
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	30
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	38
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	73
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	75
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	78
Prefeitura Municipal de CARACOL	82
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	84
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	85
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	92
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	102
Prefeitura Municipal de JAPORA	126
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	129
Prefeitura Municipal de JARDIM	141
Prefeitura Municipal de JUTI	143
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	144
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	184
Prefeitura Municipal de MIRANDA	186
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	187
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	197
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	198
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	199
Prefeitura Municipal de PARANHOS	203
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	206
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	208
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	209
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	213
Prefeitura Municipal de SONORA	217
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	227
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	236
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 412/24 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.024 Exonera a servidora IOLANDA ALMADA AJALA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora IOLANDA ALMADA AJALA ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE – SÍMBOLO DAI – 11, nomeada através do Decreto nº 106/24.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/09/24, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 413/24 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.024 Exonera servidora MARLENE ALDERETE NAVA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARLENE ALDERETE NAVA**, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO – DAI -9, nomeada através do Decreto nº 323/22.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/24 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 414/24 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.024 Exonera o servidor ALEXANDRO BATISTA DE LIMA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ALEXANDRO BATISTA DE LIMA**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE II - SÍMBOLO DAI – 7, nomeado através do Decreto nº 240/24.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 415/24 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.024 Exonera GABRIEL DOS SANTOS CORREA e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor GABRIEL DOS SANTOS CORREA, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, nomeado através do Decreto nº 152/23.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.095/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135832/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

MARBA COMERCIAL LTDA

CNPJ : 49.776.241/0001-16

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.095/2024, cujo objeto fora Aquisição de materiais permanentes destinados a Escola Municipal Novo Horizonte, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fulcro no art. 104, II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), em virtude da decisão administrativa de extinção contratual unilateral do ajuste decorrente, pois se comprovou as repetidas faltas perpetradas pela contratada.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

12.361.0019.2138.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Amambai - MS, 02 de outubro de 2024

Zita Centenaro

CPF nº 325.566.241-91

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREVIBAI**PORTARIA Nº 25 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade a servidora "MARLUCI ANTONIA CORDOBA RIBAS SOUZA "**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei 2829/2023 que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por incapacidade**, a servidora pública municipal **MARLUCI ANTONIA CORDOBA RIBAS SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Padrão II – Referência 08, lotado na Secretaria Municipal De Educação – com proventos proporcional, conforme Processo Administrativo Nº 144877/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 19 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 19 de setembro de 2024.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 56, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Amambai-MS, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o pleito eleitoral na data de 06 de outubro de 2024 e o empréstimo desta Casa de Leis para votação, com as Seções 030 – 031 – 193;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a organização e limpeza desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º . SUSPENDER o expediente da Câmara Municipal de Amambai, no dia 07 de outubro de 2024, em virtude da cedência das dependências do prédio para a instalação de três seções eleitorais.

Art. 2º. TRANSFERIR a Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2024, para o dia 09 de outubro de 2024 (quarta-feira).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 30 de setembro de 2024.

LÍGIA DA SILVA MACHADO

PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 17 DISPENSA Nº 017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação, tendo como objeto a aquisição de mobiliários (cadeiras e poltronas) para ser utilizado na Câmara Municipal de Antônio João – MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento ao Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: BERNABE MOVEIS LTDA, CNPJ: 33.754.195/0001-14.

Valor Total dos produtos: R\$: 32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito reais).

Cod	Dotação Orçamentária	Valor total
19	01.031.0101-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$: 32.028,00

ANTONIO JOÃO - MS, 02 de outubro de 2024.

Gilberto Fernandes dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que conforme publicação do **EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 022/2024**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3665, dia 30 de AGOSTO de 2024, p. 32 e 33, **retifica** a presente publicação;

Objeto: **SE LÊ : M A KUNH LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 149.090,03** (Cento e quarenta e nove mil, nove reais três) e **PEDROSO E LEITE LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 20.382,16** (Vinte mi, cento e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dezesseis centavos).

PASSA-SE A LER : M A KUNH LTDA ME, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 149.090,03** (Cento e quarenta e nove mil, noventa reais e três centavos) e **PEDROSO E LEITE LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 20.382,16** (Vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Antônio João (MS), 02 de outubro de 2024.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****RECURSOS HUMANOS****REPUBLICA-SE PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 007, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **JUCELMA SEIFERT DA SILVA MAIA**, matrícula nº 290-2, com registro nº 000275, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 28 de setembro de 2022, sendo prorrogado de 01 de fevereiro de 2024 com previsão de término em 15 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 01 de fevereiro de 2024, com previsão de término em 15 de agosto 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de fevereiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 066, 24 de setembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **ROSINETH LEITE MELO RANGEL**, matrícula nº 4946-1, com registro nº 200932, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 09 de agosto de 2024, com previsão de término em 23 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 09 de agosto de 2024, com término em 23 de agosto de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 751, 30 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PAULO HENRIQUE MARQUES**, matrícula nº 4219, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, lotado na Advocacia Geral do Município, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo

2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 451/2022, para gozo a partir do dia 30 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 750, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **PAULA ANDREIA FERREIRA**, matrícula 422, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 27 de setembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 749, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **DIVINA APARECIDA DE FREITAS RONDON**, matrícula 133-1, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, lotada na Secretaria Municipal de Controladoria Interna e Dependências, 02 (dois) dias de dispensa do serviço no dia 26 e 27 de setembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior
Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 748, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CLAUDETE VELOZO**, matrícula 74-1, ocupante do cargo Efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 747, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4810, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 25 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 746, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NATALIA CARVALHO ALMEIDA QUEIROZ SOUTO**, matrícula nº 5170, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º

418/2024, para gozo a partir do dia 25 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 745, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA**, matrícula 4150, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 24 e 25 de setembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 744, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 30.07.2013 a 29.07.2018, ao servidor **DIEGO SILVA MAIA**, matrícula nº 4331-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 23 de setembro de 2024 a 22 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 743, 26 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA**, matrícula nº 1540, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, sendo que 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 181/2019 e 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 168/2020, para gozo a partir do dia 25 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxilio -Doença" N.º 067, 24 de setembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença a servidora ANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA matrícula nº 4357 com registro nº 200926, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 08 de março de 2024, sendo prorrogado de 01 de junho de 2024 com previsão de término em 28 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2024, com previsão de término em 28 de setembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 065, 24 de setembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **MARIA MADALENA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 3028-2, com registro nº 001358, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, permanecendo afastado no período que iniciou em 14 de agosto de 2024, com previsão de término em 28 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 14 de agosto de 2024, com término em 28 de setembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 737, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - C ONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, o servidor **EDILSON ESTEFANI DE LIMA**, matrícula nº 146, ocupante do cargo cedido de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 064, 24 de setembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **SANDRA FATIMA DE SOUZA**, matrícula nº 475-2, com registro nº 000792, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 14 de agosto de 2024, com previsão de término em 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 14 de agosto de 2024, com término em 27 de setembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 063, 24 de setembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença à servidora **JOELMA FATIMA QUEIROZ**, matrícula nº 3379-1, com registros nº 0001372, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 22 de agosto de 2024 com previsão de término em 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 22 de agosto de 2024, com previsão de término em 05 de setembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 062, 24 de setembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença à servidora **MONICA FERREIRA PEDROSO**, matrícula nº 4904-1, com registros nº 200890, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 19 de setembro de 2024 com previsão de término em 25 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 19 de setembro de 2024, com previsão de término em 25 de setembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 742, 26 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RONI CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1087-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado no **GABINETE**, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 256/2021, para gozo a partir do dia 25 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 061, 24 de setembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença à servidora **LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 360-1, com registro nº 000381, ocupante do cargo efetivo de LANÇADOR, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, permanecendo afastada no período que iniciou em 12 de setembro de 2022 com previsão de término em 26 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 12 de setembro de 2024, com término em 26 de setembro 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 24 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 060, 19 de setembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **JUCELMA SEIFERT DA SILVA MAIA**, matrícula nº 290-2, com registro nº 000275, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 28 de setembro de 2022, sendo prorrogado de 16 de agosto de 2024 com previsão de término em 16 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 16 de agosto de 2024, com término em 16 de setembro 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 741, 26 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIANA LEONEL CAMILO**, matrícula nº 4935, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 23 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Materia enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxilio-Doença" N.º 059, 17 de setembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **BETUEL CHIOSINE PARADELLO**, matrícula nº 37, com registro nº 000397, ocupante do cargo efetivo de PADEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 11 de abril de 2024 sendo prorrogado de 16 de agosto de 2024, com previsão de termino em 13 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 16 de agosto de 2024, com previsão de término em 13 de setembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Materia enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 740, 26 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **THIAGO KLEBERIS**, matrícula nº 1113-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 162/2022 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 226/2023, para gozo a partir do dia 23 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 739, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RENATA QUEIROZ DA COSTA**, matrícula n.º 2174, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 523/2020, para gozo a partir do dia 23 de setembro de 2024 a 10 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 738, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 5385, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 24 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, tendo em vista o falecimento de sua mãe Luzia Fabiano, ocorrido em 24 de setembro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 752, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº. 002, 004, 006,007, 008, 010 e 011, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.10.2024 a 30.10.2024, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
3.	5010	Fernanda de Souza Lima Ziviani	Secretária Municipal	13.09.2023 a 12.09.2024
1.	4809	Joyce Gabriela Morais Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	23.09.2023 a 22.09.2024
4.	1221	Marcelo Eduardo Pizzi	Procurador Jurídico	30.08.2023 a 29.08.2024
2.	341	Mônica Ribeiro de Almeida	Assistente Administração	01.10.2023 a 30.09.2024

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
3.	4886	Arielly Moreira Romano	Cozinheira	01.06.2023 a 31.05.2024
1.	4417	Elizabete Ap. Barrionuevo	Assistente Social	01.10.2023 a 30.09.2024
2.	5607	Raissa Nara Vanzato C.Freitas	Psicólogo	04.09.2023 a 03.09.2024
4.	561	Vilma Ferreira Figueira	Zelador	10.01.2023 a 09.01.2024

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
3.	5526	Milena Carolina Rodrigues	Assessor Apoio Agrícola	04.09.2023 a 03.09.2024
1.	4620	Suellen da Silva André	Ch. Prog.P. Turismo	09.09.2023 a 08.09.2024
2.	5129	Tayna Moraes Vieira Monteiro	Ch.Ações Ger.Empego	09.09.2023 a 08.09.2024

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	162	Elias Barbosa	Trabalhador Braçal	13.09.2023 a 12.09.2024
1.	1787	João Carlos Venancio	Guarda	21.07.2023 a 20.07.2023
1.	249	João Faria Filho	Padeiro	21.07.2023 a 20.07.2023
1.	5620	Ludmila Almiron Dantas	Cozinheira	03.10.2023 a 02.10.2024

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	121	Augusto Cesar Machado Vieira	Fiscal Tributário	01.10.2023 a 30.09.2024
2.	28	Benedita Margarida de F. D. Barcelos	Analista de Fin. e Controle	06.09.2023 a 05.09.2024

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	103	Antônio Francisco Thomaz	Trabalhador Braçal	13.09.2023 a 12.09.2024
1.	70	Claudemir Theodoro Rodrigues	Fiscal Obras e Posturas	15.09.2023 a 14.09.2024
1.	187	Fábio de Oliveira	Lixeiro	03.07.2023 a 02.07.2024
1.	457	Regina Alves Silva Costa	Margarida	04.09.2023 a 03.06.2024
1.	494	Silvio José da Silva	Lixeiro	03.07.2023 a 02.07.2024

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	5093	Eva Maria Cristaldo da Silva	Agente Vigilância Sanitária	03.10.2023 a 02.10.2024
1.	197	Fernanda F. da C. D. Coleta	Médica Ginecologista	20.08.2023 a 19.08.2024
1.	214	Ilda dos Reis Frazi	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2023 a 30.06.2024
1.	383	Marcelo Pereira Fagundes	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2023 a 30.06.2024
1.	415	Maria Aparecida Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2023 a 30.06.2024
1.	1347	Patiele Moreira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	25.06.2023 a 24.06.2024
1.	5398	Quelpes Iuri Torres Chaleg Lalucci	Médico	08.09.2023 a 07.09.2024
1.	475	Sandra Fátima de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2023 a 30.06.2024

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Saúde****ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2º QUADRIMESTRE DE 2024**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024, às 08:30 horas, no plenário da Prefeitura Municipal de Bataguassu, realizou-se a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde referente à prestação de contas do 2º quadrimestre de 2024, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal. Estiveram presentes 12 pessoas, conforme lista de presença anexa.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ariele R. Jeronimo, deu início à sessão, agradecendo a presença de todos os participantes e destacando a importância da transparência na gestão pública, especialmente na área da saúde.

Em seguida, foi apresentada a demonstração das receitas e despesas do período de maio a agosto de 2024. A receita total arrecadada no período foi de R\$ 13.418.771,33, enquanto as despesas totalizaram R\$ 13.456.998,14.

Na sequência, a Secretária destacou que, durante o segundo quadrimestre, foram realizados 123.144 atendimentos em todos os serviços da atenção básica e especializada do município, abrangendo diversas áreas da saúde pública.

A apresentação prosseguiu com o resumo das ações executadas no período, incluindo:

1. Realização da Conferência Municipal de Gestão, Trabalho e Educação em Saúde, que reuniu profissionais e gestores para discutir estratégias e melhorias no setor.
2. Capacitação dos agentes de endemias e comunitários de defesa sanitária, realizada em parceria com o Instituto de Defesa Agropecuária (IAGRO), com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção e combate às doenças transmissíveis.
3. Comemoração de datas alusivas nos serviços de saúde, com a aquisição de materiais pedagógicos utilizados no trabalho de conscientização e prevenção junto à população.
4. Aquisição de 01 UTI móvel, 01 veículo Camionete Titano e 01 veículo Citroën C3 para reforçar a frota e melhorar o atendimento no município.
5. Campanha de vacinação antirrábica, com ampla cobertura em toda a área urbana e rural, visando a prevenção da raiva em animais e humanos.
6. Realização de ações do "Agosto Dourado", mês dedicado à promoção da amamentação, com palestras e atividades educativas nas unidades de saúde.
7. Aquisição de um aparelho de ultrassonografia destinado ao Distrito de Nova Porto XV, com o objetivo de ampliar o acesso aos exames de imagem para a população local.

Ao final da apresentação, a Secretária abriu espaço para questionamentos e sugestões dos presentes. Não havendo mais nada a ser discutido, a sessão foi encerrada, e a audiência foi declarada concluída às 09:40 horas.

Eu, Julio Cesar Faustino, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada,

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

DECISÃO

Processo administrativo: 069/2024

Pegão eletrônico: 023/2024

1. Relatório:

Trata-se de processo administrativo licitatório com o objetivo de realizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Centro de Hemodiálise, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Após terem sido encaminhadas autorizações de fornecimento de ser constatado o atraso, a detentora da ata solicitou a rescisão amigável, tendo a Administração Pública negado e aplicado as penalidades previstas na legislação.

Apresentada solicitação de cancelamento de multa, recebido como recurso administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde afirmou que, de fato, havia anuído com a rescisão amigável, sugerindo o cancelamento da multa aplicada.

É o resumo dos fatos.

2. Fundamentação:

É cediço que a administração pública possui a prerrogativa de revogar e anular seus atos, uma vez que essas medidas são essenciais para garantir a legalidade, eficiência e moralidade na gestão pública.

No presente caso concreto, visando uma maior celeridade no fornecimento dos bens necessários e diante das dificuldades apresentadas pela detentora da ata, a Secretaria Municipal de Saúde havia anuído com o pedido de cancelamento dos preços registrados.

Porém, no decorrer no procedimento tal informação não foi registrada nos autos, o que acabou culminando na aplicação das penalidades.

Esclarecido tal fato e sobrevivendo tal informação, é possível a revogação da decisão que aplicou a penalidade, nos termos da Súmula Vinculante 373 do STF.

3. Conclusões:

Diante do que foi exposto acima, dou provimento ao requerimento/recurso apresentado pela empresa interessada para o fim de afastar as penalidades aplicadas, mantendo-se, no entanto, o cancelamento dos preços registrados.

Bataguassu - MS, 01 de outubro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

DECISÃO

Processo administrativo: 076/2024

Pegão eletrônico: 026/2024

1. Relatório:

Trata-se de processo administrativo licitatório com o objetivo de realizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e correlatos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Após terem sido encaminhadas autorizações de fornecimento de ser constatado o atraso, a detentora da ata solicitou a rescisão amigável, tendo a Administração Pública negado e aplicado as penalidades previstas na legislação.

Apresentada solicitação de cancelamento de multa, recebido como recurso administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde afirmou que, de fato, havia anuído com a rescisão amigável, sugerindo o cancelamento da multa aplicada.

É o resumo dos fatos.

2. Fundamentação:

É cediço que a administração pública possui a prerrogativa de revogar e anular seus atos, uma vez que essas medidas são essenciais para garantir a legalidade, eficiência e moralidade na gestão pública.

No presente caso concreto, visando uma maior celeridade no fornecimento dos bens necessários e diante das dificuldades apresentadas pela detentora da ata, a Secretaria Municipal de Saúde havia anuído com o pedido de cancelamento dos preços registrados.

Porém, no decorrer no procedimento tal informação não foi registrada nos autos, o que acabou culminando na aplicação das penalidades.

Esclarecido tal fato e sobrevivendo tal informação, é possível a revogação da decisão que aplicou a penalidade, nos termos da Súmula Vinculante 373 do STF.

3. Conclusões:

Diante do que foi exposto acima, dou provimento ao requerimento/recurso apresentado pela empresa interessada para o fim de afastar as penalidades aplicadas, mantendo-se, no entanto, o cancelamento dos preços registrados.

Bataguassu - MS, 01 de outubro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

DECISÃO

Processo administrativo: 091/2024

Pegão eletrônico: 034/2024

1. Relatório:

Trata-se de processo administrativo licitatório com o objetivo de realizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar clínico e ambulatorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Após terem sido encaminhadas autorizações de fornecimento de ser constatado o atraso, a detentora da ata solicitou a rescisão amigável, tendo a Administração Pública negado e aplicado as penalidades previstas na legislação.

Apresentada solicitação de cancelamento de multa, recebido como recurso administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde afirmou que, de fato, havia anuído com a rescisão amigável, sugerindo o cancelamento da multa aplicada.

É o resumo dos fatos.

2. Fundamentação:

É cediço que a administração pública possui a prerrogativa de revogar e anular seus atos, uma vez que essas medidas são essenciais para garantir a legalidade, eficiência e moralidade na gestão pública.

No presente caso concreto, visando uma maior celeridade no fornecimento dos bens necessários e diante das dificuldades apresentadas pela detentora da ata, a Secretaria Municipal de Saúde havia anuído com o pedido de cancelamento dos preços registrados.

Porém, no decorrer no procedimento tal informação não foi registrada nos autos, o que acabou culminando na aplicação das penalidades.

Esclarecido tal fato e sobrevivendo tal informação, é possível a revogação da decisão que aplicou a penalidade, nos termos da Súmula Vinculante 373 do STF.

3. Conclusões:

Diante do que foi exposto acima, dou provimento ao requerimento/recurso apresentado pela empresa interessada para o fim de afastar as penalidades aplicadas, mantendo-se, no entanto, o cancelamento dos preços registrados.

Bataguassu - MS, 01 de outubro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

DECISÃO

Processo administrativo: 114/2024

Pegão eletrônico: 046/2024

1. Relatório:

Trata-se de processo administrativo licitatório com o objetivo de realizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Após terem sido encaminhadas autorizações de fornecimento de ser constatado o atraso, a detentora da ata solicitou a rescisão amigável, tendo a Administração Pública negado e aplicado as penalidades previstas na legislação.

Apresentada solicitação de cancelamento de multa, recebido como recurso administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde afirmou que, de fato, havia anuído com a rescisão amigável, sugerindo o cancelamento da multa aplicada.

É o resumo dos fatos.

2. Fundamentação:

É cediço que a administração pública possui a prerrogativa de revogar e anular seus atos, uma vez que essas medidas são essenciais para garantir a legalidade, eficiência e moralidade na gestão pública.

No presente caso concreto, visando uma maior celeridade no fornecimento dos bens necessários e diante das dificuldades apresentadas pela detentora da ata, a Secretaria Municipal de Saúde havia anuído com o pedido de cancelamento dos preços registrados.

Porém, no decorrer no procedimento tal informação não foi registrada nos autos, o que acabou culminando na aplicação das penalidades.

Esclarecido tal fato e sobrevivendo tal informação, é possível a revogação da decisão que aplicou a penalidade, nos termos da Súmula Vinculante 373 do STF.

3. Conclusões:

Diante do que foi exposto acima, dou provimento ao requerimento/recurso apresentado pela empresa interessada para o fim de afastar as penalidades aplicadas, mantendo-se, no entanto, o cancelamento dos preços registrados.

Bataguassu - MS, 01 de outubro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

EDITAL 04/2024 – RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 04/2024 – RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital 04/2023, o Resultado da Análise de Mérito Cultural dos Projetos Inscritos no Edital nº 01/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – “APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS” EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, e no Edital nº 02/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – “FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS” EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LPG (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE INSCRITO	CATEGORIA AUDIOVISUAL	PONTUAÇÃO
1º	VANDA MARIA RODRIGUES PORTELA	AUDIOVISUAL (DOCUMENTÁRIO/CURTA METRAGEM) INCISO I	92,00
2º	LIDIANE ARAKAKI MORAIS	AUDIOVISUAL (DOCUMENTÁRIO/CURTA METRAGEM) INCISO I	89,00
3º	THIAGO HENRIQUE ZIELASCO	AUDIOVISUAL (DOCUMENTÁRIO/CURTA METRAGEM) INCISO I	82,00
4º	EDIVAL BARBOSA SENA	AUDIOVISUAL (VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL) INCISO I)	76,00
5º	HENDY GUIBI VIALE	AUDIOVISUAL (VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL) INCISO I)	75,00
6º	ROGERIO APARECIDO DE BARROS	AUDIOVISUAL (DOCUMENTÁRIO/CURTA METRAGEM) INCISO I	70,00
7º	WILLIAN PELEGRINO DE LIMA	AUDIOVISUAL (VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL) INCISO I)	67,00
8º	LUCAS ANTONIO DA CRUZ SOUZA	AUDIOVISUAL (VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL) INCISO I)	58,00
COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE INSCRITO	CATEGORIA CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)	100,0
2º	EDIVAL BARBOSA SENA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)	92,0
3º	VANDA MARIA RODRIGUES PORTELA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)	75,0

4º	LUCAS ANTONIO DA CRUZ SOUZA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS)	74,0
5º	ANTONIA OLIVEIRA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)	70,0
6º	NELSON DE OLIVEIRA LIMA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS)	56,0

Bataguassu- MS, 02 de outubro de 2024.

COMITÊ GESTOR PAULO GUSTAVO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 96/2024

AKIRA OTSUBO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA** neste ato representado por **DULCE DA SILVA DUARTE** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento nos termos do Art. 124, inciso I, 'b' da Lei 14.133/2021 e demais alterações.

DO OBJETO: Atualiza-se os itens 02 - Botijão de Gás (GLP) P13 KG (carga) e item 03 - Botijão de Gás (GLP) P45 KG (carga), em 4,14% de acordo com o IPCA..

DO PRAZO: Fica inalterada a Vigência do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 04 de Setembro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **RAFAEL OCHOA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**, gerado pela **DISPENSA Nº 60/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Espetáculo Infantil em Alusão ao Dia das Crianças, a ser realizado na Cidade de Bataguassu e no Distrito Nova Porto XV:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
01	<p>Contratação de empresa especializada para apresentação de espetáculo infantil em alusão ao Dia das Crianças no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as condições, exigências e quantidades estabelecidas.</p> <p>Descrição Complementar</p> <p>Locais das apresentações:</p> <p>Bataguassu - MS (cidade)</p> <p>Data da apresentação: 12/10/2024</p> <p>Endereço: Rua Ponta Porã - 173</p> <p>Local: Centro de Eventos João Leme</p> <p>Distrito de Nova Porto XV (Distrito)</p> <p>Data da apresentação: 13/10/2024</p> <p>Endereço: Rua Projetada s/n - Reta A-1</p> <p>Local: Centro de Eventos Bel da Reta A1 (distante da cidade de Bataguassu-MS, em torno de 32 km (ida x volta)</p> <p>O espetáculo de apresentação infantil deverá dispor de, no mínimo Cenário e painel de Led, Figurinos de Adereços, Equipamento de Iluminação, Equipamento de Sonorização.</p>	SERVI	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data da sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 25 de Setembro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRINKSUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **MARCELO PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Pedagógico e Recreativo – Escola Integral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
	MINI PUFF PÊRA CHEIO INFANTIL – CORES LISA DIVERSAS					
30	Mini Puff Pêra Cheio Infantil – Cores lisa diversas. Material: couro 100% sintético. Peso máximo 80 kg - Medidas: Altura x Comprimento x Largura 70 cm x 60 cm x 60 cm Linhas: Nylon Acompanha Enchimento – Tipo do enchimento: Isopor Triturado – Quantidade de enchimento: 200 litros Acabamento: Costura Dupla Reforçada Acabamento Externo Rebatido com zíper na base para manutenção do enchimento.	UN	40	BRINKSUL	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
	TUNEL CENTOPÉIA COLORIDA SANFONADA INFANTIL					
42	Túnel Centopéia Colorida Sanfonada Infantil - Confeccionado com arame zincado e revestido com bagunzito; Sanfonada, fácil de montar e desmontar; Fechada ocupa pouco espaço; Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade; Brinquedo com o selo de segurança do INMETRO; Dimensões: 4m comprimento x 50cm diâmetro; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação, produto com registro INMETRO.	UN	08	BRINKSUL	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 24 de Setembro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ BRINKSUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **LEANDRO CARAIS**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**, gerado pela **DISPENSA Nº 60/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Pedagógico e Recreativo – Escola Integral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
	BANCO INFANTIL PAUSE EM POLIETILENO AZUL					
1	Banco Infantil Pause Em Polietileno Azul - composto por quatro peças coloridas de fácil encaixe. Indicado para crianças na faixa etária dos 3 anos de idade e para até 80 kg. Dimensões (C x L x A): 81 x 47 x 61 centímetros Peso: 6.00 Kg Banco infantil em plástico azul. Garantia: 12 meses.	UN	16	LIG LIG	R\$ 635,25	R\$10.164,00

3	BLOCOS DE MONTAR - MÉDIO, confeccionado em material plástico resistente, laváveis e não tóxico, blocos tamanho médio, c/ até 20 (vinte) formatos diferentes, cores diversas, display contendo: no mínimo 300 (trezentas) peças. O produto deverá ser certificado e aprovado pelo INMETRO, recomendado p/ crianças a partir de 03 (três) anos.	JG	14	LIG LIG	R\$ 48,50	R\$ 679,00
7	BONECA DE PANO EMÍLIA de aproximadamente 40 cm de altura.	UN	40	ATR	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
14	DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICAS Material: M.D.F 28 peças aproximadamente 7x3,5 cm. Embalagem Caixa de Madeira aproximadamente 9,5 x 17 x 4 cm ESCORREGADOR PEQUENO	JG	20	CARLU	R\$ 19,90	R\$ 398,00
15	Com rampa ondulada com bordas salientes e anatômicas e encaixe para tanques de areia. Escada de acesso com no mínimo 03 degraus e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio, para maior estabilidade e haste de segurança unido a escada à rampa. Todas as peças devem possuir com extremidades arredondadas. Cores variadas. Dimensões mínimas: Comprimento: 1,46 cm Largura: 60 cm Altura: 92 cm Apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial. GANGORRA GALINHA DUPLA	UN	1	LIG LIG	R\$ 307,80	R\$ 307,80
18	Confeccionada em plástico rotomoldado, com assentos anatômico e antiderrapante com capacidade mínima para duas crianças, com duas manoplas para o apoio das mãos, apoio para os pés. Utilização dupla. Cores variadas. Dimensões mínimas: Comprimento: 1,23 cm Largura: 36 cm Altura: 49 cm Apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.	UN	1	LIG LIG	R\$ 344,00	R\$ 344,00
20	JOGO DE CARA-À-CARA COM 2 TABULEIROS COM 24 PEÇAS, fabricado em material plástico, não tóxico, produto com registro INMETRO.	JG	10	ESTRELA	R\$ 94,90	R\$ 949,00
21	JOGO DE DAMA e LUDO, composto por: tabuleiro e peças confeccionados em material plástico resistente, não tóxico, c/ dimensões aproximadas de 35 x 35cm. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	JG	14	PAIS E FILHOS	R\$ 29,90	R\$ 418,60
22	JOGO DE DAMA / TRILHA - EM MADEIRA (TABULEIRO + PEÇAS), composto por: tabuleiro e peças confeccionados em madeira aglomerada folhada de no mínimo 15mm, com dimensões aproximadas de 35 x 35cm. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	JG	14	SOUZA	R\$ 34,00	R\$ 476,00
27	JOGO EDUCATIVO - (tema: alfabeto animado)	JG	40	CARLU	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
28	JOGO EDUCATIVO - (tema: aprendendo os números)	JG	40	CARLU	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
31	PEÇAS PARA MONTAR SACOLÃO MULTI-IDEIAS C/1000 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, conteúdo 1000 peças com diversos encaixes no formatos: rodas livres, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola plástica de PVC cristal, transparente com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UN	14	LIG LIG	R\$ 210,58	R\$ 2.948,12
32	PETECA confeccionado o enchimento na base com serragem de madeira revestido em couro resistente e penas coloridas artificiais. Cores sortidas. Medindo aproximadamente 15 cm, produto com registro INMETRO.	UN	40	PANGUÉ	R\$ 15,90	R\$ 636,00
36	PULA-CORDA, tipo individual, confeccionado em sizal, c/ pegadores em madeira, espessura média, no mínimo 02m de comprimento.	UN	40	PANGUÉ	R\$ 16,49	R\$ 659,60
38	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 20 x 30cm.	UN	50	VIQUETTI	R\$ 13,40	R\$ 670,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 24.070,12 (vinte e quatro mil, setenta reais e doze centavos)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 24 de Setembro de 2024
ASSINAM: AKIRA OTSUBO/J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes
contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PREFEITURA (CONVÊNIOS)
ENTIDADE: CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHA

Demonstração de Resultados

Exercícios findos em 31 de

dezembro

Em reais, exceto quando indicado

de outra forma

	Nota nº	Educacional Básica	Educação Ambiental	Consolidado	
				2022	2021
Receita Bruta		3.465.314,50	389.557,34	3.854.871,84	2.812.924,04
Receita Bruta das Atividades		3.465.314,50	389.557,34	3.854.871,84	2.812.924,04
Mensalidades	24	2.653.686,88		2.653.686,88	2.121.548,31
Material Didático	24	380.076,21		380.076,21	314.612,86
Escola Antecipações do Exercício Seguinte	24	95.251,75		95.251,75	145.595,03
Convênios e Subvenções Públicas - Edu. Ambiental	23	-	389.557,34	389.557,34	-

Convênios e Subvenções Públicas – Edu. Básica	12	300.299,36		300.299,36	195.097,84
Doações de Terceiros	18	36.000,00		36.000,00	36.070,00
Outras Receitas	14	455.979,97		455.979,97	336.790,48
Receitas Financeiras Líquidas		455.979,97		455.979,97	336.790,48 -
(-) Deduções da Receita	21	(1.025.021,30)		(1.025.021,30)	(891.462,16)
Descontos Concedidos/ Outras Deduções Próprias		(294.116,10)		(294.116,10)	(167.699,61)
Bolsas de Estudos Integrais (100%) - LC 187/2021		(382.841,43)		(382.841,43)	(433.896,68)
Bolsas de Estudos Parciais (50%) - LC 187/2021		(348.063,77)		(348.063,77)	(289.865,87)
Receita Líquida		2.896.272,87		3.284.830,51	2.258.252,36
Custos das Atividades	24	(1.685.182,93)		(1.861.891,20)	(1.213.356,62)
Custos dos Serviços Prestados		(1.685.182,93))		(1.861.891,20)	(1.213.356,62)
Custos com Pessoal e Encargos		(1.337.326,47)		(1.337.326,47)	(999.455,98)
Custos com Manutenção das atividades		(347.856,46)		(347.856,46)	(213.900,64)
Custos de Educação Ambiental		-	(176.708,27)	(176.708,27)	-
Superávit (Déficit) Bruto		1.211.089,94	212.849,07	1.422.939,31	1.044.895,74
Despesas Operacionais	24	(748.300,19)		(748.300,19)	(726.872,47)
Despesas Gerais		(748.300,19))		(748.300,19)	(726.872,47)
Despesas com Pessoal Indireto		(352.996,81)		(352.996,81)	(393.142,06)
Despesas Administrativas e Estruturais		(366.292,41)		(366.292,41)	(331.186,92)
Despesas Tributárias		(35.003,75)		(35.003,75)	(13.603,32)
Outras Receitas (Despesas) Líquidas	14	5.992,78		5.992,78	11.059,83
Superávit (Déficit) Antes do Resultado Financeiro		462.789,75		675.638,82	318.023,27
Despesas Financeiras	24	(11.982,67)		(11.982,67)	(7.699,46)
Trabalho Voluntário	15	-		-	-
Voluntariado		215.672,78		215.672,78	185.132,78
(-) Voluntariado		(215.672,78)		(215.672,78)	(185.132,78)
Superávit (Déficit) Líquido do Período	13	450.807,08	212.849,07	663.656,15	310.323,81

* As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Entidade **CEJA CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, inscrita no CNPJ: 01.513.941/0001-91, com sede sito à Rua Presidente Prudente nº 10, CEP: 79.780-000, cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma associação, com personalidade jurídica de caráter estritamente beneficente, sem fins lucrativos, fundamentada no Código Civil (Lei nº 10.406/02 e alterações), que tem por finalidade preponderante o desenvolvimento de atividades no campo da prestação de serviços de atendimento educacional da faixa infantil a ensino médio, além de serviços de assistência social (sem alojamento). A mesma é regida pelo seu Estatuto Social e pela legislação aplicável.

A Instituição possui reconhecimento de utilidade pública nos âmbitos: municipal pela Lei nº 967/99 de 22/06/1999 e estadual pela Lei nº 2033 de 29/11/1999.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2021, o CEJA adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei Nº. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei Nº. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução nº. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG

2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das referidas Associações.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

O CEJA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil do CEJA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A entidade, mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

2. **Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor .**

2. ***Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.**

2. **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.**

2. **Mensalidade e material didático: Registra os valores a receber pela entidade, respectivamente, pelos serviços prestados e materiais pedagógicos aplicados diretamente no exercício corrente, cuja atividade principal é a de ensino escolar.**

2. **Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.**

2. **Receitas do exercício seguinte: Registra os valores antecipados a receber pelos serviços prestados pela entidade, ref. as parcelas de matrículas do ano letivo seguinte, cuja atividade é ensino escolar (Resultado de Exercícios Futuros).**

2. **Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas aceitáveis como dedutíveis, conforme tabela pré-definida pela Receita Federal - RFB, leva em consideração a expectativa de vida útil e utilização de cada bem (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.**

2. **Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.**

2. **Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.**

2. **As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de COMPETÊNCIA.**

2. **Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são medidas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade, e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.**

NOTA 5 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO (LONGO PRAZO) EM 31/12/2021 e 31/12/2022:

RUBRICA CONTÁBIL	SALDO FINAL	ADIÇÕES 2022	BAIXAS 2022*	SALDO FINAL
	2021			2022
IMOVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÓVEIS E INSTALAÇÕES	R\$ 870.121,16	R\$ 77.385,00	R\$ 0,00	R\$ 947.516,16
VEICULOS	R\$ 341.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 341.912,00

*AJUSTE EM SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADOS	1.756.723,10	230.713,21	1.987.436,31
*AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.933,79	(20.294,97)	86.638,82

***Informação adicional:** Sob o foco nos valores retratados no quadro acima pode inferir que ocorreram 4 (quatro) ajustamentos pontuais, sendo o 1º no montante de R\$ 310.323,81, a título de transferência do Superavit Do Exercício Em Curso de 2021 para a conta "Superávit e/ou Déficit Acumulados", cujo totalizador passou de R\$ 1.756.723,10 para R\$ 2.067.046,91. Já no que se refere ao 2º ajuste (reduutivo) no montante de R\$ 79.610,60, este fora ajustado para adequar corretamente a conta reserva estatutária, sendo assim a conta Superavit e/ou Déficit Acumulados passou ao montante de R\$ 1.987.436,31. Ainda sob a mesma premissa, porém agora na conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" houve um lançamento de correção que reduziu o saldo de R\$ 106.933,79 para R\$ 86.638,82, cujo 3º ajuste está ligado a conta de Depreciação de Veículos ao valor de R\$ 11.696,50, e por fim o restante figurando como 4º ajuste foi realizado simplesmente com o objetivo de zeramento de algumas contas de recebimento de mensalidades ao total de R\$ 8.598,47, totalizando assim um montante ajustado a menor de R\$ 20.294,97.

NOTA 11 – RESERVA ESTATUTARIA

Com base legal no art. 194 da Lei nº 6.404/76, em 2017, fora criado pelo CEJA, embasado no Art. 4º ao parágrafo 2º, do Estatuto Social um FUNDO DE RESERVA, com fins exclusivos para cobrir despesas urgentes e extraordinárias, a ser destacado em conta individualizada a princípio sobre a margem de 20% do montante apurado das mensalidades escolares auferidas a contar do exercício 2017.

Com relação ao exercício 2021, em obediência as determinações explícitas do Estatuto, que limita ao mínimo de 1% de ajuste ao ano, o montante real destinado para a referida conta de Reserva foi de R\$ 65.116,80, valor este tendo como base de cálculo a margem optativa de 3% sobre as mensalidades auferidas dentro do ano letivo corrente.

No que se refere ao exercício 2022, a direção da entidade optou em seguir a média do ano anterior e destinou para a conta de Reserva R\$ 79.610,60, valor este tendo como base de cálculo a margem optativa de 3% sobre as mensalidades auferidas dentro do ano letivo corrente, perfazendo assim um total de saldo apurado na conta de R\$ 363.630,99, em 31/12/2022.

NOTA 12 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS PARA CUSTEIO - Resolução CFC Nº. 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar e custear as atividades pedagógicas pré-determinadas e projetos. Periodicamente, a entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o Estatuto Social do CEJA, e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução Nº. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

O CEJA, recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções do Poder Público Estadual e Municipal:

Exercício	Concedente/esfera	Vlr. Recebido	Vlr. Realizado
2022	Estadual e Municipal	R\$ 688.857,00	R\$ 688.857,00
2021	Municipal	R\$ 195.097,84	R\$ 195.097,84

NOTA 13 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 14 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução nº. 1.152/09 que aprova a NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova a CTG 02 e a M.P. nº. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas/ Despesas" no grupo operacional, conforme o quadro abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021
Receitas Financeiras	R\$ 455.979,97	R\$ 336.790,48
Outras Receitas (Despesas) Líquidas	R\$ 5.992,78	R\$ 11.059,83

***Informação adicional:** No que compete as RECEITAS FINANCEIRAS, tal conta é dominada principalmente pelas entradas de recursos originados nos rendimentos das aplicações financeiras, distribuição de lucros bancários e ganhos extras com aluguel da sede própria e/ou bens móveis pertencente ao ativo da entidade. Já a conta OUTRAS RECEITAS, é representada pelas entradas avulsas de terceiros que figuram como

Receitas não Operacionais, sendo oriundas dos ganhos de capital com sinistros de bens do imobilizado móvel (máquinas e equipamentos), os quais são recebidos de companhias seguradoras.

NOTA 15 – TRABALHO VOLUNTÁRIO

Conforme Resolução CFC Nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 item 19, o CEJA reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e esforço na execução de ações realizadas na entidade. O montante apurado deste serviço em 2022 corresponde a R\$ 61.820,78, sendo referente aos trabalhos exercidos por terceiros; e por outro lado, competem aos voluntários membros da direção da entidade o valor de R\$ 153.852,00, atingindo assim no presente exercício o totalizador de R\$ 215.672,78.

Considera-se os trabalhos obtidos de terceiros com execução direta no SETOR ESCOLA e aos membros da direção com participação no SETOR ADMINISTRATIVO. O critério para o cálculo foi baseado nas horas efetivamente dedicadas e pelo valor de mercado praticado em relação as atividades.

NOTA 16 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que o CEJA optou em 2022 foi o INDIRETO.

As rubricas contábeis que compõe as atividades com movimentação de investimentos são as seguintes:

2. Investimentos
3. Imobilizado e intangível

NOTA 1 7 – COBERTURA DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, o CEJA efetua a contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais incidentes causados aos trabalhadores do setor de obras, sendo que em 2022 apurou-se que foi pago a seguradora um total de R\$ 3.177,16, a título de seguro de vida de pessoas.

Já sob a ótica patrimonial, como forma preventiva de se assegurar contra eventuais avarias e sinistros em bens moveis próprios, a entidade antecipou o pagamento no ano de 2022 de prêmios de seguro veicular, referentes ao exercício de 2023 ao totalizador de R\$ 3.496,73, despesas essas estando vinculadas diretamente aos veículos da frota escolar.

Assim atende-se ao que dispõe principalmente o Princípio Contábil da Continuidade.

NOTA 1 8 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente o CEJA recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme demonstra o quadro :

Exercício	Doações particulares
2021	R\$ 36.070,00
2022	R\$ 36.000,00

NOTA 19 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O CEJA é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 20 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

O CEJA é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 a 61 do Código Civil.

NOTA 2 1 – D EDUÇÕES DA RECEITA BRUTA COM DESCONTOS E BOLSAS CONCEDIDAS AOS ALUNOS REGULARES

Em atendimento a Lei 12.101/09 - Educação Básica (Revogada pela Lei Complementar nº 187, de 2021) , demais legislações atreladas e políticas internas, a instituição concedeu valores a título de bolsas de estudo e ou descontos nas mensalidades aos estudantes pagantes no ano de 2022, conforme demonstração abaixo:

RESUMO GERAL	VALORES	Nº ALUNOS ATENDIDOS
ALUNOS EDUCAÇÃO BÁSICA		QUANTIDADE
Descontos Concedidos em Mensalidades e Outras Deduções	R\$ 294.116,10	166
Bolsas Concedidas 50% (Lei nº 187/2021)	R\$ 348.063,77	99
Bolsas Concedidas 100% (Lei nº 187/2021)	R\$ 382.841,43	40
Total de Deduções e de Alunos Contemplados >>>>>>>>	R\$ 1.025.021	305

NOTA 22 – DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DA PROPORÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – EVIDENCIA DOS DADOS

DE ALUNOS MATRICULADOS, BOLSAS DE ESTUDO E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Demonstrativo Cumprimento 1/9 e 1/5 (Filantropia - 31/12/2022)

	Quantidade	Montante aplicado anualmente
Total de Alunos Matriculados em Dez/2022	306	2.653.687
(-) Bolsistas Integrais (100%) LC.187/21	40	382.841
Total de Alunos Pagantes em Dez/2022	266	2.270.845
Total mínimo de bolsistas integrais por aluno pagante 1 x 9 - LC.187/21	30	-
Bolsas Integrais consideradas para cumprimento 1 x 9 - Educação Básica	40	382.841
Gratuidade Excedente	10	95.710
Total mínimo de Bolsistas Integrais por aluno pagante 1 x 5 - LC.187/21	53	-
Cumprimento 1x5 - Educação Básica		
Bolsistas Parciais (50%) LC.187/21	99	348.064
Bolsistas Integrais (100%) LC.187/21	40	382.841
Total de Bolsas Integrais concedidas considerando a conversão das bolsas de 50% em integrais (99/2 = 49) +40 LC.187/21 em Dez/2022	90	730.905
Excedente de Bolsas da Entidade em Dez/2022	36	-

Demonstrativo Cumprimento 1/9 e 1/5 (Filantropia - 31/12/2021)

	Quantidade	Montante aplicado anualmente
Total de Alunos Matriculados em Dez/2021	254	2.581.756
(-) Bolsistas Integrais (100%) LC.187/21	45	409.109
(-) Outras Bolsas Integrais	3	24.787,89
Total de Alunos Pagantes em Dez/2021	206	2.147.860
Total mínimo de bolsistas integrais por aluno pagante 1 x 9 - LC.187/21	23	-
Bolsas Integrais consideradas para cumprimento 1 x 9 - Educação Básica	45	409.109
Total mínimo de Bolsistas Integrais por aluno pagante 1 x 5 - LC.187/21	41	-
Cumprimento 1x5 - Educação Básica		
Bolsistas Parciais (50%) LC.187/21	46	212.174
Bolsistas Integrais (100%) LC.187/21	45	409.109
Total de Bolsas Integrais concedidas considerando a conversão das bolsas de 50% (46/3=23) +45) em integrais - LC.187/21 em Dez/2021	68	621.283
Excedente de Bolsas da Entidade em Dez/2021	27	-

O CEJA, em conformidade com a Lei Complementar 187/2021 e anteriormente pela Lei N°. 12.101/09 ofereceu regularmente bolsas educacionais integrais (100%) e parciais (50%) para alunos pré-selecionados pelo perfil socioeconômico, adotando o seguinte critério:

- A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo.
- A bolsa de estudo parcial I será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos.

NOTA 23 – ORIGEM DOS RECURSOS

A entidade para o desenvolvimento das suas atividades, manteve convênios com órgãos públicos, conforme demonstrado abaixo

Nome do Serviço	Objetivo	Público-alvo Atendido	Quantidade de Pessoas Atendidas em 2022	Recursos Financeiros Envolvidos
CONV. PROJETO PIRACEMA ANAURILANDIA 229/2022	Educação ambiental conveniada com a Superintendencia Municipal do Meio Ambiente	Crianças e adolescentes matriculados na Educação Básica do 1º até 9º ano.	110	Recebido do Poder Público a quantia de R\$ 109.891,25
CONV. PROJETO PIRACEMA BATAGUASSU 025/2022			239	Recebido do Poder Público a quantia de R\$ 278.666,09
Subtotal Educação Ambiental			349	R\$ 389.557,34
CONV. N° 40.695-3 PROJETO BOLSA LEÃO T.F.28/2022	Convênio para custeio de bolsas de Estudos	Crianças e adolescentes matriculados na Educação Básica do 1º até 9º ano	16	Recebido do Poder Público a quantia de R\$ 139.969,68
CONV. N° 40.695-3 PROJETO M. P. EDUCA T.F.29/2022-			32	Recebido do Poder Público a quantia de R\$ 110.931,98
Esportes – Jiu Jitsu	Curso extracurricular-Fomentar a pratica de esportes aos alunos.	Crianças e adolescentes matriculados na Educação Básica do 1º até 9º ano	05	Recebido do Poder Público a quantia de R\$ 49.398,00, para construção e aquisição de material esportivo e atendimento de estudantes.

Subtotal Educação Básica		53	R\$ 300.299,36
Total		402	R\$ 688,857,00

O objetivo deste Projeto de Educação Ambiental é agir efetivamente para melhorar a qualidade ambiental e de vida, em especial nas comunidades afetadas diretamente pelo empreendimento da Companhia Energética de São Paulo - CESP. O programa será desenvolvido por meio de ações educativas formuladas a partir de um processo participativo que busca envolver, capacitar e habilitar diferentes setores sociais. As ações de educação ambiental incluem palestras especiais em parceria com Ministério Público Estadual, Polícia Militar Ambiental, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, CORPO DE BOMBEIROS e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

***Informação adicional:** Houve a RETOMADA das ações envolvendo Projetos Sociais na área esportiva no final do ano de 2022, conforme demonstrativo de atividades executadas expostas (planilha acima), após um período de suspensão emergencial iniciado em março/2021, motivado pela PANDEMIA MUNDIAL DA COVID-19, que assolou intensamente o Brasil entre os anos de 2020 - 2022.

NOTA 24 – APLICABILIDADE LEGAL DOS RECURSOS AUFERIDOS

Os recursos auferidos durante o exercício social da entidade, foram aplicados restritamente em suas finalidades institucionais, em conformidade ao Estatuto Social, sendo esses valores demonstrados explicitamente pelas suas despesas segregadas e investimentos patrimoniais apurados nas demonstrações contábeis-financeiras.

CLAUDIO KOSLOSKI
PRESIDENTE
CPF: 254.859.031-34
CPF: 445.666.381-20

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
CONTADOR
CRC-MS Nº 005518/08

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação sob o nº 3688, ocorrida no Diário Oficial no dia 02 de outubro de 2024, na página nº 49, referente a Homologação do Processo Administrativo nº 155/2024 – Carona nº 005/2024.

ONDE SE LÊ:

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 154/24, referente a CARONA nº 005/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos dos art.190 e 191, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em nome da licitante: IVG BRASIL LTDA (ON-HIGHWAY BRASIL LTDA) , CNPJ nº 36.519.422/0001-15 , perfazendo o valor total de R\$ 1.408.497,00 (um milhão e quatrocentos e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais).**

LEIA-SE :

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 155/24, referente a CARONA nº 005/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos dos art.190 e 191, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em nome da licitante: IVG BRASIL LTDA (ON-HIGHWAY BRASIL LTDA) , CNPJ nº 36.519.422/0001-15 , perfazendo o valor total de R\$ 1.408.497,00 (um milhão e quatrocentos e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais).**

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 02 de outubro 2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 41/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDNA FERREIRA FLORIANO - CPF 010.XXX.XXX-93****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o regime de execução, a alteração do valor contratual em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.358 de 26/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 06ª, 7ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 41/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica alterado para 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais o presente contrato.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 27.057,55 (vinte e sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), mais o valor de R\$ 33.006,42 (trinta e três mil, seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 60.063,97 (sessenta mil, sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 09 (nove) dias o presente contrato, a contar do dia 09 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 44/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANA FERNANDA MENDES - CPF 213.XXX.XXX-24****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.358 de 26/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 44/2023.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 37.596,24 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) mais o valor de R\$ 32.739,92 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 70.336,16 (setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 08 (oito) dias o presente contrato, a contar do dia 10 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 28/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LILIAN DA SILVA MACHADO - CPF 739.XXX.XXX- 53****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.613,02 (dezesseis mil, seiscentos e treze reais e dois centavos), mais o valor de R\$

15.461,39 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) para R\$ 32.074,41 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 28/2023****DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e LILIAN DA SILVA MACHADO - CPF 739.XXX.XXX-53

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023, no termo da cláusula 07ª deste Contrato Administrativo.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.584,43 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mais o valor de R\$ 28,59 (vinte e oito mil e cinquenta e nove centavos) para R\$ 16.613,02 (dezesesseis mil, seiscentos e treze reais e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 48/2023****DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e PATRICIA MORENO AGUIAR - CPF 026.XXX.XXX- 50

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.637,07 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos), mais o valor de R\$ 16.614,42 (dezesesseis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 33.251,49 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 08 (oito) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 13 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 48/2023****DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e PATRICIA MORENO AGUIAR - CPF 026.XXX.XXX-50

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023, no termo da cláusula 07ª do deste Contrato Administrativo.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.602,76 (dezesesseis mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos), mais o valor de R\$ 34,31 (trinta e quatro reais e trinta e um centavos) para R\$ 16.637,07 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos).

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 29/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARCELA DOS SANTOS PEREIRA - CPF 023.XXX.XXX- 00

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.613,02 (dezesesseis mil, seiscentos e treze reais e dois centavos), mais o valor de R\$ 15.461,39 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) para R\$ 32.074,41 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 29/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARCELA DOS SANTOS PEREIRA - CPF 023.XXX.XXX-00

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023, no termo da cláusula 07ª deste contrato administrativo.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.584,43 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mais o valor de R\$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 16.613,02 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 55/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF 041.XXX.XXX- 64

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.643,93 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos),

mais o valor de R\$ 15.037,79 (quinze mil, trinta e sete reais e setenta e nove centavos) para R\$ 31.681,72 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 06 (seis) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF 041.XXX.XXX-64

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023, no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 55/2023.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.607,99 (dezesesseis mil, seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos), mais o valor de R\$ 35,94 (trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 16.643,93 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSELI BOFFO - CPF 035.XXX.XXX- 70

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.613,02 (dezesesseis mil, seiscentos e treze reais e dois centavos), mais o valor de R\$ 15.461,39 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) para R\$ 32.074,41 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSELI BOFFO - CPF 035.XXX.XXX-70

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023, no termo da cláusula 07ª deste contrato administrativo.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.584,43 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mais o valor de R\$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 16.613,02 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 38/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SANDRA MONIZE DE JESUS MAGRI - CPF 708.XXX.XXX- 11

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.354 de 21/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª deste Contrato Administrativo.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.613,02 (dezesesseis mil, seiscentos e treze reais e dois centavos), mais o valor de R\$ 15.461,39 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) para R\$ 32.074,41 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 34/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SANDRA MONIZE DE JESUS MAGRI - CPF 708.XXX.XXX-11

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual, em virtude do reajuste do salário mínimo de acordo com o Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023, no termo da cláusula 07ª deste contrato administrativo.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 16.584,43 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mais o valor de R\$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 16.613,02 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 51/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSANGELA BARTHIMAN DIAS - CPF 061.XXX.XXX-30

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.358 de 26/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 51/2023.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 36.147,31 (trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), mais o valor de R\$ 30.188,84 (trinta mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 66.336,15 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses e 11 (onze) dias o presente contrato, a contar do dia 07 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 06 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE POFESSORES N º 105/2023****DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e RENILDA SANTOS DA SILVA TEIXEIRA - CPF 927.XXX.XXX-53

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.358 de 26/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 105/2023.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 24.580,56 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 60.951, 24 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses e 08 (oito) dias o presente contrato, a contar do dia 10 de abril de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 24 de abril 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE POFESSORES N º 86/2023****DAS PARTES**

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e DANIELA NUNES KRUGER - CPF 061.XXX.XXX-30

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.358 de 26/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 06ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 86/2023.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 45.598,92 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), mais o valor de R\$ 30.188,84 (trinta mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 75.787,76 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses e 11 (onze) dias o presente contrato, a contar do dia 07 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 06 de março 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 95/2023

DAS PARTES**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e NILDA CARDOSO SANCHES ESTEVES - CPF 788.XXX.XXX-87****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.358 de 26/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 95/2023.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) mais o valor de R\$ 29.263,29 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) para R\$ 65.633,97 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses e 03 (três) dias o presente contrato, a contar do dia 15 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 25 de março 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 66/2023

DAS PARTES**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO - CPF 049.XXX.XXX-71****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor contratual em virtude da revisão salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1.358 de 26/03/2024 e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 66/2023.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 36.370,68 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 31.597,08 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos) para R\$ 67.967,76 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias o presente contrato, a contar do dia 23 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

DATA

Batayporã-MS, 26 de março de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 143/2024**, cujo objeto é aquisição de **Arrancadeira de Mandioca**, para atendimento das demandas existentes nos departamentos e demais órgãos sob a égide da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03912**, **processo administrativo nº 143/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **FK BRASIL INDUSTRIAL LTDA** (30636940000132) com o lote: 1 no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Batayporã-MS, 02 de outubro de 2024.

CACILDO DA SILVA PAIÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 152/2024**, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização dos exames ocupacionais, elaboração dos documentos de Segurança e Medicina do Trabalho, envio dos eventos e-social e Serviços de Assessoria em Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador para atender as necessidades do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, conforme da solicitação da SMAFIP, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04417, processo administrativo nº 152/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** (40978450000178) com o lote: 1 no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

BATAYPORÃ - MS, 02 de outubro de 2024

CACILDO DA SILVA PAIÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, tipo menor preço por item**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecer "Panetones", para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S) do Município de Batayporã – MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04880 , processo administrativo nº 169/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br , no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Abertura das Propostas dia 17/10/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 02 de outubro de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 127/2024**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/10/2024

Prazo final para credenciamento: 09h29min

Horário da Fase de Lances: 09h30 às 15h30

Critério de Julgamento: menor preço por item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de insumos de ordem judicial para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Bodoquena.

O processo é composto por apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: R\$ 7.582,42 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.>

portaltransparencia .gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares , dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro na ANVISA dos medicamentos.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato ;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II –Termo de Referência

ANEXO III – MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Bodoquena/MS, 02 de setembro de 2024

Leandro de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos de ordem judicial, visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	NEOCATE LCP AUTOS Nº 0801946-16.2023.8.12.0015	LATA	30

1.2. Os bens, objetos desta aquisição, são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até a data do dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A proposta está em consonância com o plano de contratações anual, que se encontra no seguinte endereço eletrônico: <https://bodoquena.ms.gov.br/cidadao/plano-de-contratacoes-anual/59>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento e a necessidade, sendo garantida a aquisição.

4.2 Requisitos legais:

4.2.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens comuns, cabendo a licitação na forma de Dispensa, na modalidade presencial, por menor valor por item oferecido, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

4.2.2 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.2.3 Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

4.2.4 Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

4.3 Requisitos de sustentabilidade:

4.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlatas, naquilo que couber.

Além dos requisitos já mencionados, será exigido ainda que a contratada apresente:

Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;

Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: por se tratar de medicamentos de ordem judicial, a execução do objeto será imediata, a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Cronograma de entrega dos medicamentos: o prazo será de 5 dias, contados a partir do envio de empenho assinado, por e-mail, conforme autorização de fornecimento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 13 de maio Nº305, Centro. Bodoquena/MS.

Telefone: (67) 3268-1738 / Celular: (67) 996814255

e-mail: adm.saudebdq@gmail.com

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento e as entregas dos medicamentos serão realizados conforme a solicitação enviada pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, através de autorização de fornecimento encaminhado via e-mail.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta no SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação

exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O poder executivo do município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

Na forma do art. 5º do Decreto Municipal. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [;](#)

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal

ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3 . certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.4 . certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.5 A contratada deverá ter qualificação cadastral na ANVISA e na Vigilância Sanitária de seu município de origem.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado foi obtido por meio da média calculada entre atas de preços anteriores, sendo este no valor de R\$ 7.582,42

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, uma vez que se trata de Ata de Registro de preços.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 54

3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Recurso: 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ANEXO III

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>
2. CNPJ: << -- >>
3. Processo Administrativo: << -- >>
4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>
5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
Total						<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >>/<< -- >>/<< -- >> e encerramento em << -- >>/<< -- >>/<< -- >>.

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. (Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem

abaixo.) **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. *(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)*

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato do Termo De Encerramento Do Contrato Nº 42/2022

Processo Administrativo Nº 156/2022 Pregão Presencial Nº 34/2022

Identificação: Objeto: Aquisição de equipamentos para o incremento da logística da agricultura familiar, para atendimento

das necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena, conforme convênio/MAPA nº891941/2019 Plataforma+Brasil, sob nº 049392/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Ms. Contratada: Serralheria Takara Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.134.300/0001-05. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Bodoquena - MS, 02 de outubro de 2024. Assinante: Edson Scarabello - Responsável Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2022

Identificação: Objeto: Aquisição de veículos para o incremento da logística da agricultura familiar, convenio 891941/2019 plataforma + Brasil. Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Ms. Contratada: Enzo Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.950.849/0001-40. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Bodoquena - MS, 02 de outubro de 2024. Assinante: Edson Scarabello - Responsável Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

Identificação: Objeto: Prestação de serviços de mão de obra elétrica leves para atender a demanda da Secretaria Geral de Governo e Gestão. Contratante: Secretaria Geral de Governo e Gestão. Contratada: S Ferreira-Me, inscrita no CNPJ nº 07.073.156/0001-41. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Bodoquena - MS, 02 de outubro de 2024. Assinante: Kazuto Horii - Responsável Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

Identificação: Objeto: Prestação de serviços de mão de obra elétrica leves para atender a demanda da Secretaria Geral de Governo e Gestão. Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Ms. Contratada: S Ferreira-Me, inscrita no CNPJ nº 07.073.156/0001-41. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Bodoquena - MS, 02 de outubro de 2024. Assinante: Kazuto Horii - Responsável Legal da Contratada.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 419/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designada, a servidora **Edinéia da Silva Aivi Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para assumir interinamente as funções inerentes ao Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil, Maria Madalena F. Pina, em razão das férias da Diretora Titular, Mariana Gonçalves de Souza, no período de 01/10/2024 à 30/10/2024.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 420/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **15/10/2024 a 13/11/2024**, retornando ao trabalho no dia **14/11/2024**.

01 Valdeney Fernandes de Oliveira

2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15/10/2024.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2024.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 403/2024

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.3680, ANO 2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, PÁGINA 52.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/10/2024 a 30/10/2024**, retornando ao trabalho no dia **31/10/2024**.

01 Priscila Hancio Medeiros
02 Ronaldo Gonçalves Ramos

2023/2024
2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2024.

Bodoquena-MS, 19 de setembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 421/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **Geraldo Ferreira Guimarães Neto**, matrícula nº 1566-5, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Administração, símbolo DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, a contar de 30 de setembro de 2024.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 422/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Reginaldo Medeiros Barreto**, matrícula n. 1597/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Transporte Escolar, a contar de 01 de outubro de 2024.

Bodoquena - MS, 02 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 423/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Carlos Roberto Martins da Costa**, matrícula n. 1438/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de ônibus/ambulância, a contar de 01 de outubro de 2024.

Bodoquena - MS, 02 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 424/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **10/10/2024 a 09/11/2024**, retornando ao trabalho no dia **10/11/2024**.

01

Joelson Silva da Cunha

2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10/10/2024.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 425/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Vacância por aposentadoria, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 474-2, ocupado pela servidora **Maria José Vital de Castro**, face de sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 140, de 06 de dezembro de 2023, combinado com alínea "a", inciso III, do §1º do art.40 da C.F/88, com redação dada pela E.C.20/1998, de acordo com a Portaria Nº 14/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena-MS, publicada em 02/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 07/10/2024.

Bodoquena - MS, 02 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 254/2024, de 23 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 281.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$80.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$81.500,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		81.500,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$120.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$80.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$33.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$45.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		45.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.500,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		2.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$34.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		34.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$52.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		52.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 255/2024, de 23 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 90.436,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.500,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		2.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.300,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		10.300,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$62.636,19
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		62.636,19

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.500,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.300,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		10.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$62.636,19
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		62.636,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 256/2024, de 23 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$18.000,00
2.755.0000 (SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$18.000,00
2.755.0000 (SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 257/2024, de 23 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.969,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$11.969,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.969,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.969,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.969,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 258/2024, de 24 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 437.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$200.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$105.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$8.538,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.538,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$90.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$67.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		67.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$9.058,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.058,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.404,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.404,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2118-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$38.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		38.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 259/2024, de 25 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 56.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 260/2024, de 25 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 132.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$132.000,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	132.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$132.000,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	132.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 261/2024, de 25 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 663.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$30.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$6.400,00
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		6.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$11.500,00
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		11.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$52.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		52.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.604.0000 Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes		70.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.400,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$190.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		190.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$240.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		240.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$12.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.400,00
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		6.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.500,00
1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais Profissionais		11.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$150.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$240.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		240.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$52.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		52.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$70.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.400,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 263/2024, de 27 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 262/2024, de 25 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.954,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$28.954,00
1.604.0000 Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes	28.954,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$28.954,00
1.604.0000 Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes	28.954,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 264/2024, de 27 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$800,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$800,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 265/2024, de 27 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 106.097,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$106.097,90
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	106.097,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$106.097,90
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	106.097,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 266/2024, de 27 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.321.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$384.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		384.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$64.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		64.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$257.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		257.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$43.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$112.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		112.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$108.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		108.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		300,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$112.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		112.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$159.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	159.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$108.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$257.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	257.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$20.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$43.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

07.001.15.451.701.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$50.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$5.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$64.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$31.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$43.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.800,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.201.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$300,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO : 05795/2024****DISPENSA : 053/2024****FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Brasilândia - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de Kit Sinalizador Musical em atendimento aos alunos autistas, destinados a instalação na Escolas Municipal Arthur Hoffig, conforme especificado neste Termo e anexos, a fim de atender as demandas da Secretaria**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **07/10/2024**Critério de julgamento : **Menor Preço Por Item.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **07/10/2024** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das **07:00 às 13:00 horas (MS)**.O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e no;

PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- i) **Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) **Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, poderá a empresa apresentar DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser acompanhada ou substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.**

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br** ou telefone **(67) 3546-1301**.

Brasilândia/MS, 02 de outubro de 2024.

Richard Percilio Moraes Gonçalves
Núcleo de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Richard Percilio Moraes Gonçalves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº. 3.136/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024****“Denomina a Rua João Gomes Lira, e dá outras providências”.**

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA JOÃO GOMES LIRA**, a Rua Marquesa de Santos, localizada no Bairro Jardim Imperial, no município de Brasilândia-MS, em toda sua extensão.

Art. 2º. O Executivo Municipal através de sua secretaria competente deverá notificar todos os Departamentos Públicos e as Empresas Elektro, Sanesul e Correios dentre outros que se fizerem necessários para perfeita localização e identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 02 de outubro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 20/2024

Autoria: Poder Legislativo

Vereador: José Quintino de Souza

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – UFMC, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.”

O **Prefeito Municipal de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFMC – Unidade Fiscal do Município de Caarapó, conforme o disposto no artigo 15 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 071, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFMC será de R\$ 49,55 (quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º A UFMC sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERSMS, conforme determina o § 1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 071/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 30 de setembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO DE CAARAPÓ

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 05/2024

RETIFICA A PORTARIA 214/2024- QUE “Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Dirce Tavares Alves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria 214/2024 – de 20 de Agosto de 2024, publicada no jornal “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul” (ASSOMASUL) – nº 3665 página 94 e 95, em 30/08/2024,

Deste modo, esta Portaria retifica os o artigo 1º, e o inciso II, que foi revogado, no que couber passaram a considerar:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Dirce Tavares Alves**, Portadora do RG nº 1.176.202 SSP/MS e CPF nº 661.698.871-68, matrícula 951762-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **9.323 (nove mil trezentos e vinte e três) dias ou seja 25 (vinte e cinco) anos 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, conforme descrito abaixo:**

LEIA-SE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Dirce Tavares Alves**, Portadora do RG nº 1.176.202 SSP/MS e CPF nº 661.698.871-68, matrícula 951762-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **7.194 (sete mil cento e noventa e quatro) dias ou seja 19 (dezenove) anos 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, conforme descrito abaixo:**

ONDE SE LÊ:

I I – II – A Certidão do NAVIRAIPREV, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
NAVIRAIPREV	<u>18/11/1993 a 22/04/1996</u>	
	<u>01/01/2001 a 31/07/2003</u>	
	<u>01/08/2003 a 01/08/2010</u>	
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		4.387
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		12 anos, 00 meses e 07 dias

LEIA-SE:

I I – II – A Certidão do NAVIRAIPREV, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
NAVIRAIPREV	<u>01/08/2003 a 01/08/2010</u>	
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		2.258
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		06 anos 02 meses e 09 dias

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria 214//2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no Paço Municipal, com efeitos retroativos ao dia 20/08/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 02 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Afixado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em 02 de Outubro de 2024.

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA Nº 228/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

"Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços, ocupado pela servidora pública municipal Sra. Laurilene de Fátima Almeida Bueno, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, com redação complementar nº087/2020.

• Considerando a Portaria nº 12/2024 - PREVCAARAPÓ, datado de 30 de setembro de 2024, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal Sra. Laurilene de Fátima Almeida Bueno

RESOLVE:

Art. 1º- Torna vago o cargo de provimento efetivo Ajudante de Serviços, pela servidora pública municipal Sra. Laurilene de Fátima Almeida Bueno, matrícula funcional nº 930583-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em virtude a aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 02 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 230/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância da senhora Ana Paula Ramos Ferreira e dá outras providências".

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o memorando nº 001/2024, datado de 02 de outubro de 2024, que solicita prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância da servidora Ana Paula Ramos Ferreira.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de outubro de 2024, o prazo para a entrega do relatório final e parecer da Comissão de Processo Sindicância do Sindicância instituído através da Portaria nº 221/2024, de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 02 de outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 229/2024 02 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

• Considerando o Memorando nº 771/2024 datado de 25 de setembro de 2024, que solicita abertura de Processo de Sindicância.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente a entrega de Suplemento alimentar sem prescrição médica.

Artigo 2º - Ficam nomeadas as servidoras Fabiana Piloto Benites e Rosalina Colombo Ferreira de Gonzales, de provimento efetivo para compor a Comissão referida no artigo.

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir o Processo Sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato que a constituir, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 162, § 1º, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 02 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2024/PMC.**

Dispensa Presencial nº 002/2024 .

Processo Administrativo: nº 087/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração do projeto de Pavimentação e Drenagem em trecho da Avenida Areado, trecho da Rua Pedro Marcolino e Ruas da Vila São Bento, no Município de Camapuã/MS.

Fundamentação : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é **05 (cinco) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

Data da assinatura: 23 de setembro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 376/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº 050/2023

CONTRATADO: FORTWEST SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de segurança desarmada e brigadistas em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 376/2023, Processo nº 050/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2023. Camapuã-MS, 02 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 368 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 314/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.002 - CONTROLADORIA INTERNA

04.122.0002.2041 - Manutenção da Controladoria Interna	
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	178,70
	178,70

Total Geral de Suplementações 178,70

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - CONTROLADORIA INTERNA

04.122.0002.2041 - Manutenção da Controladoria Interna	
14 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	178,70
	178,70

Total de Reduções 178,70

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Setembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Setembro de 2024

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 396 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº.1040 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de combustíveis

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

394 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

60.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

407 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

60.000,00**Total de Reduções ...: 60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Setembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Setembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 398 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º 1025/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.327,54
	<hr/>
	7.327,54

Total Geral de Suplementações: 7.327,54

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
45 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.327,54
	<hr/>
	7.327,54

Total de Reduções: 7.327,54

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Outubro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/GAB Nº 021/2024**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 14 do Decreto Municipal n. 133/2024 e em observação à Lei Federal n. 14.133/2021, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório, para apurar possíveis infrações atribuídas à empresa R.S.C.S Ltda, CNPJ sob n. 34.xxx.xxx/0001-51, quanto a descumprimento do da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 022/2024, bem como do disposto no item 5 do termo de referência, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 9.1 e 9.1.1 da Ata de Registro de Preços n. 022/2024 e artigo 4º inciso I do Decreto Municipal n. 133/2024 e no art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 2º. O PAS será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório designada pela Portaria n. 017/2024, e observará o disposto no Decreto Municipal n. 133/2024 e na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 02 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/GAB Nº 020/2024**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 14 do Decreto Municipal n. 133/2024 e em observação à Lei Federal n. 14.133/2021, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório, para apurar possíveis infrações atribuídas à empresa R.S.C.S Ltda, CNPJ sob n. 34.xxx.xxx/0001-51, quanto a descumprimento do da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 017/2024, bem como do disposto no item 5 do termo de referência, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 9.1 e 9.1.1 da Ata de Registro de Preços n. 017/2024 e artigo 4º inciso I do Decreto Municipal n. 133/2024 e no art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 2º. O PAS será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório designada pela Portaria n. 017/2024, e observará o disposto no Decreto Municipal n. 133/2024 e na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 02 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 331 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Concessão de adicional de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Srª. Roseli Losekann, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão, matrícula nº 2215, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de férias, relativo ao período aquisitivo: 01/03/2023 a 28/02/2024, sendo pago o adicional de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 01 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 332 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concessão de adicional de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Patricia Ibanes Quintana , ocupante do cargo de Instrutora de Programas Especiais , matrícula nº 2213, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de férias, relativo ao período aquisitivo: 01/03/2023 a 28/02/2024, sendo pago o adicional de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período,30 (trinta) dias.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 01 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 333 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder a Senhora, Nadiane de Souza Gutierrez, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1846, lotado na Secretaria Municipal de Saude,15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, a partir de 07/10/2024 a 20/10/2024.

Art. 2º. O gozo de 15 (quinze) dias das férias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 334 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder a Senhora, Neusa de Melo Neto, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 216, lotado na Secretaria Municipal de Saude,15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, a partir de 14/10/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º. O gozo de 15 (quinze) dias das férias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 1 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 035/2024, de 12 de Junho de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto trata-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE SEGUNDO EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 13022375000123025**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), do presente edital de Pregão Eletrônico.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 15 de Outubro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Compras BR (www.comprasbr.com.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1144 ou pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com

Coronel Sapucaia/MS, 2 de outubro de 2024.

Carlos Huerta Flores

Agente de Contratação

Decreto nº035/2024

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 12/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15677/2024**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado da concorrência em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução reparos e troca das telas dos alambrados das quadras e campos esportivos das praças e escolas. O serviço incluirá a reforma das estruturas, substituição de telas e portões, além da pintura das estruturas, para tanto **adjudica** a seguinte empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/1	18073	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO REPAROS E TROCA DAS TELAS DOS ALAMBRADOS DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS DAS PRAÇAS E ESCOLAS	1,00	R\$ 192.259,93	R\$ 192.259,93

Figueirão – MS, 02 de outubro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DISPENSA PRESENCIAL Nº 49/2024**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº.** 15639/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021** .

Autorizo a contratação direta , nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de materiais laboratoriais da lista Desertos e Fracassados do Pregão Nº. 25/2024 conforme anexo 1, através de Dispensa de licitação, afim de atender as necessidades de urgência e emergência do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado, órgão da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão.

FORNECEDOR: DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2036

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

06.002-10.302.0010.2036-3.3.90.30.00.1500.1002000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

R\$ 2.826,90 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

R\$ 24.898,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Determino :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 02 de Outubro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15399/2024**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado da concorrência presencial em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma de pontes de madeira em vigamento simples, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Figueirão/MS, **adjudica** a seguinte empresa:

NATALINO ZOTELLI NETO-ME INSCRITA NO CNPJ: 14.806.741/0001-79,							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR.UNIT	VALOR TOTAL		
1	REFORMA DE PONTE, REGIÃO DA IGREJINHA.SOBRE O Córrego ÁGUA PARADA, EXTENSÃO 10,00M. COORDENADAS 18°45'16.2"S 53°49'13.0"W	SV	1	23.108,18	R\$ 23.108,18		
2	REFORMA DE PONTE, REGIÃO SOBRE O Córrego RODOVALHO, EXTENSÃO 3 BARRAS.6,00M. COORDENADAS 18°39'38.5"S 53°44'50.1"W	SV	1	9.913,00	R\$ 9.913,00		
3	REFORMA DE PONTE, REGIÃO SOBRE O Córrego DO MEIO, EXTENSÃO 3 BARRAS.6,00M. COORDENADAS 18°39'38.6"S 53°45'22.9"W	SV	1	13.836,00	R\$ 13.836,00		
4	REFORMA DE PONTE, REGIÃO SOBRE O Córrego RIBEIRÃOZINHO, EXTENSÃO 3 BARRAS.9,00M. COORDENADAS 18°39'42.0"S 53°47'04.0"W	SV	1	18.030,00	R\$ 18.030,00		
5	REFORMA DE PONTE, REGIÃO SOBRE O Córrego TRÊS BARRAS, EXTENSÃO 3 BARRAS.11,00M. COORDENADAS 18°40'13.6"S 53°47'49.2"W	SV	1	35.561,00	R\$ 35.561,00		

Figueirão – MS, 02 de outubro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Câmara Municipal de Figueirão**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

O Poder Legislativo do Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente **FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pela Portaria nº 020/2024, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, no **prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento (se for o caso);

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;

Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames, com validade máxima de 3 (três) meses:

g.1) RX Tórax (P.A. e Perfil) / Eletrocardiograma em repouso / V.D.R.L./ Hemograma completo / Glicemia de jejum / Creatinina / TGP / Reação de Machado Guerreiro (Sorologia de Chagas) / Exame de urina (E.A.S. – Elementos Anormais de Sedimentoscopia) / Exame parasitológico de fezes / Tipagem sanguínea (ABO e fator RH)

Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

Declaração de não acumulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Figueirão/MS, 02 de outubro de 2024.

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO: COPEIRA	
Nome do Candidato	Classificação
Alexsandra da Silva Ferreira	0001

CARGO: ZELADOR PATRIMONIAL	
Nome do Candidato	Classificação
Marcelo Umbelino Cintra	0001

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**DISPENSA PRESENCIAL Nº 50/2024****PROCESSO Nº 15631/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.629.597/0001-85.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais odontológicos da lista desertos e fracassados do pregão Nº. 24/2024, afim de atender as necessidades de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde "Arindo Rodrigues da Silva" e "Sudalidio Amorim Malaquias" órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 62.160,99 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2024 à 26 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Joaquim Soares Neto de Sousa pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Gerência de Convênios**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023 PROCESSO Nº 11045/2023**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor pelo período de 04 (quatro) meses, ficando assim empenhado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O referido Termo foi firmado entre as partes em 16 de setembro de 2023.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão pagos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: O presente termo encontra amparo legal nos artigos 55 e 57 da Lei Federal Nº 13.019 e artigos 47 e 48 do decreto nº. 692/2022.

Dotação Orçamentária: 700-05.001.12.361.0005.2143-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Do Amparo Legal: Lei autorizativa Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 548/2023 (LOA), Lei Municipal nº 531/2023 e o Decreto nº 692/2022

Assinaram o Termo: Juvenal Consolaro e Jonas de Oliveira Santos.

Data da assinatura do aditivo: 12 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 CONCORRENCIA: 10/2024 PROCESSO Nº 15624/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Execução da Ampliação da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

VALOR TOTAL: R\$ 825.514,58 (oitocentos e vinte cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta oito centavos).

VIGÊNCIA: Início em 02/10/2024 encerramento em 01/10/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E RAFAEL TOGNINI PEREIRA , PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA Nº. 06 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SAVIA OLIVEIRA BARBOSA	JOSE VICENTE DE FREITAS	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTADOR	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GESTÃO	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	102/2024
OBJETO	contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção corretiva de impressoras e multifuncionais pertencentes ao patrimônio público municipal da Prefeitura Municipal de Figueirão-MS.
CONTRATADO	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO
CNPJ Nº	31.933.143/0001-80
VIGÊNCIA	24/09/2024 A 23/10/2024.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de outubro de 2024.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SAVIA OLIVEIRA BARBOSA

JOSE VICENTE DE FREITAS

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

PORTARIA Nº. 07 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SAVIA OLIVEIRA BARBOSA	JOSE VICENTE DE FREITAS	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTADOR	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GESTÃO	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	101/2024
OBJETO	contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção corretiva de impressoras e multifuncionais pertencentes ao patrimônio público municipal da Prefeitura Municipal de Figueirão-MS.
CONTRATADO	W W C GALBIATE LTDA
CNPJ Nº	43.138.412/0001-03
VIGÊNCIA	24/09/2024 A 23/10/2024.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de outubro de 2024.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SAVIA OLIVEIRA BARBOSA

JOSE VICENTE DE FREITAS

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

PORTARIA/SMS/ Nº. 38 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FABRÍCIA DANIELA FAGUNDES	MARAÍSA RODRIGUES GERALDINO	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	COORDENADORA DA UBS	COORDENADORA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais odontológicos da lista desertos e fracassados do pregão Nº. 24/2024, afim de atender as necessidades de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde "Arindo Rodrigues da Silva" e "Sudalidio Amorim Malaquias" órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, Mato Grosso do Sul
CONTRATADO	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº	Nº 36.629.597/0001-85
VIGÊNCIA	27/09/2024 e encerramento em 26/12/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 002, de 11/01/2022.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FABRÍCIA DANIELA FAGUNDES**MARAÍSA RODRIGUES GERALDINO****KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PORTARIA SECDPPR Nº. 03 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.*"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE
SERVIDOR	Felipe medeiros da silva	Valdei ferreira de amorim
CARGO	Coordenador de Desenvolvimento da Pequena Propriedade	Coordenador de Agronegócio

SECRETARIA	Secretaria municipal de desenvolvimento da pequena propriedade rural	Secretaria municipal de desenvolvimento da pequena propriedade rural
------------	--	--

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	106/24
OBJETO	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA EM APICULTURA, TODO PROCESSO PRODUTIVO, POSSÍVEIS CAPTURAS DE ENXAMES SILVESTRES, REPLICAÇÃO DE ENXAMES, CUIDADOS DIÁRIOS COM O APIÁRIO, IDENTIFICAÇÃO DE RAINHAS E SEUS CUIDADOS, PROCESSO DE EXTRAÇÃO DO MEL E SEUS SUBPRODUTOS.
CONTRATADO	CLEDINALDO VICENTE DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº	40.753.973/0001-16
VIGÊNCIA	27/09/2024 à 26/09/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de outubro de 2024.

THIEGO MARTINS
Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento
Da Pequena Propriedade Rural

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA Nº. 15 de 02 de outubro de 2024.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Esporte e Turismo DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Jean Carlos Malaquias da Silva	Ariane Domingas Menezes	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	Diretor de Projeto Arquiteto e Urbanista	Assessor de licitação	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO	108/2024
NUMERO DO PROCESSO	15624/2024
NUMERO PREGÃO ELETRÔNICO	10/2024
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Execução da Ampliação da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. e Turismo
CONTRATADO	RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA,
CNPJ Nº	26.770.119/0001-37
VIGÊNCIA	02/10/2024 a 02/10/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de outubro de 2024.

Luciane Aimi

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jean Carlos Malaquias da Silva

Ariane Domingas Menezes

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

PORTARIA P/N° 073, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano de Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora **FRANCIELI SIMÕES SIQUEIRA**, matrícula n°. 01.107, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 163, da Lei Complementar n°. 094, de 30 de maio de 2023, com efeitos a contar a partir de 02 de outubro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2024****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAL WEB E COVID-19 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.916,00

DATA DA SESSÃO:**Dia: 10/10/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Valor Global

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/10/2024**Horário da Fase de Lances:** 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)**Local:** <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>**Edital disponível:** <https://bityli.com/TGB74>**Critério de Julgamento:** menor preço Global**3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTAL WEB E COVID-19 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no [Diário Oficial do Órgão](#).

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor

superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, (3,00 REAIS).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV- Minuta do Contrato

ANEXO ÚNICO – Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, Em 02 de outubro de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº 48/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2021.****DISPENSA Nº 46/2021****PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. José Siqueira.**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 48/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2024, o prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 48/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato nº 48/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.245/91 e lei n.º 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e José Siqueira.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 30 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2021.****DISPENSA Nº 45/2021****PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. José Siqueira.**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 47/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2024, o prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 47/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato nº 47/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.245/91 e lei n.º 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e José Siqueira.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 30 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº 132/2024-ADM DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA	RITA MARLEY MARTINEZ	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	INSPECTOR DE ALUNOS	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	634	2671	1937-3
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ROBISON FERNANDES	ENDRYLIN SALES DE OLIVEIRA MEDEIROS	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	ASSESSOR ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	3217	5676	1937-3

VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ADELÍBIO ARMOA DE DEUS	ANA REGINA MENDONZA GONÇALVES SILVA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2012	1742	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KELLY VANESSA VAZ VICENTE	JEAN MARCOS DA SILVA FERREIRA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	ASSESSOR DE SECRETARIO	COORDENADOR DO DEP.DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2664	6255	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	LUANA PACHECO ROCHA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	6227	6487	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RENATA NONATO XAVIER	ROSANGELA DOS REIS LOPES	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	COORDENADOR DO CRAS	COORDENADORA DO SCFV	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1572-15	1631-4	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADA	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JAILSON JOSE DA SILVA	JOSE APARECIDO FERNANDES	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL	MOTORISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	5370	4506	1937-3
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	19/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE QUE ATENDERÁ AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	COMERCIAL K & D LTDA – EPP , CNPJ nº 17.182.696.0001/17; BLASIO GREGORY-ME , CNPJ nº 07.443.669.0001/05; MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ nº 31.028.653.0001/02; BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA , CNPJ nº 18.377.060.0001/93.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 160.008,80 (cento e sessenta mil e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO AO CONTRATO Nº40/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL DO DIA 27/09/2024 EDIÇÃO Nº3685.

EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº 40/2021

PROCESSO: 96/2021.

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. José Carlos Rosa.

Fica prorrogado por um período de 12(doze) meses a partir desta data , o prazo de vigência do termo de contrato n.º 40/2021 previsto na cláusula oitava.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato n.º 40/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.245/91 e lei n.º 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal
e José Carlos Rosa.

Guia Lopes da Laguna-MS, 13 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 109 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		45.000,00
	164	12.306.0401.2062.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	184	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
	189	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
	198	12.361.0401.2066.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
	201	12.361.0401.2066.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 109 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	214	12.365.0401.2067.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-13.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001	
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos			

-45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024****OBJETO** : Aquisição de 2 (dois) veículos.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 077/2024, Processo nº 178/2024, com sessão de julgamento prevista para o dia 04/10/2024, fica REVOGADA em todos os seus termos e fundamentos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, havendo a necessidade de realizar correções de divergências apontadas no Edital, de modo que as impugnações realizadas pelas empresas Reavel Veiculos Ltda, Medeiros & Sullato Comércio De Veículos Ltda e Lizard Serviços Ltda foram acatadas.

Iguatemi/MS, 02 de outubro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2024**

Processo nº 000162/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa COLORE INDUSTRIA LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, CONFORME CONVÊNIO Nº 930717/2022, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 653 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas

Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 718 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas

Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: cento e quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais

Vigência: 18/09/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/09/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e COLORE INDUSTRIA LTDA ME pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica**P O R T A R I A Nº 447/2024****P O R T A R I A Nº 447/2024****“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

I - Conceder, progressão vertical ao servidor **Geovane Pagno de Araujo**, matrícula nº 3803-2, ocupante do cargo efetivo de **Motorista III**, progredindo-o da classe A para a classe F, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 01 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2324 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2508*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.479.023,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**5.479.023,41****Anulação**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	149	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	2.502,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	255	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	5.283,49	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	770	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	2,57	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	291	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	77,99	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	396	25.752.1010.2083.0000	Construindo uma Cidade Feliz	88.462,53	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2324 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2508**Anulação**

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		
	418	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	40.263,33	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	546	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	14.005,48	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	606	10.304.1007.2315.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	9.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	633	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	1.030,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	697	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	9.380,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 621 0000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	699	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	612,88	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 605 0000	
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	17	02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
	667	13.392.0805.2025.0000	Difusão Cultural	2.652,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 715 0000	
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Excesso

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2324 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2508**Excesso**

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO			
	24	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental		187.565,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	65	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental		41.600,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	66	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental		80.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	153	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro		20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 550 0000	
		550	Transferência do Salário-Educação			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	210	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro		3.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 550 0000	
		550	Transferência do Salário-Educação			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	253	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental		70.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	317	08.244.1011.2046.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		40.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 661 0000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2324 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2508**Excesso**

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	777	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	22.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 661 0000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	778	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	779	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	22.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 661 0000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	780	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	385	15.452.1010.1016.0000	Construindo uma Cidade Feliz	51.200,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	587	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	190.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	588	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	153.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	594	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	760.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2324 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2508**Superávit Financeiro**

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	771	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental		1.022.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 2 755 0000
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	695	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos		230.209,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	713	12.361.0808.1060.0000	Educação aqui Começa o Futuro		62.677,14
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 2 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	769	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental		60.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 2 755 0000
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	728	15.451.1010.1020.0000	Construindo uma Cidade Feliz		2.100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
	776	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas		159.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**1.671.865,00**

Fontes de Recurso

500 0000

430.365,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2324 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

500	1002	1.103.000,00
550	0000	23.500,00
661	0000	115.000,00

Superávit Financeiro:

3.633.886,14

Fontes de Recurso

500	0000	2.489.209,00
500	1001	62.677,14
755	0000	1.082.000,00

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	145	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro		-2.502,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	252	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental		-5.283,49
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	258	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental		-2,57
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	292	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		-77,99
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB		
	398	25.752.1010.2083.0000	Construindo uma Cidade Feliz		-88.462,53
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A		
	420	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		-30.263,33
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2324 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A		
	422	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	545	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-612,88	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	605 0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	560	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-23.385,48	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	608	10.304.1007.2315.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-9.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	629	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.030,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	17	02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
	668	13.392.0805.2025.0000	Difusão Cultural	-2.652,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	715 0000
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-173.272,27**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO N° 2324 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2508

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2335 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2551

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$123.481,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **123.481,87**

Excesso

02	17	02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
	773	13.392.0805.2025.0000	Difusão Cultural	93.846,23	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 719 0000	
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	774	13.392.0805.2025.0000	Difusão Cultural	6.174,09	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 719 0000	
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	775	13.392.0805.2025.0000	Difusão Cultural	23.461,55	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 719 0000	
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		123.481,87
	Fontes de Recurso	
	719 0000	123.481,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2329 , DE 06 DE setembro DE 2024*Transfere recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 06 de setembro de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 772	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
		945.318,45
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		945.318,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO N° 2329 , DE 06 DE setembro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 192 12.365.0808.2006.0000Educação aqui Começa o Futuro -945.318,45

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEF

TOTAL DAS ANULAÇÕES -945.318,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2325 , DE 02 DE setembro DE 2024*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 02 de setembro de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 251	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 496	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			5.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO N° 2325 , DE 02 DE setembro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 263	08.122.0300.2012.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 610	10.304.1007.2315.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-3.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-5.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2330 , DE 09 DE setembro DE 2024*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de setembro de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Ficha: 55	04.122.0208.2292.0000 Festas e Eventos		10.000,00
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 66	04.122.0300.2002.0000 Apoio à Gestão Governamental		12.653,93
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Ficha: 82	04.123.0300.2007.0000 Apoio à Gestão Governamental		15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2330 , DE 09 DE setembro DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 119	12.361.0808.1054.0000		Educação aqui Começa o Futuro
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
			22.648,82
Ficha: 127	12.361.0808.1060.0000		Educação aqui Começa o Futuro
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
			945.318,45
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 251	08.122.0300.2009.0000		Apoio à Gestão Governamental
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL
			11.000,00
Ficha: 255	08.122.0300.2009.0000		Apoio à Gestão Governamental
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
			10.595,80
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 499	10.122.0300.2004.0000		Apoio à Gestão Governamental
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
			27.780,24
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 544	10.301.1007.2312.0000		Cuidando da Saúde da Nossa Gente
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
			86.408,43
Ficha: 624	10.305.1007.2316.0000		Cuidando da Saúde da Nossa Gente
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA
			5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.146.405,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2330 , DE 09 DE setembro DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ficha: 58	04.122.0300.2096.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 73	04.128.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental	-12.653,93
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 78	02.061.0000.2094.0000	Encargos Especiais	-15.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 184	12.365.0808.1108.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-22.648,82
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 772	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-945.318,45
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 270	08.122.0300.2323.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.095,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 334	08.244.1011.2311.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SI	-11.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 341	08.244.1011.2322.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SI	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 4

DECRETO Nº 2330 , DE 09 DE setembro DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 488	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 492	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	-225,32
	3.3.42.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 495	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	-7.483,32
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 497	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.440,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 501	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 502	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	-500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 508	10.122.1006.1203.0000	COVID -19	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 509	10.122.1006.1203.0000	COVID -19	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 510	10.122.1006.1203.0000	COVID -19	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 511	10.122.1006.1203.0000	COVID -19	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 592	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 599	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 601	10.303.1007.2314.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-24,60
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 604	10.303.1007.2314.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 5

DECRETO Nº 2330 , DE 09 DE setembro DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha: 609	10.304.1007.2315.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 610	10.304.1007.2315.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-3.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 613	10.304.1007.2315.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 618	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-86.408,43
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEF	
Ficha: 626	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 628	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.307,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 632	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 634	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.146.405,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO N° 2338 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2554

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.748,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.748,42**

Superávit Financeiro

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	781	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		9,25
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	2 660 7336
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	782	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		12,68
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	2 660 7336
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	783	08.244.1011.2325.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		182,25
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	2 660 7336
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	784	08.244.1011.2326.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		11,58
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	2 660 7336
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	785	08.244.1011.2327.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		220,99
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	2 660 7336
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	786	08.244.1011.2328.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		4.066,80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	787	08.244.1011.2329.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		1.244,87
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	2 660 3110
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2338 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2554

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		5.748,42
660	0000	4.066,80
660	3110	1.244,87
660	7336	436,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2336 , DE 16 DE setembro DE 2024*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2483 de 21/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2483, de 21 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 16 de setembro de 2024

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Ficha: 84	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO N° 2336 , DE 16 DE setembro DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 78 02.061.0000.2094.0000 Encargos Especiais -100,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****EDITAL PNAB Nº 02/2024****EDITAL PNAB Nº 02/2024****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer, torna pública os PROJETOS apresentando atendendo o Edital nº n.º 01/2024.

Ordem	Nome	Área Cultural	Nome Projeto
1	Adilson Ramires Martins	Artesanato	Adilson Artesanato
2	Anastácia Sanabria	Artesanato	Pedraria & Bordados
3	André De Souza Mattos	Musica	Violão Na Mao
4	Andréia Pereira De Souza Fernandes	Artesanato	Crochê Terapia
5	Astride Beatriz Hoffmann	Artesanato	Crochê e bordado em vagonite
6	Carlos Augusto Borges De Oliveira	Artesanato	Ateliê Analia
7	Claudiney Rocha	Musica	Projeto Música Para Todos
8	Crispin Denis	Musica	Crispin Show
9	Dominga Donizete Ortiz	Artesanato	Domingas Artesanato Porto Lindo
10	Elaine Pereira Rodrigues	Musica	Evangelizar Cantando
11	Eva Correia Neves Da Costa	Artesanato	Centro De Mesa, Tapete De Cozinha E
12	Fabiana Salinas Sosa	Artesanato	Fabiana Crochê
13	Flávia Salinas Eufrazio Gonçalves	Culinária	Flavia Bolos
14	Francelina Vera Duran	Artesanato	Artesanato
15	Inocência Benites	Artesanato	Ateliê da Inocência
16	Joseph Dos Santos Oliveira	Culinária	Pizza Dom Peppe
17	Kawan Lopes Rodrigues	Artes Visuais	Arte E Vida
18	Laercio Vilharva	Lazim Dos Teclados	Musica
19	Lenira Lima Da Silva	Artesanato	Artesanato Da Lila
20	Luciana Marinho de Barros	Artesanato	Produção Artesanal de Tapetes de Cozinha
21	Madalena Eufrazio	Artesanato	Artesanato Da Mada
22	Maria Aparecida Pereira	Artesanato	Encantando Com As Mãos.
23	Marisângela Neves De Barros Schultz	Artesanato	Artesanato Mari
24	Marlene Mendes dos Santos	Artesanato	Artesanato em Argila Da Marlene
25	Nivaldo Lara Rodrigues	Musica	Avante Japorã
26	Sally Freitas Fernandes	Artesanato	Ore Reko Nhe'mondeha – Nosso Jeito De Vestir
27	Valmir Antônio Lourenço	Musica	Projeto Cultural Valmir Show.

Japorã MS em 30 de setembro de 2024
Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2024**

Processo Licitatório nº 076/2024

Dispensa nº 024/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de materiais odontológicos utilizados nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

(281) 10.301.0006.2094.0000 – Incremento Estado

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 13.542,85 (treze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 01/10/2024.

Assinam: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pelo Contratante e EDIEL DE MORAES PINHEIRO pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2024**

Processo Licitatório nº 076/2024

Dispensa nº 024/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de materiais odontológicos utilizados nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

(281) 10.301.0006.2094.0000 – Incremento Estado

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 12.740,43 (doze mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 01/10/2024.

Assinam: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pelo Contratante e THIAGO TRECCOSI IZAÍAS pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2024

Processo Licitatório nº 077/2024

Dispensa nº 025/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: “Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de materiais ambulatoriais utilizados nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

(281) 10.301.0006.2094.0000 – Incremento Estado

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 31.644,70 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 01/10/2024.

Assinam: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pelo Contratante e THIAGO TRECCOSI IZAÍAS pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2021

Processo Licitatório nº 065/2021

Pregão Presencial nº 031/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS EM CONJUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GILMARA SANDRINO – MEI.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2021, das condições mediante alterações da “Cláusula Quarta – Do Valor”.

Dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(080) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.488,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 30 de setembro de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e GILMARA SANDRINO pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Processo Licitatório nº 074/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS: **D.A.C**

MÓVEIS LTDA ME, CNPJ: 56.101.450/0001-25. **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME**, CNPJ: 33.492.887/0001-31. **J.L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME**, CNPJ: 09.413.435/0001-32.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos infantis destinados aos Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO - VERIDIANA BARBOSA DA SILVA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e representando a empresa Contratada, DAILTON ALVES DA CRUZ, ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, LEANDRO CARAIS

Japorã/MS, 02 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Secretaria Municipal de Saúde
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 156/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 43/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório n.º 43/2024, com fulcro no art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **RETIFICA** as disposições contidas no item 10, do Termo de Referência, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

10.2.3.1.2 Autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

10.2.3.1.3 Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Anvisa, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

10.2.3.1.4 Licença Sanitária Estadual ou Municipal do exercício.

As três últimas exigências fundamentam-se nas condições estabelecidas pela Lei n.º 6.360/1976; Decreto n.º 8.077/2013; Resoluções-RDC n.º 16/2014 e n.º 69/2008 da Anvisa; Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, alterada pela portaria nº 2.894, de 12 de setembro de 2018; e pelo art. 67, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

LEIA-SE:

10.2.3.1.2 Autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

10.2.3.1.3 Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Anvisa, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

10.2.3.1.4 Licença Sanitária Estadual ou Municipal do exercício.

* As três últimas exigências fundamentam-se nas condições estabelecidas pela Lei n.º 6.360/1976; Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Decreto n.º 74.170, de 10 de junho de 1974; Decreto n.º 8.077/2013; Resolução n.º 16/2014/ANVISA; e pelo art. 67, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

As demais condições permanecem inalteradas, inclusive a data de início do pregão, porquanto as alterações não comprometem a formulação das propostas dos potenciais licitantes.

Jaraguari-MS, 2 de outubro de 2024.

NATALINA DA SILVA DE CASTRO**Presidente da Comissão da Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 118/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI, inscrito no CNPJ de nº. 14.110.024/0001-08 e a empresa: MARIA APARECIDA ALEXANDRE-ME, inscrita no CNPJ de nº. 18.701.999/0001-50. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e reajuste. O reajuste se encontra embasado pelo IPCA, estimado em 4,1442% (QUATRO INTEIROS E MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS CENTÉSIMOS DE MILÉSIMO POR CENTO), referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/ABRIGO PARA IDOSOS/CLINICAS ILPI CODIGO CNAE ATIVIDADE-87.30-1-02 – ALBERGUES ASSISTENCIAIS, CASA DE REPOUSO A FIM DE ATENDER OS IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, e a prorrogação da vigência do Contrato nº 118/2022, firmado entre as partes em 24/08/2022, nos termos previstos na Clausula Quarta do contrato original. Da desinstitucionalização registre-se que, em decorrência da decisão constante do Processo Judicial nº 0900104-76.2023.8.12.0025, a senhora Tereza Maria Neto fica desinstitucionalizada do Asilo Maria Aparecida Alexandre-ME (contratada). Pela aplicação do índice de reajuste de 4,1442% (QUATRO INTEIROS E MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS CENTÉSIMOS DE MILÉSIMO POR CENTO), o valor para cobrir as despesas é de R\$ 93.870,72 (noventa e três mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Referente à Cláusula Segunda do Contrato, ao que diz respeito ao valor unitário por vaga e unidade de medida, fica retificado. O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social em anexo ao processo, e encontra amparo legal nos arts. 55, III e 57, II ambos da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 118/2022, até 23/08/2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 24/08/2024. DATA 23/08/2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 092 /2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062 /2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório n.º 062/2024, com fulcro no art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **RETIFICA** as disposições contidas no item 1.2 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:1. **Aspectos gerais do objeto:**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	698	ABACAXI-Fruta, tipo abacaxi pérola ou Havai, apresentação natural	125	Quilogramas	R\$ 7,94	R\$ 992,50
2	4037	ABACAXI EM CALDA -Abacaxi tipo conserva, em calda, em rodela, tipo de embalagem lata 400g	25	Unidades	R\$ 19,19	R\$ 479,75
3	684	ACHOCOLATADO EM PÓ-Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, característica adicional enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400 gramas.Marcas de referência: Nescau, Toddy, Italic ou qualidade superior.	115	Unidades	R\$ 9,64	R\$ 1.108,60
4	18780	ÁGUA MINERAL COM GÁS -Água Mineral com Gás (naturalmente gaseificada). Acondicionada em garrafa pet de 500 ml.	603	Pacotes	R\$ 8,78	R\$ 5.294,34
5	9451	ÁGUA MINERAL GARRAFA SEM GÁS- Água mineral sem gás. Acondicionada em garrafa pet de 500 ml.	60	Unidades	R\$ 3,64	R\$ 218,40
6	16986	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML -Água Mineral Natural sem Gás copo 200ml;Categoria: Bebidas Não-Alcoólicas; Descrição: Água Mineral; Tipo: Natural sem Gás; Embalagem: copo.Caixa contendo 48 unidades.	250	Unidades	R\$ 1,86	R\$ 465,00
7	740	ALFACE-in natura de primeira, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	24	Caixas	R\$ 41,54	R\$ 996,96
8	13988	ALHO-condimento, tipo alho natural.	80	Quilogramas	R\$ 6,79	R\$ 543,20
9	700	AMIDO DE MILHO-Produto extraído do milho sem sujidades ou alguma característica que torne inapropriado para consumo. Embalagem com 500 gramas.	92	Quilogramas	R\$ 26,97	R\$ 2.481,24
10	15587	ARROZ -Arroz agulhinha, tipo 1, longo, com grãos inteiros, teor de umidade máxima 15%, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 5 Kg. Marcas de referência: Guacira, Tio Lautério, Camil ou qualidade superior.	25	Unidades	R\$ 6,11	R\$ 152,75
11	6597	AZEITE-Azeite vegetal de oliva extra virgem. Embalagem de 500 ml. Marcas de referência: Andorinha, Gallo e Morixe.	202	Pacotes	R\$ 32,11	R\$ 6.486,22
12	686	AÇÚCAR CRISTAL -Sacarose de cana de açúcar do tipo cristal. Embalagem de 2 Kg.	10	Unidades	R\$ 38,73	R\$ 387,30
13	13993	BACON DEFUMADO -Carne suína defumada, embalada a vácuo, sem características que as torne impróprias para consumo, como: mofo, sujidade, insetos, fora do prazo de validade e etc... Marcas de referência: Aurora, Perdigão, Seara, Frimesa ou qualidade superior.	20	Quilogramas	R\$ 28,33	R\$ 566,60
14	11223	BALA MOLE SORTIDA- balas mastigáveis, feitas a base de pasta de açúcar, consistência mole, sabores variados. Embalagem de 750 gramas.	150	Pacotes	R\$ 18,29	R\$ 2.743,50
15	13995	BANANA, TIPO PRATA, IN NATURA-Isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, presença deferrugens ou fumagina nos citrinos, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado, devem ser fornecidos calibrados em embalagens rígidas, laváveis, imputrescíveis e quimicamente inertes.	300	Quilogramas	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
16	742	BATATA DOCE-Batata Doce, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consume, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação climatizada, Uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme.	10	Quilogramas	R\$ 4,44	R\$ 44,40
17	743	BATATA INGLESA-Legume in natura, tipo batata inglesa	90	Quilogramas	R\$ 7,18	R\$ 646,20
18	6605	BATATA PALHA-Batata inglesa processada, tipo "palha", frita. Embalagem de 100 gramas. Marcas de referência: Elma Chips, Yoki ou Visconti ou qualidade superior.	50	Unidades	R\$ 6,28	R\$ 314,00
19	9727	BAUNILHA -Essência artificial com aroma de baunilha, aspecto físico líquido. Embalagem de 30 ml. Marcas de referência: Fleischmann, Dr. Oetker ou Cêpera ou qualidade superior.	15	Unidades	R\$ 6,15	R\$ 92,25

20	18325	BISCOITO - TIPO ROSQUINHA-Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s)e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral. Sabores variados (coco, leite, chocolate). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 600g a 800g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Vitarella, Mabel, Rancheiro ou qualidade superior.	250	Unidades	R\$ 6,26	R\$ 1.565,00
21	13991	BISCOITO DE MAIZENA -Biscoito doce sem recheio do tipo maizena, sabor tradicional. Embalagem de 400 gramas. Marcas de referência: Vitarella, Marilan ou Mabel ou qualidade superior.	272	Unidades	R\$ 6,94	R\$ 1.887,68
22	13987	BISCOITO DE AGUA E SAL -Biscoito sem recheio do tipoágua e sal, sabor tradicional. Embalagem de 400 gramas. Marcas de referência: Vitarella, Marilan ou Mabel ou qualidade superior.	8	Pacotes	R\$ 8,83	R\$ 70,64
23	6863	CAFÉ EM PÓ-café torrado em pó homogêneo, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem "almofada" de 500 gramas. Marcas de referência: Caboclo, Brasileiro ou Meridional ou qualidade superior.	850	Pacotes	R\$ 15,40	R\$ 13.090,00
24	17297	CARNE BOVINA (CAPA DE CONTRA FILÉ) -Carne bovina do tipo capa de contra filé, em pedaços, devidamenteembalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	40	Quilogramas	R\$ 35,77	R\$ 1.430,80
25	14004	CARNE BOVINA (COSTELA)- Carne bovina do tipo costela, em pedaços, com osso e gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	70	Quilogramas	R\$ 19,84	R\$ 1.388,80
26	14080	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) - Carne bovina do tipo coxão mole, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	190	Quilogramas	R\$ 38,15	R\$ 7.248,50
27	18358	CARNE BOVINA IN NATURA - QUARTOS TRASEIROS-Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Carcaça Com Quartos Traseiros, Estado De Conservação: Resfriado e Congelado. Apresentação: Peça Inteira.	3.400	Quilogramas	R\$ 30,45	R\$ 103.530,00
28	14001	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA-Carne bovina do tipo miolo de paleta, em pedaços, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	160	Quilogramas	R\$ 29,60	R\$ 4.736,00
29	11180	CARNE BOVINA PATINHO EM PEDAÇOS-Carne bovina do tipo patinho, em pedaços, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	120	Quilogramas	R\$ 35,39	R\$ 4.246,80
30	14003	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO-Carne bovina do tipo patinho moído, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	120	Quilogramas	R\$ 33,33	R\$ 3.999,60
31	2507	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) -Coxa e sobrecoxa de frango congelado, sem tempero, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	130	Quilogramas	R\$ 11,36	R\$ 1.476,80
32	14026	CARNE DE FRANGO (INTEIRO)-Frango inteiro congelado, sem tempero, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	130	Quilogramas	R\$ 16,50	R\$ 2.145,00
33	13377	CARNE DE FRANGO (PEITO)- carne de frango do tipo peito, com osso e pele, devidamente embalado e conservado conforme as normas da ANVISA e vigilância sanitária.	100	Quilogramas	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00
34	11188	CARNE DE FRANGO PEDAÇO-Carne de ave do tipo frango à passarinho, pedaços variados, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	20	Quilogramas	R\$ 12,19	R\$ 243,80
35	17299	CARNE FRALDINHA-Carne bovina, in natura, fraldinha, resfriada, sem excesso de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto firme, cor e cheiro característicos. Livres de parasitas, micróbios e qualquer substancia nociva, embalagem deve estar intacta polietileno,transparente,atóxica,contendo a peça inteira. Na embalagem deve conter seguintes informações: Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	40	Quilogramas	R\$ 34,12	R\$ 1.364,80
36	14005	CEBOLA -Legume in natura, tipo cebola branca	85	Quilogramas	R\$ 6,35	R\$ 539,75
37	747	CENOURA-Cenoura in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	65	Quilogramas	R\$ 6,94	R\$ 451,10
38	11196	CHA MATE- folhas de erva mate torradas e moída para o preparo de chás sem sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 250 gramas. Marcas de referência: Matte Leão, Santo Antônio ou Dr. Oetker ou qualidade superior.	471	Caixas	R\$ 7,11	R\$ 3.348,81
39	14082	CHANTILLY-preparado para creme do tipo chantilly. Embalagem De 1 Litro	15	Unidades	R\$ 21,60	R\$ 324,00
40	846	CHEIRO VERDE MAÇO-cheiro verde em natura, do tipo salsa, cebolinha ou coentro. Disponibilizado em maços de no mínimo 100 gramas.	80	Unidades	R\$ 5,16	R\$ 412,80
41	18938	CHOCOLATE TIPO BOMBOM (AO LEITE) -Sabor; ao Leite, Recheio; Cremoso de amendoim e castanha de caju, Peso do Produto com Embalagem;1kg, Dimensões do Produto com Embalagem; - Largura: 22cm - Altura: 28,2cm - Profundidade: 6,4cm. Tipo de Embalagem; Pacote. Ingredientes; Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	50	Pacotes	R\$ 53,96	R\$ 2.698,00

42	18937	CHOCOLATE TIPO BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO-Sabor; chocolate branco, Recheio; cremoso, Peso; 1kg, Tipo de Embalagem- Pacote, Dimensões do Produto com Embalagem; Largura: 22cm - Altura: 28,2cm - Profundidade: 6,4cm. Ingredientes; Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, soro de leite em pó, cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	50	Pacotes	R\$ 53,26	R\$ 2.663,00
43	2914	COCO EM FLOCOS (ADOÇADO)-Descrição do produto: Coco em flocos úmidos adoçados, embalagem de 100gr. Marcas de referência: Ducoco, Dr. Oetker ou Sococo ou qualidade superior.	80	Unidades	R\$ 7,01	R\$ 560,80
44	14077	COLORÍFICO EM PÓ-colorífico em pó de coloração vermelhosem sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas.	15	Pacotes	R\$ 9,55	R\$ 143,25
45	9882	COUVE-verdura in natura, tipo couve.	30	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 181,50
46	16516	CREME DE LEITE -Creme derivado da gordura do leite não deverá apresentar sabores rançosos, nem ácidos ou odores estranhos. Gordura Láctea de no mínimo 35%. Embalagem de 200 gramas. Marcas de referência:Piracanjuba, Nestlé e Italac ou qualidade superior.	170	Unidades	R\$ 4,14	R\$ 703,80
47	776	CREME DE LEITE TRADICIONAL-Produto apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%, homogeneizado. Embalagem UHT, com peso líquido de 1,03 Kg, contendo identificação do produto e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Italac, Piracanjuba, Itambé ou qualidade superior.	10	Unidades	R\$ 17,41	R\$ 174,10
48	16251	DOCE DE AMENDOIM (PÉ DE MOLEQUE) -Doce feito à base de amendoim e açúcar, sem característica que torne impróprio para consumo. Embalagem com 24 unidades.	90	Caixas	R\$ 26,68	R\$ 2.401,20
49	16250	DOCE DE AMENDOIM (PÉ DE MOÇA) -Doce feito à base de amendoim e açúcar, sem característica que torne impróprio para consumo. Embalagem com 20 unidades.	90	Caixas	R\$ 26,39	R\$ 2.375,10
50	15674	EXTRATO DE TOMATE 340 GR-extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12,conservação isento de fermentação, características adicionais maduras, selecionados sem pele e sem sementes, lata não poderá ser entregue se estiver amassada, batida, ou com traços de danificação e seu exterior. Embalagem com 340 gramas.	20	Unidades	R\$ 5,34	R\$ 106,80
51	752	FARINHA DE MANDIOCA -Farinha de mandioca, seca, branca, torrada, fina. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referência: Yoki, Donana e Pinduca ou qualidade superior.	100	Unidades	R\$ 7,17	R\$ 717,00
52	14012	FARINHA DE TRIGO COM ACIDO FOLICO- farinha de trigo tradicional, enriquecido com ácido fólico e ferro, com pacote de 01 kg.	180	Unidades	R\$ 4,92	R\$ 885,60
53	14010	FARINHA MANDIOCA (FAROFA TEMPERADA) -Farinha de mandioca, seca, branca, torrada, fina, temperada, sabores variados. Embalagem de 500 gramas.	53	Pacotes	R\$ 8,37	R\$ 443,61
54	14016	FEIJAO CARIOCA-Leguminosa, variedade feijão carioca, tipo 1, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 1 Kg. Marcas de referência: Camil, Paquito, Kicaldo ou qualidade superior.	100	Unidades	R\$ 9,19	R\$ 919,00
55	708	FERMENTO BIOLOGICO -Fermento, tipo biológico seco, apresentação pó, composição penicillium camemberti. Embalagem de 125 gramas. Marcas de referência: Fleischmann, Dr. Oetker, Dona Bentaou qualidade superior.	60	Unidades	R\$ 11,26	R\$ 675,60
56	14022	FERMENTO EM PÓ-Fermento em pó químico para preparo de alimentos que necessitem de fermentação. Embalagem de 100 gramas. Marcas de referência: Royal, Dr. Oetker, Fleischmann ou qualidade superior.	105	Potes	R\$ 4,40	R\$ 462,00
57	14028	FUBA -Farinha de milho, amarela, fina, tipo fubá, não transgênico sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 1 Kg.	40	Unidades	R\$ 6,38	R\$ 255,20
58	14029	GELATINA -gelatina em pó, colorida artificialmente, sabores variados. Embalagem de 20 gramas.	120	Unidades	R\$ 2,03	R\$ 243,60
59	14015	LARANJA-Laranja tipo pera in natura, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	240	Quilogramas	R\$ 4,93	R\$ 1.183,20
60	14018	LEITE CONDENSADO-Leite condensado, tipo Integral, ingrediente básico leite in natura. Embalagem de 395 gramas. Marcas de referência: Italac, Piracanjuba, Itambé ou qualidade superior.	150	Unidades	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50
61	14052	LEITE EM PÓ -leite em pó integral, sem açúcar, embalagem de 1Kg. Marcas de Referência: Italac, Piracanjuba, Elegê ou qualidade superior.	100	Pacotes	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00
62	6620	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA-Leite de origem bovina, integral longa vida acondicionada em caixa tetra pak. Embalagem de 1 litro. Marcas de referência: Italac, Piracanjuba, Elegê ou qualidade superior.	220	Unidades	R\$ 5,29	R\$ 1.163,80
63	9411	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO-Leite de origem bovina, acondicionada em embalagens plásticas, do tipo pasteurizado conforme normas da ANVISA e vigilância sanitária. Embalagem de 1 litro.	100	Unidades	R\$ 5,45	R\$ 545,00
64	14019	LIMÃO TAITI -in natura, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	21	Quilogramas	R\$ 4,97	R\$ 104,37
65	14084	LINGUIÇA CALABRESA -Embutido, tipo linguiça calabresa defumada, devidamente embalada e resfriada, conforme normas da ANVISA e vigilância sanitária. Marcas de referência: Seara, Perdígão e Sadia	60	Quilogramas	R\$ 23,54	R\$ 1.412,40
66	11215	LINGUIÇA TOSCANA-Embutido do tipo linguiça toscana devidamente embalada e resfriada, conforme normas da ANVISA e vigilância sanitária. Marcas de referência: Seara, Perdígão, Sadia ou qualidade superiores.	30	Quilogramas	R\$ 19,32	R\$ 579,60
67	14045	MACARRÃO PARAFUSO -Massa alimentícia do tipomacarrão parafuso, com sêmola de trigo, ovos, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referência: Dallas, Dona Benta, Renata ou qualidade superior.	300	Quilogramas	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00

68	14043	MACARRÃO ESPAGUETE-Massa alimentício tipo macarrão espaguete, com sêmola de trigo, ovos, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referência: Dallas, Dona Benta, Renata ou qualidade superior.	85	Unidades	R\$ 5,07	R\$ 430,95
69	2766	MACARRÃO TIPO COMPRIDO COMUM Nº 4-Produto obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Liane, Adria, Barilla ou qualidade superior.	135	Unidades	R\$ 4,76	R\$ 642,60
70	6625	MAIONESE -Molho tipo maionese molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, isento de lipídeos. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referência: Heinz, Quero, Hemmer ou qualidade superior.	300	Unidades	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
71	3325	MAMÃO FORMOSA-fruta in natura do tipo mamão formosa.	10	Unidades	R\$ 10,73	R\$ 107,30
72	9302	MANDIOCA -in natura, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Descascada e congelada em embalagem de 1 kg.	75	Unidades	R\$ 8,37	R\$ 627,75
73	17973	MANGA TOMY-fruta, tipo manga tommy, apresentação natural	145	Quilogramas	R\$ 8,03	R\$ 1.164,35
74	6627	MANTEIGA COM SAL -especificidade alimentar: sem glúten, sendo a base de seus ingredientes creme de soro de leite pasteurizado e sal. a embalagem deverá conter externamente os dados de fabricação, data de validade, procedência e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem contendo 200 gramas.	20	Quilogramas	R\$ 12,45	R\$ 249,00
75	716	MARGARINA-Gordura vegetal, tipo margarina cremosa, com sal. Embalagem de 500 gramas.	5	Unidades	R\$ 13,18	R\$ 65,90
76	790	MAÇA-Fruta, tipo maçã fuji, apresentação natural	100	Unidades	R\$ 8,63	R\$ 863,00
77	5100	MELANCIA-- in natura, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	605	Quilogramas	R\$ 4,64	R\$ 2.807,20
78	721	MELAO-Fruta, tipo melão amarelo, apresentação natural e inteiro. Cada unidade de conter no mínimo 2 Kg.	185	Quilogramas	R\$ 8,15	R\$ 1.507,75
79	13429	MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca do tipo amarela, tipo 1, sem sujeiras ou algo que torne inapropriado para consumo. Embalagem de 500 gramas.	50	Unidades	R\$ 6,27	R\$ 313,50
80	6628	MILHO VERDE EM CONSERVA-legume em conserva, tipo milho verde. Embalagem 170 gramas	150	Unidades	R\$ 5,37	R\$ 805,50
81	15864	MOLHO DE SOJA-Fermentação 100% natural da soja e do milho. Ingredientes: Água, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 1 Litro.	5	Unidades	R\$ 20,46	R\$ 102,30
82	729	MOLHO DE TOMATE-Molho de tomate, concentrado, feito de polpa de tomate. Embalagem de 340 gramas.	205	Unidades	R\$ 4,28	R\$ 877,40
83	3802	MOSTARDA -MOSTARDA FRASCO DE 400 GRAMAS Com os seguintes ingredientes: Vinagre, água, mostarda, açúcar, amido modificado, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Embalagem: frasco sendo que a mesma deve ter data de fabricação. Devendo ter validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega peso bruto do produto 400 gramas	20	Unidades	R\$ 6,85	R\$ 137,00
84	783	ORÉGANO-Condimento do tipo orégano desidratado sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 10 gramas.	32	Caixas	R\$ 130,20	R\$ 4.166,40
85	10499	OVOS DE GALINHA BRANCO-Ovos de galinha, branco, classe A, sem manchas, sujeiras ou danificados, apropriados para consumo. Cartela com 30 unidades.	500	Unidades	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
86	6873	PAÇOÇA DE AMENDOIM-doce a base de amendoim moído em forma cilíndrica "rolha". Embalagem de 1Kg. Marcas de referência: Yoki, Amendupã, Santa Helena ou qualidade superior.	119	Cartelas	R\$ 21,41	R\$ 2.547,79
87	785	PESSEGO EM CALDA- Doce de pêssego em calda. Embalagem de 450 gramas.	50	Unidades	R\$ 33,61	R\$ 1.680,50
88	784	PIPOCA DOCE -Pipoca doce de milho, sem sujidades, parasitas, larvas, ou algo que torne inapropriado para consumo. Embalagem de 100 gramas.	75	Pacotes	R\$ 9,17	R\$ 687,75
89	3866	PIRULITOS SORTIDOS-pirulito com sabor artificial de frutas variadas formato redondo. Embalagem com 50 Unidades.	130	Pacotes	R\$ 8,42	R\$ 1.094,60
90	6842	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 500 GRAMA-Amido feito de fécula de mandioca do tipo polvilho azedo, sem características que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas	20	Quilogramas	R\$ 13,55	R\$ 271,00
91	2163	POLVILHO DOCE-polvilho doce branco, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 711/22, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	25	Unidades	R\$ 13,63	R\$ 340,75
92	2162	PRESUNTO FATIADO-Embutido do tipo presunto cozido, resfriado, sem capa de gordura. Deverá estar dentro das condições apropriadas para consumo de acordos com normas sanitárias. Deverá vir fatiado. Marcas de referência: Sadia, Perdigão, Seara, Frimesa ou qualidade superior.	1.000	Pacotes	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
93	6636	PAO DE FORMA-pão a base de farinha de trigo, tipo pão de forma, fatiado, com casca, sem mofos ou algo que torne inapropriado para consumo. Embalagem de 500 gramas	100	Pacotes	R\$ 12,21	R\$ 1.221,00
94	2508	PAO DE HOT DOG-embalagem com 05 unidades com no mínimo 300g ramas, sem mofos ou algo que torne impróprio para consumo.	70	Unidades	R\$ 6,55	R\$ 458,50
95	767	PAO FRANCÊS-Pão de farinha de trigo refinada e sal do tipo Francês.	25	Unidades	R\$ 10,06	R\$ 251,50
96	14078	QUEIJO MUSSARELA FATIADO-Embutido do tipo queijo muçarela,resfriado. Deverá estar dentro das condições apropriadas para consumo de acordos com normas sanitárias. Deverá vir fatiado. Marcas de referência: Piracanjuba, Frimesa, Presidente ou qualidade superior.	67	Quilogramas	R\$ 32,40	R\$ 2.170,80

97	2160	REFRIGERANTE-Refrigerante de sabores variados, deverão estar em temperatura ambiente, acondicionados em garrafa pet de 2 litros. Marcas de referência: Coca-Cola, Antártica, Pepsi ou qualidade superior.	110	Quilogramas	R\$ 42,63	R\$ 4.689,30
98	6639	REPOLHO -Verdura in natura do tipo repolho branco.	301	Unidades	R\$ 10,69	R\$ 3.217,69
99	16366	SAL REFINADO -Sal refinado iodado não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por kg de sal. Embalagem de 1 kg.	182	Quilogramas	R\$ 5,38	R\$ 979,16
100	11184	SALSICHA -Embutido do tipo salsicha para hot dog, cozida, sem características que tornem inapropriadas para consumo. Marcas de referência: Sadia, Perdigão, Copacol ou qualidade superior.	57	Pacotes	R\$ 2,36	R\$ 134,52
101	788	SARDINHA (EM CONSERVA) - peixe conservado em óleo sem característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 130 gramas.	107	Quilogramas	R\$ 12,38	R\$ 1.324,66
102	738	SUCO DE FRUTAS-suco de feito de néctar de frutas sabores variados. Embalagem de 1 litro.	100	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 590,00
103	5101	SUCO EM PÓ-suco, apresentação pó, tipo artificial, adoçado, com capacidade para fazer 1 litro de suco, sabores (uva, abacaxi, morango, laranja, tangerina, limão, manga, maracujá, goiaba). Embalagem de 25 gramas. Marcas de Referência: Tang, Frisco, Mid, ou qualidade superior.	120	Unidades	R\$ 14,62	R\$ 1.754,40
104	13433	TEMPERO PRONTO -tempero com alho e sal, sem pimenta, embalagem 300 gramas.	285	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 364,80
105	724	TOMATE-legume in natura, Tipo Tomate, Espécie salada, Apresentação sem manchas, aspecto firme, sem furos, não amolecido, ou apresentação deteriorada.	36	Unidades	R\$ 5,83	R\$ 209,88
Valor Global Total ----->						R\$ 259.115,46

LEIA-SE:1. **Aspectos gerais do objeto:**

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD	VLR MÉDIO UNITARIO	VLR MÉDIO TOTAL
1	698	ABACAXI-Fruta, tipo abacaxi pérola ou Havaí, apresentação natural.	KG	125	7,94	992,50
2	4037	ABACAXI EM CALDA -Abacaxi tipo conserva, em calda, em rodela, tipo de embalagem lata 400g.	UN	25	19,19	479,75
3	684	ACHOCOLATADO EM PÓ-Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, característica adicional enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400 gramas. Marcas de referência: Nescau, Toddy, Italcac ou qualidade superior.	UN	115	9,64	1.108,60
4	18780	ÁGUA MINERAL COM GÁS -Água Mineral com Gás (naturalmente gaseificada). Acondicionada em garrafa pet de 500 ml.	UN	60	3,64	218,40
5	9451	ÁGUA MINERAL GARRAFA SEM GÁS- Água mineral sem gás. Acondicionada em garrafa pet de 500 ml.	UN	250	1,86	465,00
6	16986	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200ML -Água Mineral Natural sem Gás copo 200ml; Categoria: Bebidas Não-Alcoólicas; Descrição: Água Mineral; Tipo: Natural sem Gás; Embalagem: copo. Caixa contendo 48 unidades.	CX	24	41,54	996,96
7	740	ALFACE-in natura de primeira, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	80	6,79	543,20
8	13988	ALHO-condimento, tipo alho natural.	KG	92	26,97	2.481,24
9	700	AMIDO DE MILHO-Produto extraído do milho sem sujidades ou alguma característica que torne inapropriado para consumo. Embalagem com 500 gramas.	UN	25	6,11	152,75
10	15587	ARROZ -Arroz agulhinha, tipo 1, longo, com grãos inteiros, teor de umidade máxima 15%,sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 5 Kg.Marcas de referencia: Guacira, Tio Lautério, Camil ou qualidade superior.	PC	202	32,11	6.486,22
11	6597	AZEITE-Azeite vegetal de oliva extra virgem. Embalagem de 500 ml. Marcas de referência: Andorinha, Gallo e Morixe	UN	10	38,73	387,30
12	686	AÇÚCAR CRISTAL -Sacarose de cana de açúcar do tipo cristal. Embalagem de 2 Kg.	PC	603	8,78	5.294,34
13	13993	BACON DEFUMADO -Carne suína defumada, embalada a vácuo, sem características que as torne impróprias para consumo, como: mofo, sujidade, insetos, fora do prazo de validade e etc... Marcas de referência: Aurora, Perdigão, Seara, Frimesa ou qualidade superior.	KG	20	28,33	566,60
14	11223	BALA MOLE SORTIDA- balas mastigáveis, feitas a base de pasta de açúcar, consistência mole, sabores variados. Embalagem de 750 gramas.	PC	150	18,29	2.743,50
15	13995	BANANA, TIPO PRATA, IN NATURA-Isenta de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, presença deferrugens ou fumagina nos citrinos, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado, devem ser fornecidos calibrados em embalagens rígidas, laváveis, imputrescíveis e quimicamente inertes.	KG	300	8,49	2.547,00

16	742	BATATA DOCE-Batata Doce, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve estar com 60 a 70% de maturação climatizada, Uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme.	KG	10	4,44	44,40
17	743	BATATA INGLESA-Legume in natura, tipo batata inglesa	KG	90	7,18	646,20
18	6605	BATATA PALHA-Batata inglesa processada, tipo "palha", frita. Embalagem de 100 gramas. Marcas de referência: Elma Chips, Yoki ou Visconti ou qualidade superior.	UN	50	6,28	314,00
19	9727	BAUNILHA -Essência artificial com aroma de baunilha, aspecto físico líquido. Embalagem de 30 ml. Marcas de referência: Fleischmann, Dr. Oetker ou Cêpera ou qualidade superior.	UN	15	6,15	92,25
20	18325	BISCOITO - TIPO ROSQUINHA-Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s)e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral. Sabores variados (coco, leite, chocolate). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 600g a 800g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Vitarella, Mabel, Rancheiro ou qualidade superior.	PC	8	8,83	70,64
21	13991	BISCOITO DE MAIZENA -Biscoito doce sem recheio do tipo maizena, sabor tradicional. Embalagem de 400 gramas. Marcas de referência: Vitarella, Marilan ou Mabel ou qualidade superior.	UN	272	6,94	1.887,68
22	13987	BISCOITO DE ÁGUA E SAL -Biscoito sem recheio do tipo água e sal,sabor tradicional. Embalagem de 400 gramas. Marcas de referência: Vitarella, Marilan ou Mabel ou qualidade superior.	UN	250	6,26	1.565,00
23	6863	CAFÉ EM PO-café torrado em pó homogêneo, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem "almofada" de 500 gramas. Marcas de referência: Caboclo, Brasileiro ou Meridional ou qualidade superior.	PC	850	15,4	13.090,00
24	17297	CARNE BOVINA (CAPA DE CONTRA FILE)-Carne bovina do tipo capa de contra filé, em pedaços, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	KG	40	35,77	1.430,80
25	14004	CARNE BOVINA (COSTELA)- Carne bovina do tipo costela, em pedaços, com osso e gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	KG	70	19,84	1.388,80
26	14080	CARNE BOVINA (COXAÓ MOLE) - Carne bovina do tipo coxaó mole, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	KG	190	38,15	7.248,50
27	18358	CARNE BOVINA IN NATURA - QUARTOS TRASEIROS -Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Carcaça Com Quartos Traseiros. Estado De Conservação: Resfriado e Congelado. Apresentação: Peça Inteira.	KG	3400	30,45	103.530,00
28	14001	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA-Carne bovina do tipo miolo de paleta, em pedaços, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	KG	160	29,6	4.736,00
29	11180	CARNE BOVINA PATINHO EM PEDAÇOS-Carne bovina do tipo patinho, em pedaços, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	KG	120	35,39	4.246,80
30	14003	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO-Carne bovina do tipo patinho moído, sem osso e sem gordura, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	KG	120	33,33	3.999,60
31	2507	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) -Coxa e sobrecoxa de frango congelado, sem tempero, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	KG	130	11,36	1.476,80
32	14026	CARNE DE FRANGO (INTEIRO)-Frango inteiro congelado, sem tempero, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	KG	130	16,5	2.145,00
33	13377	CARNE DE FRANGO (PEITO)- carne de frango do tipo peito, com osso e pele, devidamente embalado e conservado conforme as normas da ANVISA e vigilância sanitária.	KG	100	16,81	1.681,00
34	11188	CARNE DE FRANGO PEDAÇO-Carne de ave do tipo frango á passarinho, pedaços variados, devidamente embalada, resfriada, estando dentro de todas as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.	KG	20	12,19	243,80
35	17299	CARNE FRALDINHHA-Carne bovina, in natura, fraldinha, resfriada, sem excesso de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto firme, cor e cheiro característicos. Livres de parasitas, micróbios e qualquer substancia nociva, embalagem deve estar intacta polietileno,transparente,atóxica,contendo a peça inteira. Na embalagem deve conter seguintes informações: Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	KG	40	34,12	1.364,80
36	14005	CEBOLA -Legume in natura, tipo cebola branca	KG	85	6,35	539,75
37	747	CENOURA-Cenoura in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	65	6,94	451,10
38	11196	CHA MATE- folhas de erva mate torradas e moída para o preparo de chás sem sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 250 gramas. Marcas de referência: Matte Leão, Santo Antônio ou Dr. Oetker ou qualidade superior.	CX	471	7,11	3.348,81

39	14082	CHANTILLY-preparado para creme do tipo chantilly. Embalagem De 1 Litro	UN	15	21,6	324,00
40	846	CHEIRO VERDE MAÇO-cheiro verde em natura, do tipo salsa, cebolinha ou coentro. Disponibilizado em maços de no mínimo 100 gramas.	UN	80	5,16	412,80
41	18938	CHOCOLATE TIPO BOMBOM (AO LEITE) -Sabor; ao Leite, Recheio; Cremoso de amendoim e castanha de caju, Peso do Produto com Embalagem;1kg, Dimensões do Produto com Embalagem; - Largura: 22cm - Altura: 28,2cm - Profundidade: 6,4cm. Tipo de Embalagem; Pacote. Ingredientes; Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	PC	50	53,96	2.698,00
42	18937	CHOCOLATE TIPO BOMBOM COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO-Sabor; chocolate branco, Recheio; cremoso, Peso; 1kg, Tipo de Embalagem- Pacote, Dimensões do Produto com Embalagem; Largura: 22cm - Altura: 28,2cm - Profundidade: 6,4cm. Ingredientes; Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, soro de leite em pó, cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	PC	50	53,26	2.663,00
43	2914	COCO EM FLOCOS (ADOÇADO)-Descrição do produto: Coco em flocos úmidos adoçados, embalagem de 100gr. Marcas de referência: Ducoco, Dr. Oetker ou Sococo ou qualidade superior.	UN	80	7,01	560,80
44	14077	COLORÍFICO EM PÓ-colorífico em pó de coloração vermelhosem sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas.	PC	15	9,55	143,25
45	16516	COUVE-verdura in natura, tipo couve.	UN	30	6,05	181,50
46	776	CREME DE LEITE -Creme derivado da gordura do leite não deverá apresentar sabores rançosos, nem ácidos ou odores estranhos. Gordura Láctea de no mínimo 35%. Embalagem de 200 gramas. Marcas de referência: Piracanjuba, Nestlé e Italc ou qualidade superior.	UN	170	4,14	703,80
47	18344	CREME DE LEITE TRADICIONAL-Produto apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%, homogeneizado. Embalagem UHT, com peso líquido de 1,03 Kg, contendo identificação do produto e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Italc, Piracanjuba, Itambé ou qualidade superior.	UN	10	17,41	174,10
48	16251	DOCE DE AMENDOIM (PÉ DE MOLEQUE) -Doce feito à base de amendoim e açúcar, sem característica que torne impróprio para consumo. Embalagem com 24 unidades.	CX	90	26,68	2.401,20
49	16250	DOCE DE AMENDOIM (PÉ DE MOÇA)-Doce feito à base de amendoim e açúcar, sem característica que torne impróprio para consumo. Embalagem com 20 unidades.	CX	90	26,39	2.375,10
50	15674	EXTRATO DE TOMATE 340 GR-extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12, conservação isento de fermentação, características adicionais maduras, selecionados sem pele e sem sementes, lata não poderá ser entregue se estiver amassada, batida, ou com traços de danificação e seu exterior. embalagem com 340 gramas.	UN	20	5,34	106,80
51	752	FARINHA DE MANDIOCA -Farinha de mandioca, seca, branca, torrada, fina. Embalagem de 500 gramas. Marcas de Referência: Yoki, Donana e Pinduca ou qualidade superior.	UN	100	7,17	717,00
52	14012	FARINHA DE TRIGO COM ÁCIDO FÓLICO- farinha de trigo tradicional, enriquecido com ácido fólico e ferro, com pacote de 01 kg.	UN	180	4,92	885,60
53	14010	FARINHA MANDIOCA (FAROFA TEMPERADA)-Farinha de mandioca, seca, branca, torrada, fina, temperada, sabores variados. Embalagem de 500 gramas.	PC	53	8,37	443,61
54	14016	FEIJÃO CARIOCA-Leguminosa, variedade feijão carioca, tipo 1, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 1 Kg. Marcas de referência: Camil, paquito, Kicaldo ou qualidade superior.	UN	100	9,19	919,00
55	708	FERMENTO BIOLÓGICO -Fermento, tipo biológico seco, apresentação pó, composição penicillium camemberti. Embalagem de 125 gramas. Marcas de referência: Fleischmann, Dr. Oetker, Dona Bentaou qualidade superior.	UN	60	11,26	675,60
56	14022	FERMENTO EM PÓ-Fermento em pó químico para preparo de alimentos que necessitem de fermentação. Embalagem de 100 gramas. Marcas de referência: Royal, Dr. Oetker, Fleischmann ou qualidade superior.	PT	105	4,4	462,00
57	14028	FUBÁ -Farinha de milho, amarela, fina, tipo fubá, não transgênico sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 1 Kg.	UN	40	6,38	255,20
58	14029	GELATINA -gelatina em pó, colorida artificialmente, sabores variados. Embalagem de 20 gramas.	UN	120	2,03	243,60
59	14015	LARANJA-Laranja tipo pera in natura, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	240	4,93	1.183,20
60	14018	LEITE CONDENSADO-Leite condensado, tipo Integral, ingrediente básico leite in natura. Embalagem de 395 gramas. Marcas de referência: Italc, Piracanjuba, Itambé ou qualidade superior.	UN	150	7,21	1.081,50
61	14052	LEITE EM PÓ -leite em pó integral, sem açúcar, embalagem de 1Kg. Marcas de Referência: Italc, Piracanjuba, Elegê ou qualidade superior.	PC	100	32,2	3.220,00
62	6620	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA-Leite de origem bovina, integral longa vida acondicionada em caixa tetra pak. Embalagem de 1 litro. Marcas de referência: Italc, Piracanjuba, Elegê ou qualidade superior.	UN	220	5,29	1.163,80
63	9411	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO-Leite de origem bovina, acondicionada em embalagens plásticas, do tipo pasteurizado conforme normas da ANVISA e vigilância sanitária. Embalagem de 1 litro.	UN	100	5,45	545,00
64	14019	LIMÃO TAITI -in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	21	4,97	104,37

65	14084	LINGUIÇA CALABRESA -Embutido, tipo linguiça calabresa defumada, devidamente embalada e resfriada, conforme normas da ANVISA e vigilância sanitária. Marcas de referência: Seara, Perdigão e Sadia	KG	60	23,54	1.412,40
66	11215	LINGUIÇA TOSCANA-Embutido do tipo linguiça toscana devidamente embalada e resfriada, conforme normas da ANVISA e vigilância sanitária. Marcas de referência: Seara, Perdigão, Sadia ou qualidade superior.	KG	30	19,32	579,60
67	14045	MACARRÃO PARAFUSO -Massa alimentícia do tipo macarrão parafuso, com sêmola de trigo, ovos, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referência: Dallas, Dona Benta, Renata ou qualidade superior.	UN	85	5,07	430,95
68	14043	MACARRÃO ESPAGUETE-Massa alimentícia do tipo macarrão espaguete, com sêmola de trigo, ovos, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referência: Dallas, Dona Benta, Renata ou qualidade superior.	UN	135	4,76	642,60
69	2766	MACARRÃO TIPO COMPRIDO COMUM Nº 4-Produto obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Marcas de referência: Liane, Adria, Barilla ou qualidade superior.	UN	300	8,69	2.607,00
70	6625	MAIONESE -Molho tipo maionese molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, isento de lipídeos. Embalagem de 500 gramas. Marcas de referência: Heinz, Quero, Hemmer ou qualidade superior.	UN	10	10,73	107,30
71	3325	MAMAO FORMOSA-fruta in natura do tipo mamão formosa.	UN	75	8,37	627,75
72	9302	MANDIOCA -in natura, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Descascada e congelada em embalagem de 1 kg.	KG	145	8,03	1.164,35
73	10478	MANGA TOMY-fruta, tipo manga Tommy, apresentação natural.	KG	20	12,45	249,00
74	17973	MANTEIGA COM SAL -especificidade alimentar: sem glúten, sendo a base de seus ingredientes creme de soro de leite pasteurizado e sal. a embalagem deverá conter externamente os dados de fabricação, data de validade, procedência e registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. embalagem contendo 200 gramas.	UN	5	13,18	65,90
75	6627	MARGARINA-Gordura vegetal, tipo margarina cremosa, com sal. Embalagem de 500 gramas.	UN	100	8,63	863,00
76	716	MAÇÃ-Fruta, tipo maçã Fuji, apresentação natural.	KG	300	9,29	2.787,00
77	790	MELANCIA- in natura, Apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	605	4,64	2.807,20
78	5100	MELÃO-Fruta, tipo melão amarelo, apresentação natural e inteiro. Cada unidade de conter no mínimo 2 Kg.	KG	185	8,15	1.507,75
79	721	MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca do tipo amarela, tipo 1, sem sujeiras ou algo que torne inapropriado para consumo. Embalagem de 500 gramas.	UN	50	6,27	313,50
80	13429	MILHO VERDE EM CONSERVA-legume em conserva, tipo milho verde. Embalagem 170 gramas.	UN	150	5,37	805,50
81	11218	MOLHO DE SOJA-Fermentação 100% natural da soja e do milho. Ingredientes: Água, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 1 Litro.	UN	5	20,46	102,30
82	6628	MOLHO DE TOMATE-Molho de tomate, concentrado, feito de polpa de tomate. Embalagem de 340 gramas.	UN	205	4,28	877,40
83	13428	MOSTARDA -MOSTARDA FRASCO DE 400 GRAMAS Com os seguintes ingredientes: Vinagre, água, mostarda, açúcar, amido modificado, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Embalagem: frasco sendo que a mesma deve ter data de fabricação. Devendo ter validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega peso bruto do produto 400 gramas.	UN	20	6,85	137,00
84	15864	ORÉGANO-Condimento do tipo orégano desidratado sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 10 gramas.	UN	500	2,7	1.350,00
85	729	OVOS DE GALINHA BRANCO-Ovos de galinha, branco, classe A, sem manchas, sujeiras ou danificados, apropriados para consumo. Cartela com 30 unidades.	CARTELA	119	21,41	2.547,79
86	3802	PAÇOCA DE AMENDOIM-doce a base de amendoim moído em forma cilíndrica "rolha". Embalagem de 1Kg. Marcas de referência: Yoki, Amendupã, Santa Helena ou qualidade superior.	UN	50	33,61	1.680,50
87	783	PESSEGO EM CALDA- Doce de pêssego em calda. Embalagem de 450 gramas.	UN	25	13,63	340,75
88	10499	PIPOCA DOCE -Pipoca doce de milho, sem sujidades, parasitas, larvas, ou algo que torne inapropriado para consumo. Embalagem de 100 gramas.	PC	1000	3,2	3.200,00
89	6873	PIRULITO SORTIDOS-pirulito com sabor artificial de frutas variadas formato redondo. Embalagem com 50 Unidades.	PC	100	12,21	1.221,00
90	785	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 500 GRAMA-Amido feito de fécula de mandioca do tipo polvilho azedo, sem características que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas.	UN	70	6,55	458,50
91	784	POLVILHO DOCE-polvilho doce branco, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a RDC 711/22, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	UN	25	10,06	251,50

92	3866	PRESUNTO FATIADO-Embutido do tipo presunto cozido, resfriado, sem capa de gordura. Deverá estar dentro das condições apropriadas para consumo de acordos com normas sanitárias. Deverá vir fatiado. Marcas de referência: Sadia, Perdigão, Seara, Frimesa ou qualidade superior.	KG	67	32,4	2.170,80
93	6842	PÃO DE FORMA-pão a base de farinha de trigo, tipo pão de forma, fatiado, com casca, sem mofos ou algo que torne inapropriado para consumo. Embalagem de 500 gramas.	PC	75	9,17	687,75
94	2163	PÃO DE HOT DOG-embalagem com 05 unidades com no mínimo 300g ramas, sem mofos ou algo que torne impróprio para consumo.	PC	130	8,42	1.094,60
95	2162	PÃO FRANCÊS-Pão de farinha de trigo refinada e sal do tipo Francês.	KG	20	13,55	271,00
96	6636	QUEIJO MUSSARELA FATIADO-Embutido do tipo queijo mussarela, resfriado. Deverá estar dentro das condições apropriadas para consumo de acordos com normas sanitárias. Deverá vir fatiado. Marcas de referência: Piracanjuba, Frimesa, Presidente ou qualidade superior.	KG	110	42,63	4.689,30
97	2508	REFRIGERANTE-Refrigerante de sabores variados, deverão estar em temperatura ambiente, acondicionados em garrafa pet de 2 litros. Marcas de referência: Coca-Cola, Antártica, Pepsi ou qualidade superior.	UN	301	10,69	3.217,69
98	767	REPOLHO -Verdura in natura do tipo repolho branco.	KG	182	5,38	979,16
99	14078	SAL REFINADO -Sal refinado iodado não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por kg de sal. Embalagem de 1 kg.	PC	57	2,36	134,52
100	2160	SALSICHA -Embutido do tipo salsicha para hot dog, cozida, sem características que tornem inapropriadas para consumo. Marcas de referência: Sadia, Perdigão, Copacol ou qualidade superior.	KG	107	12,38	1.324,66
101	6639	SARDINHA (EM CONSERVA) - peixe conservado em óleo sem característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 130 gramas.	UN	100	5,9	590,00
102	16366	SUCO DE FRUTAS-suco de feito de néctar de frutas sabores variados. Embalagem de 1 litro.	UN	120	14,62	1.754,40
103	11184	SUCO EM PÓ-suco, apresentação pó, tipo artificial, adoçado, com capacidade para fazer 1 litro de suco, sabores (uva, abacaxi, morango, laranja, tangerina, limão, manga, maracujá, goiaba). Embalagem de 25 gramas. Marcas de Referência: Tang, Frisco, Mid, ou qualidade superior.	UN	285	1,28	364,80
104	788	TEMPERO PRONTO -tempero com alho e sal, sem pimenta, embalagem 300 gramas.	UN	36	5,83	209,88
105	738	TOMATE-legume in natura, Tipo Tomate, Espécie salada, Apresentação sem manchas, aspecto firme, sem furos, não amolecido, ou apresentação deteriorada.	KG	230	9,34	2.148,20
106	5101	UVA -fruta in natura, tipo uva Rubi, Itália ou Niagara.	KG	20	20,11	402,20
107	13433	VINAGRE -Vinagre de álcool, acidez 4 per, aspecto físico líquido. Embalagem de 700 ml.	UN	22	5,62	123,64
108	724	ÓLEO DE SOJA-Oleo vegetal refinado de soja, puro, utilizado para preparação de alimentos. Embalagem unitária de 900 ml. Caixa com 20 unidades.	CX	32	130,2	4.166,40
TOTAL GERAL =====>						259.115,46

As demais condições permanecem inalteradas, inclusive a data de início do pregão, porquanto as alterações não comprometem a formulação das propostas dos potenciais licitantes, considerando que o objeto desta licitação tem como referência os valores unitários e totais indicados no anexo I ao edital, conforme o item 14 do edital.

Jaraguari-MS, 2 de outubro de 2024.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 195/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 733/2024, e demais legislação aplicável

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.

INÍCIO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 03/10/2024 às 09h

TÉRMINO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 18/10/2024 às 9h

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 18/10/2024 às 9h

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 18/10/2024 às 9h15min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Acesso ao Edital e demais documentos: Portal BLL www.bllcompras.org.br; pelo Portal Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Jaraguari/MS, 2 de outubro de 2024.

VANESSA SILVA GOMES LURZNIK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

GABINETE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 1.547/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em gestão documental – digitalização de documentos de acordo com a lei 10.278/2020, elaboração de tabela de temporalidade, organização de arquivo, locação de software GED, indexação dos metadados e descarte, para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Jaraguari/MS.*

*O Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, em respeito aos princípios de direito público e às prescrições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, vem **REVOGAR** o Processo Administrativo Licitatório n.º 110/2023, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.*

O presente ato fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, o qual confere à Administração Pública a prerrogativa de exercer controle sobre seus próprios atos. O princípio referenciado relaciona-se à Súmula n.º 473, do Supremo Tribunal Federal, que enuncia:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Verifica-se nos autos que foi publicado em 20/05/2024 o aviso de Edital de Licitação para realização do certame no dia 06/06/2024. No dia 5 de junho do corrente, o pregoeiro publicou o aviso de suspensão do Edital do processo licitatório em epígrafe, em razão de pedido de impugnação ao edital apresentado em 03/06/2024, ocasião em que foi verificada a necessidade de se realizarem algumas alterações no Edital. Feitas estas, foi republicado, no dia 4 de julho de 2024, o aviso de Edital de Licitação, marcando-se a nova data para a sessão pública: 18/07/2024.

Ocorre que o instrumento convocatório foi novamente impugnado e, em razão da necessidade de se analisar a peça de impugnação interposta pelo departamento competente, a sessão foi novamente suspensa, não mais sendo republicado o Edital de Licitação.

Em 19 de setembro de 2024, a Secretária Municipal de Saúde solicitou (Memorando n.º 1.211/2024) o cancelamento da licitação em epígrafe. O processo teve início em 2023 e, devido ao tempo levado ao seu desenvolvimento, as necessidades e o orçamento públicos ganharam novos contornos, o que conduziu a gestão municipal a uma reflexão sobre o melhor aproveitamento dos escassos recursos do município, tendo em vista outras demandas essenciais, o que impediu a conclusão de algumas de suas contratações. Esse cenário, cumulado, ainda, com o momento de encerramento da atual gestão (fim de mandato), que demanda apurada análise relacionada à responsabilidade fiscal, demonstra que o presente ato de revogação da licitação em comento é a melhor opção ao interesse público.

Vê-se, pois, que as razões ensejadoras da revogação são fatos supervenientes que tornam inviável o prosseguimento da licitação.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, tendo em vista que o processo ainda se encontra em fase de publicação de edital. Nesse sentido, a jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça preleciona que o contraditório e a ampla defesa são inexigíveis quando a revogação da licitação antecede a homologação e a adjudicação (ex.: RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2/4/2008).

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, revoga-se o Processo Administrativo Licitatório n.º 110/2023.

Jaraguari/MS, 2 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

INSTRUMENTO DE DISTRATO

ESTE INSTRUMENTO DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024, FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 167/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, (LEI PAULO GUSTAVO), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, E A EMPRESA SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, nesta cidade de Jaraguari, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, brasileiro, casado, Bel em ciências jurídicas, portador da CI. RG.

Nº 1.074.585 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.320.601-04, com endereço em Jaraguari, neste Estado, na Rua Hugo Gregório nº 211, V. Gonçalves Luiz Martins, doravante denominado neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SANTOS ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sob o CNPJ/MF de nº 52.337.806/0001-73, com sede na Rua Tupinambás Nº 190, centro na Cidade de Belo Horizonte/MG CEP: 30120-070, neste ato, representada pelo Senhor: JHONY JHEFERSON SANTOS ARAUJO, RG de nº 17.063.031, CPF/MF de nº 092.594.836-54, denominado neste ato CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Processo Administrativo de nº. 167/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 64/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 31/2024, Ratificado pelo Prefeito Municipal em: 02/09/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.213/23, Lei Municipal nº 950/2023, Lei Municipal nº 1.005/08/2023, Lei Municipal nº 1.020/12/2023, Portaria nº 694/2024 e Portaria nº 689/2024 e demais legislação aplicável, decidem formalizar a RESCISÃO do contrato nº 131/2024, de prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada na adesão e execução da lei complementar nº 195/2022, (LEI PAULO GUSTAVO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste termo é a rescisão da contratação da empresa Santos Araújo Sociedade Individual de Advocacia contratada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada na adesão e execução da lei complementar nº 195/2022, (Lei Paulo Gustavo), conforme item, especificação, código, unidade, quantidade, valor unitário, e valor total, expresso na tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de consultoria e assessoria especializada na adesão e execução da lei complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo - Conforme condições constantes no termo de referência.	001	1	001	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento de DISTRATO fica, rescindido de comum acordo, o Contrato Administrativo nº 131/2024, firmado nos autos do processo nº 167/2024, da contratação da empresa, Santos Araújo Sociedade Individual de Advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada na adesão e execução de projeto da Lei Complementar nº 195/2022, tendo em vista o tempo exíguo para a entrega dos projetos, e pela impossibilidade da contratada realizar os serviços de forma presencial conforme as necessidades do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratação é, portanto, inexequível pela necessidade de deslocamentos dos representantes da contratada, da cidade de Belo Horizonte-Minas Gerais, para Jaraguari-Mato Grosso do Sul, fato que demandaria altos custos, bem como, o prazo exíguo, e a necessidade da administração pública municipal. Portanto, impossível a prestação dos serviços, levando a empresa contratada, solicitar a rescisão amigável de contrato.

CLAUSULA QUARTA - Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, fica cancelado o empenho da despesa contratada, bem como, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato Administrativo nº 131/2024.

Item	Discriminação	Valor empenhado	Valor a ser cancelado
01	Serviço de consultoria e assessoria especializada na adesão e execução da lei complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo - Conforme condições constantes no termo de referência.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

CLÁUSULA QUINTA. O Contratante promoverá a suas expensas a publicação deste Termo de Distrato, na imprensa oficial do Município. Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

E por estarem justos e avençados assinam o presente termo de distrato em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal
SANTOS ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA

JHONY JHEFERSON SANTOS ARAUJO.

Representante Legal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

Secretaria de Administração

Extrato de Contrato Administrativo nº 050/2024

Processo Administrativo nº 041/2024

Concorrência nº 06/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa **FGC Engenharia e Construtora Ltda – CNPJ Nº 46.603.862/0001-00****OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim São Francisco no Município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse 914204/2021/MDR/CAIXA - Operação 1075552-64/2021, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, BDIs e cronograma físico-financeiro, integrantes do edital, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**FUNDAMENTO LEGAL:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.**DATA:** 30/09/2024**ASSINAM:** pelo Contratante, **Sr. Peterson Aréco Peralta, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, e pelo contratado, **Sr. Fernando Gomes Camargo**.

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Extrato de Contrato Administrativo nº 051/2024

Processo Administrativo nº 040/2024

Concorrência nº 05/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa **FGC Engenharia e Construtora Ltda – CNPJ Nº 46.603.862/0001-00****OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do município de JARDIM/MS, conforme Contrato de Repasse nº 923771/2021/MDR/CAIXA - Operação 1081419-24, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, BDIs e cronograma físico**FUNDAMENTO LEGAL:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ R\$ 1.149.500,00 (Hum Milhão e Cento e Quarenta e Nove Mil Quinhentos Reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.**DATA:** 30/09/2024**ASSINAM:** pelo Contratante, **Sr. Peterson Aréco Peralta, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, e pelo contratado, **Sr. Fernando Gomes Camargo**.

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Instrumento Público de Contrato nº 36.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

CONTRATADA: RAINHA CONSTRUTORA LTDA -ME

PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a Empresa **RAINHA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ Nº 03.966.620/0001-78**.**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas da Vila Camisão - 2ª Etapa, conforme Contrato de Repasse nº 905635/2020/MDR/CAIXA - Operação nº 1074721-40/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS.****DO VALOR:** Fica o valor do reajuste do presente contrato, previsto na cláusula anterior, o valor de **R\$ 269.099,30 (duzentos e sessenta e nove mil e noventa e nove reais e trinta centavos)**. Em razão do reajuste de 18,32%, conforme preceitua o art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica o valor de indenização referente pagamento da 5º e 6º medição:

5º Medição – Período 16/01/2024 a 30/01/2024 – R\$ 556.085,22

6º Medição – Período 30/01/2024 a 14/03/2024 – R\$ 360.094,13

Obtemos o valor de indenização R\$ 167.844,05 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Ficando o valo de R\$ 101.255,25 (cento e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para pagamentos nas próximas medições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação o artigo 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA : 05/09/2024

ASSINAM : Pela Contratante: Sr. **Peterson Aréco Peralta** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela Contratada: Sr. **Nilton Marin Rodrigues**.

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Instrumento Público de Contrato nº 139.2023

PARTES - Município de Jardim/MS a Empresa **3F LTDA - CNPJ Nº 23.484.444/0001-45**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e Cláusula Terceira – DO VALOR**, visando a prorrogação do prazo de vigência e valor ao Contrato Administrativo nº 139/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Licença de Software para Engenharia, contendo os módulos: Modulo de Orçamento, Modulo de Bases Adicionais e Modulo de Planejamento**, conforme especificações do Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses contados a partir de 25 de setembro de 2024 à 24 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de **12 (doze) meses** com o valor global de **R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA : 24/09/2024

ASSINAM : Pela Contratante: Sr. **Peterson Aréco Peralta** – Secretário Municipal de Obras e Serviços e pela Contratada: Sra. **Ronelle Rodrigues Santa Ana**.

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Extrato do 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 03.2024

Pregão Presencial nº 060/2023

Processo Administrativo nº 153/2023

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS e a empresa **ID FARMA LTDA - CNPJ nº 46.796.127/0001-60**.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 26, 43, 49 e 50 da Ata de Registro de Preço nº 03/2024, cujo objeto trata-se do **registro de preços para aquisição de medicamentos de Farmácia Básica destinados a atender aos municípios e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS**.

DO VALOR: Em razão da modificação introduzida na Ata de Registro de Preços, em virtude do disposto na cláusula anterior, os preços registrados passam a vigorar conforme descritos abaixo:

ID FARMA LTDA							
CNPJ Nº 46.796.127/0001-60							
Item	Especificação	Und	Qtde Registrada na Ata	Saldo da Ata	Valor Unitário da Ata	Valor com reajuste	Percentual de reajuste
26	Dipirona sódica 500 mg (comprimido). Marca: prati	Comp.	100.000	40.000	0,1279	0,1449	13,29%
43	Metformina, cloridrato de 500 mg (comprimido). Marca: prati	Comp.	150.000	150.000	0,1289	0,1633	26,68%
49	Nistatina 25.000 ui/g + aplicador (bisnaga c/ 60 g). Marca: prati	bisnaga	500	500	6,9199	7,9199	14,45%
50	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral. frasco c/ 50 ml. Marca: prati	Frasco	300	250	5,1799	6,3299	22,20%

FUNDAMENTO LEGAL : O presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 03/2024, tem por fundamentação o Artigo 65, Inc. II, alínea "d" c/c §5º do mesmo caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, Item "2.2.1" da Ata de Registro de Preços.

DATA: 30/09/2024

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. **Marcilene Romeiro de Moraes** – Secretária Municipal de Saúde e pela Detentora da ata: Sr. **Igor Expedito Tomas**.

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2024**

Processo nº. 057/2024, Chamada Pública nº. 001/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e EDUARDO SCHIAVE DOS SANTOS. Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas devidamente qualificadas para Prestação de Serviços para atuação e realização de Oficinas Culturais disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, bem como para realização de Oficinas socioeducativas com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 07.01.08.244.0900.2018.500.420 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do FMAS. 07.01.08.244.0900.2032.660.434 3.3.90.39.00 – Operacionalização do Bloco de Proteção Social Básica. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II do Edital de Chamamento Público. Data da assinatura: 17/09/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social, EDUARDO SCHIAVE DOS SANTOS - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2024

Processo nº. 057/2024, Chamada Pública nº. 001/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e BELLA BALLET INSTRUÇÃO DE DANÇA. Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas devidamente qualificadas para Prestação de Serviços para atuação e realização de Oficinas Culturais disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, bem como para realização de Oficinas socioeducativas com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 07.01.08.244.0900.2018.500.420 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do FMAS. 07.01.08.244.0900.2032.660.434 3.3.90.39.00 – Operacionalização do Bloco de Proteção Social Básica. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II do Edital de Chamamento Público. Data da assinatura: 30/09/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social, ISABELA DE OLIVEIRA MARQUES - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -SHEILA DA COSTA MACHADO DE QUEIROZ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de Professor - Remoção			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação Sheila da Costa Machado de Queiroz , para compor o quadro de professores da E.M. 17 de Março .			
Ressaltamos que o mesmo substituirá o Profissional de Educação Jonny da Silva Acunha , que teve remoção da unidade escolar de acordo com a LC 138/2022, cap VII art. 56 e 57, inciso I , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura – Educação Física , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Sheila da Costa Machado de Queiroz			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Educação Física - Licenciatura		05/02/1987	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
674085-5 MB		022.710.271-10	147.99283.27-4
ENDEREÇO			
Av: 14 de Março, 1418; Bairro: Centro; Ladário -MS; CEP:79.370-000			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -ROSANGELA DE SOUZA MIRANDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas e 5 dias	

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor na Função de Técnico na Secretaria Municipal de Educação		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosângela de Souza Miranda , para compor o quadro de professores da E.M. Francisco Mendes Sampaio .		
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Adriano Miguel da Silva , que exerce a função de Técnico no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com História - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Rosângela de Souza Miranda		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia	15/10/1969	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
000577026 SSP/MS	408.385.101-59	190168875-82
ENDEREÇO		
Rua Albuquerque Roque, 83 B; Bairro: Centro América; Corumbá-MS; CEP:79.304-080		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -RENATA DUARTE MENDES VARANIS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 1 semana e 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Renata Duarte Mendes Varanis , para compor o quadro de professores da CEMEI Antônio Florencio de Macedo .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME:		
Telma Suarez Arteaga		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	08/02/1985	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1583716 SEJUSP/SP	002.402.631-03	1309789338-4

ENDEREÇO
Rua Gonçalves Dias,155; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP: 79320-020 Em, 01/08/2024
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 01/08/2024
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 01/08/2024
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semana e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato. Em, 01/08/2024
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -RHAISSA PEREIRA SANTOS DE MORAIS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 1 semana e 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rhaissa Pereira Santos de Moraes , para compor o quadro de professores no CEMEI Antônio Florêncio de Macedo .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2024/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Rhaissa Pereira Santos de Moraes		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	21/01/1993	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
02.189.622 SEJUSP/MS	045.479.901-23	140.6435.27-1
ENDEREÇO		
Rua Celestial, QD 4 Lote: 03; Bairro: Padre Ernesto Sassida Corumbá -MS CEP:79300-110 Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semana e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato. Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-RITA ESPINOSA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Rita Espinosa , para compor o quadro de professores da E. M. Prof. João Baptista .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Geografia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME:		
Rita Espinosa		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Geografia	04/07/1963	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
000342193 SEJUSP/MS	313.898.301-44	10884680034
ENDEREÇO		
Rua 06 Casa: 22; Bairro: Popular Nova; Corumbá-MS; CEP: 79321-537		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -ROGERIA DA CUNHA MONPEAN

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Rogéria da Cunha Monpean , para compor o quadro de professores da E.M. Prof João Baptista .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Nair Pereira Alves de Carvalho , que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. Prof. João Baptista , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Licenciatura – Pedagogia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME:		
Rogéria da Cunha Monpean		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Licenciatura – Pedagogia	17/11/1981	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001121688 S SP/MS	996.513.431-68	12851386389
ENDEREÇO		
Rua: Mariano da Silva Carneiro, QD: 12 – Lote: 15; Bairro: Nova Aliança; Ladário-MS; CEP: 79370-000		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em ,01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em,01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -ROMÁRIO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Romário Crisostomo de Oliveira , para compor o quadro de professores nome da E.M. Prof. João Baptista .		
Ressaltamos que a mesmo substituirá a Profissional de Educação Jolui Benites Quida , que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. Prof. João Baptista , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura – Ciências Biológicas , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Romário Crisostomo de Oliveira		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Ciências Biológicas	12/09/1994	

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1971094 SEJUSP/MS	038.423.601-42	165488619-6
ENDEREÇO		
Rua: Da Confiança, Q 06 LOTE: 20, Nº 29; Bairro: Padre Ernesto Sassida; Corumbá-MS; CEP: 79310-420		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ROSANA MARIA DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 1 semana e 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Atestado Médico		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosana Maria dos Santos do Espirito Santo , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação efetiva Maria da Conceição Gomes Valdonado , que se encontra de Licença Médica , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2024/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Rosana Maria dos Santos do Espirito Santo		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	27/03/1978	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
973570 SEJUSP/MS	005.108.931-98	20156760945
ENDEREÇO		
Rua Paraná, 8; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79311-080		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses, 1 semana e 1 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 01/08/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -ROSÉLIA COSTA LIMA BATISTA**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas, 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Professor Áreas Afins		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosélia Costa Lima Batista , para compor o quadro de professores nome da E.M. Prof. João Baptista .		
Ressaltamos que a mesma ministrará aulas nas disciplinas de Ciências e Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/SMEL .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME:		
Rosélia Costa Lima Batista		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia	26/02/1971	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2613092 SEJUSP/MS	52565521120	12304715755
ENDEREÇO		
Alameda Clío Proença, Q:11 – c/ 20; Bairro: Nova Corumbá; Corumbá-MS; CEP: 79321-271		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas, 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-RACHEL ROBERTA DE VASCONCELOS RAMIRES**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	

FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas, e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Abertura de Sala			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rachel Roberta de Vasconcelos Ramires , para compor o quadro de professores na E.M. 17 de Março Sampaio .			
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em Letras - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Rachel Roberta de Vasconcelos Ramires			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Letras – Licenciatura		21/05/1980	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
1200369 SEJUSP/MS	891.388.561-15	1902421869-4	
ENDEREÇO			
Rua: Projetada D – Q 5, Casa 34; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP:79.311-550			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.			
Em,01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-ROSELY DE PINHO LIMA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professor		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Abertura de Sala			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosely de Pinho Lima , para compor o quadro de professores nome da E.M. Nelson Mangabeira .			
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, o Profissional acima citado tem formação em Pedagogia- Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Rosely de Pinho Lima			

NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia		21/03/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
001049394 SSP/MS	697.380.681-34	1266108638-4	
ENDEREÇO			
Rua: Gonçalves Dias, 05; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP:79.320-020			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-ROSIANE BARBOSA RODRIGUES DE ARRUDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professora	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 1 semana e 1 dia		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de Professor que exerce função Direção			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Rosiane Barbosa Rodrigues de Arruda , para compor o quadro de professores do CEMEI Rosa Pedrossian .			
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Eliane dos Santos Mendes , que exerce a função de Diretora do CEI Padre Ernesto Sassida , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME:			
Rosiane Barbosa Rodrigues de Arruda			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura		03/10/1985	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
1317590 SEJUSP/MS	012.835.801-79	1659213842-5	
ENDEREÇO			
Al. Rubi, 37; Bairro: Centro América; Corumbá-MS; CEP:79.304-410			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses, 1 semana e 1 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 01/08/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -RUTH DE QUEIROZ KUKIEL**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Ruth de Queiroz Kukiel , para compor o quadro de professores da E.M. Professor João Baptista		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Eliane Henrique do Amaral , que exerce a função de Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia-Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Ruth de Queiroz Kukiel		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura	16/08/1979	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001120039 SSP/MS	694.196.981-49	1901289948-9
ENDEREÇO		
Rua Dom Aquino Correa, 01; Bairro: Almirante Tamandaré; Ladário-MS; CEP: 79370-000		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -SAMARA APARECIDA CASSIANO DA SILVA**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 1 semana e 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Samara Aparecida Cassiano da Silva , para compor o quadro de professores no CEI Mariano da Silva Carneiro .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura com pós graduação em Metodologia do Ensino de Arte cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Samara Aparecida Cassiano da Silva			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura com Pós Graduação em Metodologia do Ensino de Arte		12/10/1992	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001.923.705 SEJUSP/MS		052.751.091-21	267.36964.52-9
ENDEREÇO			
Rua: Republica do Paraguai, 40; Bairro: Jardim dos Estados; Corumbá-MS; CEP:79.321-782			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semana e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -SELICE ALVES DE LIMA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professor		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Selice Alves de Lima , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia- Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			

NOME		
Selice Alves de Lima		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia		23/12/1971
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
717792 SEJUSP	580035251-87	19027434436
ENDEREÇO		
Rua: Afonso Pena, 698; Bairro: Santo Antônio; Ladário-MS; CEP:79.370-000		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -SELMA AQUINO DE ALMEIDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professor		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de Professor que exerce função Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Selma Aquino de Almeida , para compor o quadro de professores nome da E.M. Prof. João Baptista .			
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Robson Correa de Barros , que exerce a função de Presidente do Conselho Municipal de Ladário - CME , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Selma Aquino de Almeida			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia		15/07/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
000935774 SSP/MS	497147321-15	1260096538-8	
ENDEREÇO			
Rua: Batista das Neves, 560; Bairro: Universitário; Corumbá -MS; CEP:79.304060			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 01/08/2024

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses, 2 semanas e 5 dias** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 01/08/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -SHAIENI DA COSTA ROMANI

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 1 semana e 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Shaieni da Costa Romani , para compor o quadro de professores no CEMEI Padre Ernesto Sassida .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura com pós graduação em Pós Graduação Ensino de Arte cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Shaieni da Costa Romani			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura com Pós Graduação em Ensino de Artes		01/09/1998	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.258.933 SEJUSP/MS		065.895.131-98	20387326345
ENDEREÇO			
Rua: Tenente Mendes, S/Nº Bairro: Loteamento Pantanal, Corumbá -MS CEP: 79.321-470			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semana e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -RENATA CEPAS DOS ANJOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professora	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de Professor que desempenha função de Diretora			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Renata Cepa dos Anjos , para compor o quadro de professores da E.M. Professor João Baptista .			
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Siumara Mercês da Silva Delgado que desempenha a função de diretora da E.M. Nelson Mangabeira , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia-Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Renata Cepa dos Anjos			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		21/04/1973	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
890767 – SEJUSP/MS	495.240.541-91	1136805981-6	
ENDEREÇO			
Rua São Pedro; 217 Bairro: Maria Leite Corumbá-MS; CEP: 79310-750			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -PAULO CESAR BENZI DO CARMO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professor	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Paulo Cesar Benzi do Carmo , para compor o quadro de professores da E.M. Nelson Mangabeira .			
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Adriano Miguel da Silva , que exerce a função de Técnico no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com História - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.			

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 2.657,07	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME: Paulo Cesar Benzi do Carmo		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – História - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 05/05/19636	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001.649.751 SEJUSP/MS	CPF 902.471.647-04	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1.213.632.798-6
ENDEREÇO Rua Salgado Filho, Nº 1807 Bairro: Mangueiral, Ladário -MS CEP:79.370-000 Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO WESLEY EVANGELISTA ROJAS CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Abertura de Sala	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses, 2 semanas e 5 dias
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Patricia Ribeiro dos Santos , para compor o quadro de professores da E.M. Farol do Norte .	
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 2.657,07	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Patricia Ribeiro dos Santos	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Licenciatura - Pedagogia	DATA DE NASCIMENTO 07/10/1990
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1769370 – SEJUSP/MS	CPF 04015898117
ENDEREÇO Rua Fernandes Vieira, 693; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP: 79370-000 Em, 01/08/2024	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 21045206271
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO					
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.					
Em, 01/08/2024					
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.					
Em, 01/08/2024					
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS					
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.					
Em, 01/08/2024					
PREFEITO MUNICIPAL					
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> </table>					

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-PATRICIA GOMES DE CASTRO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS					
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE					
Professora	Profissional da Educação					
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias					
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	5fantilxto - Educaç					
Abertura Sala						
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO						
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Patricia Gomes de Castro , para compor o quadro de professores da E.M. Prof João Baptista .						
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em História- Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.						
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO					
R\$ 2.657,07	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .					
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO						
NOME						
Patricia Gomes de Castro						
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO					
Superior Completo - História - Licenciatura	01/03/1972					
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP				
000660533 - SSP/MS	558.460.251-53	17057368176				
ENDEREÇO						
Rua Ladário, 249 ; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP: 79300-00						
Em, 01/08/2024						
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO						
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.						
Em, 01/08/2024						
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.						
Em, 01/08/2024						
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS						
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.						
Em, 01/08/2024						
PREFEITO MUNICIPAL						
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> </table>						

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-PAOLA ANDREA TONIAZZO GARCIA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Paola Andrea Toniazzo Garcia , para compor o quadro de professores da E.M. Nelson Mangabeira .			
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação João Gilberto Fidas W. Saturnino , que desempenha a função de Coordenador Pedagógico na E.M. Irmã Régula , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura – Ed. Física , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Paola Andrea Toniazzo Garcia			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Educação Física- Licenciatura		03/01/1991	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1394896 SSP/MS		039.355.781-21	21045143881
ENDEREÇO			
Rua Major Gama, Nº1445 Bairro: Aeroporto, Corumbá -MS CEP:79.332-040			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ODINEIA LIMA PINTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 1 semana e 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de Professora – Cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SEMED			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Odineia Lima Pinto**, para compor o quadro de professores da **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo**.

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Miriam Bastos de Oliveira da Cruz**, que está cedido para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Odineia Lima Pinto		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura	18/06/1974	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
794875 SEJUSP/MS	497.108.001-59	2039965249-8
ENDEREÇO		
Rua: Marcílio Dias, 682; Bairro: Centro, Ladário - MS; CEP:79.370-000		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 1 semana e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ODILAINE DE OLIVEIRA ARRUDA PEREIRA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Odilaine de Oliveira Arruda Pereira , para compor o quadro de professores na E.M. Nelson Mangabeira .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em Pedagogia- Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Odilaine de Oliveira Arruda Pereira		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	05/09/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
791590 SEJUSP/MS	496.998.491-34	1246909829-9
ENDEREÇO		
Rua: Riachuelo, 35; Bairro: Centro América; Corumbá-MS; CEP:79.310-561		

Em, 01/08/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 01/08/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 01/08/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 01/08/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ODICEIA JIELE DA SILVA ARRUDA MORENO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professora	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 2 semanas e 5 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de professora que desempenha função Técnica.			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Odiceia Jiele da Silva Arruda Moreno , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré .			
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Crisley Monteiro Olarte que desempenha a função de diretor da E.M. Marquês de Tamandaré , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia-Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Odiceia Jiele da Silva Arruda Moreno			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia Licenciatura		30/03/1974	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
643664 SSP/MS	822481251-00	1.2585725385-01	
ENDEREÇO			
Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 370; Bairro: Santo Antônio; Ladário-MS; CEP: 79370-000			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - NELLI VALDONADO SOARES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Abertura de Sala			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Nelli Valdonado Soares , para compor o quadro de professores nome da E.M. Farol do Norte .			
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, o Profissional acima citado tem formação em Pedagogia- Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Nelli Valdonado Soares			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia		01/03/1974	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
829526 SSP/MS		497.012.071-49	
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
Avenida General Rondon, 261; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP:79.303-000		1258361538-8	
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses, 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -NAYARA SOARES ROSA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses, 1 semana e 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Nayara Soares Rosa**, para compor o quadro de professores do **CEI Heloísa Urt**.

Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2024.

Ressaltamos que a mesma ministrará aulas nas disciplinas de Ciências e Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Nayara Soares Rosa			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
Superior Completo – Pedagogia	10/02/1996		
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
974856 SEJUSP/MS	053.965.201-67	16416358558	
ENDEREÇO			
Rua: General Osorio, S/N Lt:17; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP:79.320-100			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo 4 meses, 1 semana e 1 dia a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024			
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 originada do processo Administrativo nº 9670/2023 - Pregão nº 16/2023 - Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURA LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, EM SEU CUMPRIMENTO AO PLANO MUNICIPAL E OS DEMAIS EVENTOS QUE SÃO REALIZADOS CONFORME O CALENDÁRIO MUNICIPAL". O Município de Ladário - MS, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.			
Data: 30/09/2024			
HISTÓRICO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURA LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, EM SEU CUMPRIMENTO AO PLANO MUNICIPAL E OS DEMAIS EVENTOS QUE SÃO REALIZADOS CONFORME O CALENDÁRIO MUNICIPAL". - Ata 02/2024 - PP 16/2023			
FORNECEDOR: FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locação de Estruturas EIRELI			

		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO		
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	
BANHEIRO QUÍMICO FEM	Dia	300,00	164,000000	49.200,00	54,00	8.856,00	4,00	656,00	242,00	39.688,00	
BANHEIRO QUÍMICO MASC	Dia	300,00	164,000000	49.200,00	54,00	8.856,00	4,00	656,00	242,00	39.688,00	
BANHEIRO QUÍMICO PNE	Dia	150,00	230,000000	34.500,00	12,00	2.760,00	2,00	460,00	136,00	31.280,00	
Possui aditivo							VALOR R\$:		110.656,00		
PROGRAMÁTICA					DESDOBRAMENTO						
15.001-13.122.0700.2031					3.3.90.39.500.99						
15.001-13.392.0700.2121					3.3.90.39.501.99						
15.001-13.392.0700.2121					3.3.90.39.708.99						
15.001-13.392.0700.2121					3.3.90.39.8.99						

FORNECEDOR: LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA

		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
Contratação de hospedagem em hotel de quarto individual	DIÁRIA	50,00	200,000000	10.000,00	15,00	3.000,00	30,00	6.000,00	5,00	1.000,00
ASSISTENTE DE BAKSTAGE- Pessoa para dar suporte aos locutores, produtores e organização no bakstage.	DIÁRIA	60,00	140,000000	8.400,00	7,00	980,00	9,00	1.260,00	44,00	6.160,00
ASSISTENTE DE PALCO- Pessoa para dar suporte aos locutores, produtores e organização no palco.	DIÁRIA	60,00	150,000000	9.000,00	7,00	1.050,00	9,00	1.350,00	44,00	6.600,00
Apoio - Pessoa para dar suporte à organização do evento realizando serviços gerais.	DIÁRIA	150,00	160,000000	24.000,00	30,00	4.800,00	41,00	6.560,00	79,00	12.640,00
CARREGADORES-Pessoa para serviço braçal carregando e descarregando equipamentos pesados.	DIÁRIA	150,00	120,000000	18.000,00	30,00	3.600,00	21,00	2.520,00	99,00	11.880,00
Contratação de Banda de Cortejo composta por no mínimo 06 músicos (instrumentos incluso) com apresentação mínima de 2 horas e um intervalo de 15 minutos	Sv	30,00	1.500,000000	45.000,00	10,00	15.000,00	4,00	6.000,00	16,00	24.000,00
Contratação de Van que tenha o ano de fabricação igual ou superior a 2016 e que tenha 15lugares para transporte de artistas e equipamentos dos mesmos	DIÁRIA	100,00	990,000000	99.000,00	6,00	5.940,00	2,00	1.980,00	92,00	91.080,00
Contratação de Van que tenha o ano de fabricação igual ou superior a 2019 e que tenha 20 lugares com bagageiro para transporte de artistas e equipamento dos mesmos	Sv	100,00	1.010,000000	101.000,00	6,00	6.060,00	0,00	0,00	94,00	94.940,00
Contratação de hospedagem em hotel de quarto triplo	DIÁRIA	150,00	330,000000	49.500,00	10,00	3.300,00	6,00	1.980,00	134,00	44.220,00
Contratação de hospedagem em hotel de quarto com quatro camas	DIÁRIA	150,00	400,000000	60.000,00	10,00	4.000,00	0,00	0,00	140,00	56.000,00
Contratação de hospedagem em hotel de quarto duplo.	DIÁRIA	150,00	290,000000	43.500,00	30,00	8.700,00	51,00	14.790,00	69,00	20.010,00
Diárias de prestação de serviços de locação de trio Elétrico (com veículo , motorista e combustível incluso) com as seguintes descrições: 16 caixas KF 2.800 W; 4 potência de 4.000/4 potência de 6.000/4 potência de 12.000; 16 subgrave 2.400W cada caixa, e capacidade mínima de 30 pessoas por um mínimo de 6h.	Sv	50,00	7.000,000000	350.000,00	5,00	35.000,00	0,00	0,00	45,00	315.000,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Sv	200,00	35,000000	7.000,00	16,00	560,00	45,00	1.575,00	139,00	4.865,00

<p>GRIDE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, METRO LINEAR: COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50 PARA EVENTOS, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA MONTADA EM ESTRUTURA DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50 OU PRODUTO SIMILAR EM ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. NO TOPO DA TORRE, DEVE SER DISPOSTA 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 PARA FINS DE USO COMO PAU DE CARGA, COM CAPACIDADE DE 100 KG/PAU DE CARGA. TODA A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA EM ESTRUTURA MODULAR, FABRICADA A PARTIR DE ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL 6351 T6, CONEXÕES DA SOLDA AWS D1.2 E CONEXÕES MECÂNICA ASTM A325. TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADA COM CABOS DE AÇO 3/8", FIXADOS DIRETO NO PISO EXISTENTE OU CONTRA PESO COM CAPACIDADE DE 2000 KG DE ANCORAGEM/ARRANCHAMENTO. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA, TAIS COMO BLOCOS, FACES OPOSTAS, SLEEVES, BASES, CINTAS DE ELEVAÇÃO, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS DEVEM SER INCLUSAS, SEM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE. A LONA DEVE SER VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL</p>	m²	1.000,00	4,770000	4.770,00	300,00	1.431,00	300,00	1.431,00	400,00	1.908,00
<p>LOCAÇÃO DE CAMAROTE: EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO EM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM CARPETE, ESCADAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL OU TENSIONADA EM LONA BRANCA; LONA ANTICHAMAS E ANTIMOFO, 01 RAMPA PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, 01 ESCADA GUARDA CORPO A ESTRUTURA DEVERÁ SUPORTE UMA CARGA DE 500 KG/M², ADEQUANDO-SE A NECESSIDADE DE MEDIDAS, ATÉ 100X5.00M TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, POR M² COM 2M DE ALTURA, LONA ANTICHAMAS, GUARDA CORPO E UMA ESCADA. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO</p>	DIÁRIA	30,00	1.000,000000	30.000,00	6,00	6.000,00	0,00	0,00	24,00	24.000,00

LOCAÇÃO DE ESTANDE TIPO CAMARIM TAMANHO 4X4: (MONTAGEM DE TENDA 5X5) 25MT DE PISO DECK, COM FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS E SUPERIORES EM TS BRANCO FORTMICADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, COM LUMINÁRIAS, COM 2 PONTOS DE ENERGIA POR M², EXTINTORES, MONTADOS COM PORTA DE ACESSO COM FECHADURAS, PISO EM TABLADO ACARPETADO, AR CONDICIONADO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	90,00	1.000,000000	90.000,00	12,00	12.000,00	16,00	16.000,00	62,00	62.000,00
LOCAÇÃO DE GERADOR: 180 KVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE L	DIÁRIA	65,00	2.492,307700	162.000,00	14,00	34.892,31	8,00	19.938,46	43,00	107.169,23
LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: FABRICADA EM AÇO CARBONO ZINCADA OU EM MATERIAL DE IGUAL QUALIDADE; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. GRADES DE PROTEÇÃO, NA COR PRATA, EM PERFEITO ESTADO, SEM FERRUGEM EXPOSTA OU PARTES DA FERRUGEM TORTAS. AS GRADES DEVERÃO POSSUIR GANCHOS NAS LATERAIS PARA QUE POSSAM SER ACOPLADAS UMAS NAS OUTRAS. DIMENSÕES: ALTURA ENTRE 1,00M E 1,20 M E LARGURA ENTRE 2,0M E 2,2M; TUBO 1" 1/4 (32 MM).. CADA GRADE DEVERÁ TER 02 (DOIS) PÉS FIXOS, AUTOPORTANTES AS GRADES DEVERÃO SER EM PEÇAS ÚNICAS, OU SEJA, NÃO PODERÃO POSSUIR OS PÉS MÓVEIS OU SEPARADOS DO CORPO DA GRADE. AS GRADES DEVEM SER TODAS DO MESMO MODELO, OU SEJA, MESMO TAMANHO, COR E FORMA. AS GRADES DEVERÃO SER PERFEITAMENTE SEGURAS PARA CONTATO E MANUSEIO, TODOS OS CANTOS E ÁREAS DE CONTATO DEVERÃO SER EM FORMATO ARREDONDADO.	m	2.000,00	5,000000	10.000,00	144,00	720,00	144,00	720,00	1.712,00	8.560,00

<p>LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10X8X1 (PALCO MENOR): EM GRIDE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50 COM LONA BRANCA ANTICHAMAS, 01 ESCADA E 01 RAMPAS DE ACESSO PARA CADEIRANTE COM DIMENSÕES DE 2,0 METROS DE LARGURA MÍNIMA, EM DOIS NÍVEIS COM PLATAFORMA INTERMEDIÁRIA HORIZONTAL PLANA, COM CORRIMÃOS E ACABAMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE, SENDO QUE PARA OS CÁLCULOS DE DIMENSÕES, INCLINAÇÃO E SEGURANÇA DEVE-SE UTILIZAR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ABNT). FECHAMENTO: SAIAS DE PALCO EM TNT NA COR PRETA EM TODOS OS LADOS DO PISO. FIXAÇÃO DE BANNERS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO PALCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.</p>	DIÁRIA	20,00	3.000,000000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	60.000,00
<p>LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16MX14M: COM 02 METROS DE ALTURA EM GRIDE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50 COM LONA BRANCA ANTICHAMAS, 01 ESCADA E 01 RAMPAS DE ACESSO PARA CADEIRANTE COM DIMENSÕES DE 2,0 METROS DE LARGURA MÍNIMA, EM DOIS NÍVEIS COM PLATAFORMA INTERMEDIÁRIA HORIZONTAL PLANA, COM CORRIMÃOS E ACABAMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE, SENDO QUE PARA OS CÁLCULOS DE DIMENSÕES, INCLINAÇÃO E SEGURANÇA DEVESE UTILIZAR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ABNT). FECHAMENTO: SAIAS DE PALCO EM TNT NA COR PRETA EM TODOS OS LADOS DO PISO. FIXAÇÃO DE BANNERS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO PALCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.</p>	DIÁRIA	60,00	7.670,000000	460.200,00	6,00	46.020,00	5,00	38.350,00	49,00	375.830,00

LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO: PARA EVENTOS EM METALON MEDINDO 2 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	2.000,00	5,000000	10.000,00	144,00	720,00	144,00	720,00	1.712,00	8.560,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: COM 60 PAR LED, 08 MINIBRUTI, 24 PARES 64, 02 CANHAO SEGUIDOR, 32 MOVING BEEN 200, 01 MESAS DE LUZ GRAN MA, 14 STROBO F5 E 15 ELIPISODAL. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	DIÁRIA	60,00	8.000,000000	480.000,00	7,00	56.000,00	4,00	32.000,00	49,00	392.000,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE: COM 12 LINE ARAY EM FLAY COM 1200W CADA, 8 SUB FRONTAL COM 2400W CADA, 02 MESAS DE SOM M7 YAMAHA, 01 SETE DE BAIXO COM 02 FALANTES, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 BATERIA COMPLETA, 6 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, 06 MONITOR SM 400, 01 MULTICABO COM 32 VIAS, 02 MICROFONES SEM FIO, 25 MICROFONES COM FIO E PERIFÉRICOS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	DIÁRIA	30,00	5.000,000000	150.000,00	0,00	0,00	5,00	25.000,00	25,00	125.000,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL: COM 24 LINE ARAY EM FLAY COM 1200W CADA, 20 SUB FRONTAL COM 2400W CADA, 02 MESAS DE SOM PM5D RH, 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES, 02 CUBO DE GUITARRA VALVULADO, 01 BATERIA COMPLETA, 16 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, 01 SILDIFILL DUPLO - ESTÉREO, 01 MULTICABO COM 52 VIAS, 04 MICROFONES SEM FIO, 60 MICROFONES COM FIO E PERIFÉRICOS. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO	DIÁRIA	60,00	12.000,000000	720.000,00	7,00	84.000,00	8,00	96.000,00	45,00	540.000,00
LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE: COM 04 CAIXAS AMPLIFICADAS 600 WATTS, 01 MICROFONE SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, MESA DE SOM 24 CANAIS, 04 PEDESTAIS E 02 SUB GRAVE DE 600 WATTS	DIÁRIA	60,00	1.460,000000	87.600,00	3,00	4.380,00	2,00	2.920,00	55,00	80.300,00

<p>LOCAÇÃO DE TENDA BARRACÃO 20X20: COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50 PARA EVENTOS, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA MONTADA EM ESTRUTURA DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50 OU PRODUTO SIMILAR EM ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. NO TOPO DA TORRE, DEVE SER DISPOSTA 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 PARA FINS DE USO COMO PAU DE CARGA, COM CAPACIDADE DE 100 KG/PAU DE CARGA. TODA A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA EM ESTRUTURA MODULAR, FABRICADA A PARTIR DE ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL DIÁRIA 50 21.00 0,00 1.050.000,00 6351 T6, CONEXÕES DA SOLDA AWS D1.2 E CONEXÕES MECÂNICA ASTM A325. TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADA COM CABOS DE AÇO 3/8", FIXADOS DIRETO NO PISO EXISTENTE OU CONTRA PESO COM CAPACIDADE DE 2000 KG DE ANCORAGEM/ARRANCHAMENTO. OS MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA, TAIS COMO BLOCOS, FACES OPOSTAS, SLEEVES, BASES, CINTAS DE ELEVAÇÃO, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS DEVEM SER INCLUSAS, SEM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE. A LONA DEVE SER VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO</p>	DIÁRIA	50,00	1.000,000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50.000,00
<p>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 10MX10M: COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTIRRESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL -</p>	DIÁRIA	60,00	500,000000	30.000,00	16,00	8.000,00	10,00	5.000,00	34,00	17.000,00

<p>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 3MX3M: COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL - FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE BARBANTE PARA A FIXAÇÃO DOS FECHAMENTOS. OS FECHAMENTOS DEVERÃO TER BARRA ESTABILIZADORA NA PARTE INFERIOR DE FORMA PERMANECEREM ESTICADOS. ESTRUTURA: COLUNAS DE ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO OU PINTADAS NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPOS, SEM PONTOS DE FERRUGEM</p>	DIÁRIA	800,00	100,000000	80.000,00	200,00	20.000,00	159,00	15.900,00	441,00	44.100,00
<p>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 5MX5M: COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL - FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE BARBANTE PARA A FIXAÇÃO DOS FECHAMENTOS. OS FECHAMENTOS DEVERÃO TER BARRA ESTABILIZADORA NA PARTE INFERIOR DE FORMA PERMANECEREM ESTICADOS. ESTRUTURA: COLUNAS DE ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO OU PINTADAS NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPOS, SEM PONTOS DE FERRUGEM</p>	DIÁRIA	160,00	300,000000	48.000,00	12,00	3.600,00	6,00	1.800,00	142,00	42.600,00

LOCUTOR DE PALCO- Animador/Locutor de palco, responsável por fazer os anúncios oficiais e apresentar o evento.	Dia	100,00	250,000000	25.000,00	7,00	1.750,00	5,00	1.250,00	88,00	22.000,00
LOCUTOR DE PISTA- Animador/Locutor de pista, responsável por fazer os anúncios oficiais e apresentar o evento.	DIÁRIA	100,00	250,000000	25.000,00	7,00	1.750,00	5,00	1.250,00	88,00	22.000,00
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Sv	400,00	17,500000	7.000,00	15,00	262,50	39,00	682,50	346,00	6.055,00
PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (21X21)CM - PLACA E5	Sv	200,00	34,000000	6.800,00	14,00	476,00	45,00	1.530,00	141,00	4.794,00
PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO, SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM - PLACA S12	Sv	60,00	117,000000	7.020,00	1,00	117,00	23,00	2.691,00	36,00	4.212,00
PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO, SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM - PLACA S9	Sv	30,00	239,000000	7.170,00	1,00	239,00	3,00	717,00	26,00	6.214,00
Prestação de serviço de mão de obra especializada inclusa de instalação elétrica com fornecimento de material de refletor de luz led de no mínimo 200w	Sv	200,00	242,700000	48.540,00	4,00	970,80	11,00	2.669,70	185,00	44.899,50
Prestação de serviço de mão de obra especializada inclusa de instalações elétricas com fornecimento de material de tomadas e bocais sendo: 2 tomadas uma 110w e uma 220w e 2 bocais um de 110w e um de 220w com projeto ART devidamente recolhida com no mínimo 48h de antecedência de cada instalação	Sv	2.040,00	76,000000	155.040,00	40,00	3.040,00	102,00	7.752,00	1.898,00	144.248,00
Prestação de serviço de mão-de - obra especializada inclusa de instalações elétricas serviço de ligação provisória, palco, camarim e barracas	Sv	150,00	362,800000	54.420,00	5,00	1.814,00	13,00	4.716,40	132,00	47.889,60
SERVIÇO DE DISC JOCKEY (DJ) PARA EVENTOS: SERVIÇO DE DJ, COM ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE REPERTÓRIO (DE ACORDO COM O EVENTO A REALIZAR-SE) QUE POSSUA MÍNIMO DE 01 (UM) CONTROLADORA OU 01(UM) PAR DE CDJ PROFISSIONAL, 01 (UM) NOTEBOOK E CABOS NECESSÁRIOS.	Sv	40,00	600,000000	24.000,00	7,00	4.200,00	6,00	3.600,00	27,00	16.200,00

Serviço de Contratação de Banda Local de que toquem diversos estilos . Para apresentação com Duração mínima de 4h com 1 intervalos de 10 minutos , em que é executado som mecânico a cargo da banda. Equipe de holding (incluso)	Sv	150,00	1.464,000000	219.600,00	25,00	36.600,00	11,00	16.104,00	114,00	166.896,00
--	----	--------	--------------	------------	-------	-----------	-------	-----------	--------	------------

Possui aditivo								VALOR R\$:	3.112.830,33
PROGRAMÁTICA									
15.001-13.122.0700.2031									3.3.90.39.500.99
15.001-13.392.0700.2121									3.3.90.39.501.99
15.001-13.392.0700.2121									3.3.90.39.708.99
15.001-13.392.0700.2121									3.3.90.39.8.99
Assina: PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO									
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura									

Matéria enviada por ALLAN MATHEUS COIMBRA DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 originada do processo Administrativo nº 9670/2023 - Pregão nº 16/2023 - Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURA LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, EM SEU CUMPRIMENTO AO PLANO MUNICIPAL E OS DEMAIS EVENTOS QUE SÃO REALIZADOS CONFORME O CALENDÁRIO MUNICIPAL". O Município de Ladário - MS, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 30/09/2024

HISTÓRICO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURA LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, EM SEU CUMPRIMENTO AO PLANO MUNICIPAL E OS DEMAIS EVENTOS QUE SÃO REALIZADOS CONFORME O CALENDÁRIO MUNICIPAL". - Ata 02/2024 - PP 16/2023

FORNECEDOR: FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locação de Estruturas EIRELI

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
BANHEIRO QUÍMICO FEM	Dia	300,00	164,000000	49.200,00	0,00	0,00	54,00	8.856,00	246,00	40.344,00
BANHEIRO QUÍMICO MASC	Dia	300,00	164,000000	49.200,00	0,00	0,00	54,00	8.856,00	246,00	40.344,00
BANHEIRO QUÍMICO PNE	Dia	150,00	230,000000	34.500,00	0,00	0,00	12,00	2.760,00	138,00	31.740,00

Possui aditivo

VALOR R\$: 112.428,00

PROGRAMÁTICA	DESDOBRAMENTO
15.001-13.392.0700.2121	3.3.90.39.708.99

FORNECEDOR: LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
Contratação de hospedagem em hotel de quarto individual	DIÁRIA	50,00	200,000000	10.000,00	0,00	0,00	15,00	3.000,00	35,00	7.000,00

ASSISTENTE DE BAKSTAGE- Pessoa para dar suporte aos locutores, produtores e organização no bakstage.	DIÁRIA	60,00	140,000000	8.400,00	0,00	0,00	7,00	980,00	53,00	7.420,00
ASSISTENTE DE PALCO- Pessoa para dar suporte aos locutores, produtores e organização no palco.	DIÁRIA	60,00	150,000000	9.000,00	0,00	0,00	7,00	1.050,00	53,00	7.950,00
Apoio - Pessoa para dar suporte à organização do evento realizando serviços gerais.	DIÁRIA	150,00	160,000000	24.000,00	0,00	0,00	30,00	4.800,00	120,00	19.200,00
CARREGADORES-Pessoa para serviço braçal carregando e descarregando equipamentos pesados.	DIÁRIA	150,00	120,000000	18.000,00	0,00	0,00	30,00	3.600,00	120,00	14.400,00
Contratação de Banda de Cortejo composta por no mínimo 06 músicos (instrumentos incluso) com apresentação mínima de 2 horas e um intervalo de 15 minutos	Sv	30,00	1.500,000000	45.000,00	0,00	0,00	10,00	15.000,00	20,00	30.000,00
Contratação de Van que tenha o ano de fabricação igual ou superior a 2016 e que tenha 15 lugares para transporte de artistas e equipamentos dos mesmos	DIÁRIA	100,00	990,000000	99.000,00	0,00	0,00	6,00	5.940,00	94,00	93.060,00
Contratação de Van que tenha o ano de fabricação igual ou superior a 2019 e que tenha 20 lugares com bagageiro para transporte de artistas e equipamento dos mesmos	Sv	100,00	1.010,000000	101.000,00	0,00	0,00	6,00	6.060,00	94,00	94.940,00
Contratação de hospedagem em hotel de quarto triplo	DIÁRIA	150,00	330,000000	49.500,00	0,00	0,00	10,00	3.300,00	140,00	46.200,00
Contratação de hospedagem em hotel de quarto com quatro camas	DIÁRIA	150,00	400,000000	60.000,00	0,00	0,00	10,00	4.000,00	140,00	56.000,00
Contratação de hospedagem em hotel de quarto duplo.	DIÁRIA	150,00	290,000000	43.500,00	0,00	0,00	30,00	8.700,00	120,00	34.800,00
Diárias de prestação de serviços de locação de trio Elétrico (com veículo, motorista e combustível incluso) com as seguintes descrições: 16 caixas KF 2.800 W; 4 potência de 4.000/4 potência de 6.000/4 potência de 12.000; 16 subgrave 2.400W cada caixa, e capacidade mínima de 30 pessoas por um mínimo de 6h.	Sv	50,00	7.000,000000	350.000,00	0,00	0,00	5,00	35.000,00	45,00	315.000,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Sv	200,00	35,000000	7.000,00	0,00	0,00	16,00	560,00	184,00	6.440,00

GRIDE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, METRO LINEAR: COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50 PARA EVENTOS, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA MONTADA EM ESTRUTURA DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50 OU PRODUTO SIMILAR EM ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. NO TOPO DA TORRE, DEVE SER DISPOSTA 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 PARA FINS DE USO COMO PAU DE CARGA, COM CAPACIDADE DE 100 KG/PAU DE CARGA. TODA A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA EM ESTRUTURA MODULAR, FABRICADA A PARTIR DE ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL 6351 T6, CONEXÕES DA SOLDA AWS D1.2 E CONEXÕES MECÂNICA ASTM A325. TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADA COM CABOS DE AÇO 3/8", FIXADOS DIRETO NO PISO EXISTENTE OU CONTRA PESO COM CAPACIDADE DE 2000 KG DE ANCORAGEM/ARRANCHAMENTO. OS MATERÍAS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA, TAIS COMO BLOCOS, FACES OPOSTAS, SLEEVES, BASES, CINTAS DE ELEVAÇÃO, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS DEVEM SER INCLUSAS, SEM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE. A LONA DEVE SER VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL	m²	1.000,00	4,770000	4.770,00	0,00	0,00	300,00	1.431,00	700,00	3.339,00
LOCAÇÃO DE CAMAROTE: EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO EM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM CARPETE, ESCADAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL OU TENSIONADA EM LONA BRANCA; LONA ANTICHAMAS E ANTIMOFO, 01 RAMPAS PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, 01 ESCADA GUARDA CORPO A ESTRUTURA DEVERÁ SUPORTE UMA CARGA DE 500 KG/M², ADEQUANDO-SE A NECESSIDADE DE MEDIDAS, ATÉ 100X5.00M TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, POR M² COM 2M DE ALTURA, LONA ANTICHAMAS, GUARDA CORPO E UMA ESCADA. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO	DIÁRIA	30,00	1.000,000000	30.000,00	0,00	0,00	6,00	6.000,00	24,00	24.000,00
LOCAÇÃO DE ESTANDE TIPO CAMARIM TAMANHO 4X4: (MONTAGEM DE TENDA 5X5) 25MT DE PISO DECK, COM FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS E SUPERIORES EM TS BRANCO FORTMICADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, COM LUMINÁRIAS, COM 2 PONTOS DE ENERGIA POR M², EXTINTORES, MONTADOS COM PORTA DE ACESSO COM FECHADURAS, PISO EM TABLADO ACARPETADO, AR CONDICIONADO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	90,00	1.000,000000	90.000,00	0,00	0,00	12,00	12.000,00	78,00	78.000,00
LOCAÇÃO DE GERADOR: 180 KVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE L	DIÁRIA	65,00	2.492,307700	162.000,00	0,00	0,00	14,00	34.892,30	51,00	127.107,69
LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: FABRICADA EM AÇO CARBONO ZINCADA OU EM MATERIAL DE IGUAL QUALIDADE; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. GRADES DE PROTEÇÃO, NA COR PRATA, EM PERFEITO ESTADO, SEM FERRUGEM EXPOSTA OU PARTES DA FERRUGEM TORTAS. AS GRADES DEVERÃO POSSUIR GANCHOS NAS LATERAIS PARA QUE POSSAM SER ACOPLADAS UMAS NAS OUTRAS. DIMENSÕES: ALTURA ENTRE 1,00M E 1,20 M E LARGURA ENTRE 2,0M E 2,2M; TUBO 1" 1/4 (32 MM).. CADA GRADE DEVERÁ TER 02 (DOIS) PÉS FIXOS, AUTOPORTANTES AS GRADES DEVERÃO SER EM PEÇAS ÚNICAS, OU SEJA, NÃO PODERÃO POSSUIR OS PÉS MÓVEIS OU SEPARADOS DO CORPO DA GRADE. AS GRADES DEVEM SER TODAS DO MESMO MODELO, OU SEJA, MESMO TAMANHO, COR E FORMA. AS GRADES DEVERÃO SER PERFEITAMENTE SEGURAS PARA CONTATO E MANUSEIO, TODOS OS CANTOS E ÁREAS DE CONTATO DEVERÃO SER EM FORMATO ARREDONDADO.	m	2.000,00	5,000000	10.000,00	0,00	0,00	144,00	720,00	1.856,00	9.280,00

<p>LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10X8X1 (PALCO MENOR): EM GRIDE TRELÇA DE ALUMÍNIO Q50 COM LONA BRANCA ANTICHAMAS, 01 ESCADA E 01 RAMP A DE ACESSO PARA CADEIRANTE COM DIMENSÕES DE 2,0 METROS DE LARGURA MÍNIMA, EM DOIS NÍVEIS COM PLATAFORMA INTERMEDIÁRIA HORIZONTAL PLANA, COM CORRIMÃOS E ACABAMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE, SENDO QUE PARA OS CÁLCULOS DE DIMENSÕES, INCLINAÇÃO E SEGURANÇA DEVE-SE UTILIZAR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ABNT). FECHAMENTO: SAIAS DE PALCO EM TNT NA COR PRETA EM TODOS OS LADOS DO PISO. FIXAÇÃO DE BANNERS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO PALCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.</p>	DIÁRIA	20,00	3.000,000000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	60.000,00
<p>LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16MX14M: COM 02 METROS DE ALTURA EM GRIDE TRELÇA DE ALUMÍNIO Q50 COM LONA BRANCA ANTICHAMAS, 01 ESCADA E 01 RAMP A DE ACESSO PARA CADEIRANTE COM DIMENSÕES DE 2,0 METROS DE LARGURA MÍNIMA, EM DOIS NÍVEIS COM PLATAFORMA INTERMEDIÁRIA HORIZONTAL PLANA, COM CORRIMÃOS E ACABAMENTO DE PISO ANTIDERRAPANTE, SENDO QUE PARA OS CÁLCULOS DE DIMENSÕES, INCLINAÇÃO E SEGURANÇA DEVESE UTILIZAR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ABNT). FECHAMENTO: SAIAS DE PALCO EM TNT NA COR PRETA EM TODOS OS LADOS DO PISO. FIXAÇÃO DE BANNERS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO PALCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.</p>	DIÁRIA	60,00	7.670,000000	460.200,00	0,00	0,00	6,00	46.020,00	54,00	414.180,00

LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO: PARA EVENTOS EM METALON MEDINDO 2 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	2.000,00	5,000000	10.000,00	0,00	0,00	144,00	720,00	1.856,00	9.280,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: COM 60 PAR LED, 08 MINIBRUTI, 24 PARES 64, 02 CANHAO SEGUIDOR, 32 MOVING BEEN 200, 01 MESAS DE LUZ GRAN MA, 14 STROBO F5 E 15 ELIPISIDAL. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	DIÁRIA	60,00	8.000,000000	480.000,00	0,00	0,00	7,00	56.000,00	53,00	424.000,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE: COM 12 LINE ARAY EM FLAY COM 1200W CADA, 8 SUB FRONTAL COM 2400W CADA, 02 MESAS DE SOM M7 YAMAHA, 01 SETE DE BAIXO COM 02 FALANTES, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 BATERIA COMPLETA, 6 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, 06 MONITOR SM 400, 01 MULTICABO COM 32 VIAS, 02 MICROFONES SEM FIO, 25 MICROFONES COM FIO E PERIFÉRICOS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.	DIÁRIA	30,00	5.000,000000	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	150.000,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL: COM 24 LINE ARAY EM FLAY COM 1200W CADA, 20 SUB FRONTAL COM 2400W CADA, 02 MESAS DE SOM PM5D RH, 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES, 02 CUBO DE GUITARRA VALVULADO, 01 BATERIA COMPLETA, 16 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, 01 SILDFILL DUPLO - ESTÉREO, 01 MULTICABO COM 52 VIAS, 04 MICROFONES SEM FIO, 60 MICROFONES COM FIO E PERIFÉRICOS. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO	DIÁRIA	60,00	12.000,000000	720.000,00	0,00	0,00	7,00	84.000,00	53,00	636.000,00
LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE: COM 04 CAIXAS AMPLIFICADAS 600 WATTS, 01 MICROFONE SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, MESA DE SOM 24 CANAIS, 04 PEDESTAIS E 02 SUB GRAVE DE 600 WATTS	DIÁRIA	60,00	1.460,000000	87.600,00	0,00	0,00	3,00	4.380,00	57,00	83.220,00

LOCAÇÃO DE TENDA BARRAÇÃO 20X20: COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50 PARA EVENTOS, OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA MONTADA EM ESTRUTURA DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50 OU PRODUTO SIMILAR EM ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. NO TOPO DA TORRE, DEVE SER DISPOSTA 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 PARA FINS DE USO COMO PAU DE CARGA, COM CAPACIDADE DE 100 KG/PAU DE CARGA. TODA A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA EM ESTRUTURA MODULAR, FABRICADA A PARTIR DE ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL DIÁRIA 50 21.00 0,00 1.050.000,00 6351 T6, CONEXÕES DA SOLDA AWS D1.2 E CONEXÕES MECÂNICA ASTM A325. TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADA COM CABOS DE AÇO 3/8", FIXADOS DIRETO NO PISO EXISTENTE OU CONTRA PESO COM CAPACIDADE DE 2000 KG DE ANCORAGEM/ARRANCHAMENTO. OS MATERÍAS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA, TAIS COMO BLOCOS, FACES OPOSTAS, SLEEVES, BASES, CINTAS DE ELEVAÇÃO, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS DEVEM SER INCLUSAS, SEM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE. A LONA DEVE SER VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO	DIÁRIA	50,00	1.000,000000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50.000,00
---	--------	-------	--------------	-----------	------	------	------	------	-------	-----------

LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 10MX10M: COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTIRRESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL -	DIÁRIA	60,00	500,000000	30.000,00	0,00	0,00	16,00	8.000,00	44,00	22.000,00
---	--------	-------	------------	-----------	------	------	-------	----------	-------	-----------

LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 3MX3M: COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL - FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE BARBANTE PARA A FIXAÇÃO DOS FECHAMENTOS. OS FECHAMENTOS DEVERÃO TER BARRA ESTABILIZADORA NA PARTE INFERIOR DE FORMA PERMANECEREM ESTICADOS. ESTRUTURA: COLUNAS DE ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO OU PINTADAS NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPOS, SEM PONTOS DE FERRUGEM	DIÁRIA	800,00	100,000000	80.000,00	0,00	0,00	200,00	20.000,00	600,00	60.000,00
--	--------	--------	------------	-----------	------	------	--------	-----------	--------	-----------

LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 5MX5M: COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL - FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE BARBANTE PARA A FIXAÇÃO DOS FECHAMENTOS. OS FECHAMENTOS DEVERÃO TER BARRA ESTABILIZADORA NA PARTE INFERIOR DE FORMA PERMANECEREM ESTICADOS. ESTRUTURA: COLUNAS DE ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO OU PINTADAS NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPOS, SEM PONTOS DE FERRUGEM	DIÁRIA	160,00	300,000000	48.000,00	0,00	0,00	12,00	3.600,00	148,00	44.400,00
---	--------	--------	------------	-----------	------	------	-------	----------	--------	-----------

LOCUTOR DE PALCO- Animador/Locutor de palco, responsável por fazer os anúncios oficiais e apresentar o evento.	Dia	100,00	250,000000	25.000,00	0,00	0,00	7,00	1.750,00	93,00	23.250,00
LOCUTOR DE PISTA- Animador/Locutor de pista, responsável por fazer os anúncios oficiais e apresentar o evento.	DIÁRIA	100,00	250,000000	25.000,00	0,00	0,00	7,00	1.750,00	93,00	23.250,00
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Sv	400,00	17,500000	7.000,00	0,00	0,00	15,00	262,50	385,00	6.737,50
PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (21X21)CM - PLACA E5	Sv	200,00	34,000000	6.800,00	0,00	0,00	14,00	476,00	186,00	6.324,00
PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO, SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM - PLACA S12	Sv	60,00	117,000000	7.020,00	0,00	0,00	1,00	117,00	59,00	6.903,00
PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO, SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM - PLACA S9	Sv	30,00	239,000000	7.170,00	0,00	0,00	1,00	239,00	29,00	6.931,00
Prestação de servio de mão de obra especializada inclusa de instalação elétrica com fornecimento de material de refletor de luz led de no mínimo 200w	Sv	200,00	242,700000	48.540,00	0,00	0,00	4,00	970,80	196,00	47.569,20
Prestação de serviço de mão de obra especializada inclusa de instalações elétricas com fornecimento de material de tomadas e bocais sendo: 2 tomadas uma 110w e uma 220w e 2 bocais um de 110w e um de 220w com projeto ART devidamente recolhida com no mínimo 48h de antecedência de cada instalação	Sv	2.040,00	76,000000	155.040,00	0,00	0,00	40,00	3.040,00	2.000,00	152.000,00
Prestação de serviço de mão- de - obra especializada inclusa de instalações elétricas serviço de ligação provisória, palco, camarim e barracas	Sv	150,00	362,800000	54.420,00	0,00	0,00	5,00	1.814,00	145,00	52.606,00
SERVIÇO DE DISC JOCKEY (DJ) PARA EVENTOS: SERVIÇO DE DJ, COM ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE REPERTÓRIO (DE ACORDO COM O EVENTO A REALIZAR-SE) QUE POSSUA MÍNIMO DE 01 (UM) CONTROLADORA OU 01(UM) PAR DE CDJ PROFISSIONAL, 01 (UM) NOTEBOOK E CABOS NECESSÁRIOS.	Sv	40,00	600,000000	24.000,00	0,00	0,00	7,00	4.200,00	33,00	19.800,00

Serviço de Contratação de Banda Local de que toquem diversos estilos . Para apresentação com Duração mínima de 4h com 1 intervalos de 10 minutos , em que é executado som mecânico a cargo da banda. Equipe de holding (incluso)	Sv	150,00	1.464,000000	219.600,00	0,00	0,00	25,00	36.600,00	125,00	183.000,00
--	----	--------	--------------	------------	------	------	-------	-----------	--------	------------

Possui aditivo	VALOR R\$: 3.455.587,39	
PROGRAMÁTICA	DESDOBRAMENTO	
15.001-13.392.0700.2121	3.3.90.39.708.99	
Assina: PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO		
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura		

Matéria enviada por ALLAN MATHEUS COIMBRA DE SOUZA

Paço Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4266/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Recebimento das propostas: 03/10/2024 às 09h00min ao dia 21/10/2024 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da disputa: 21 de outubro de 2024 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 11/2024, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações : (67) 3226-2002 Ramal: 202.

Assina: Paulo Roberto Ferreira Papa – Secretário Municipal de Administração.

Ladário/MS, 02 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5810/2024 – DISPENSA Nº: 93/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATADA: AFRANIO COELLAR CUELLAR – ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.631.826/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA CAMINHONETES, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CAMINHOTE TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA HQJ3H06, ANO 1987, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

NATUREZA DA DESPESA: 14

FONTE DE RECURSO: 1500.000000

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

DATA: 30 de setembro de 2024.

ASSINATURA: MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA – DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5810/2024 – DISPENSA Nº: 93/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATADA: AFRANIO COELLAR CUELLAR – ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.631.826/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA CAMINHONETES, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CAMINHOTE TOYOTA BANDEIRANTES, PLACA HQJ3H06, ANO 1987, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.39.99.1.5.00.000000

NATUREZA DA DESPESA: 16

FONTE DE RECURSO: 1500.000000

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA: 30 de setembro de 2024.

ASSINATURA: MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA – DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

RH

PORTARIA Nº 333/PML, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS AMAURI SOARES DE ANDRADE FILHO, matrícula 2529, para responder interinamente pela Guarda Municipal, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de outubro de 2024.

Ladário-MS, 2 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA N° 332/PML, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido do servidor CLAUDIO DIONISIO CAVALCANTE, do cargo efetivo de Profissional de Educação, matrícula 3579, da Secretaria Municipal de Educação. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2020, e terá duração de 3 (três) meses e será gozada no período de 01/10/2024 a 29/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de outubro de 2024.

Ladário-MS, 2 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA N° 331/PML, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de outubro.

Ladário-MS, 2 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

a) Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 517-VANIA PEREZ ROZ Profissional de Saúde Pública	01/10/2024 a 30/10/2024	01/02/2022 a 31/01/2023
4863-HILDERLAYNE DOS SANTOS ARNALDO Assistente de Serviços de Saúde II	01/10/2024 a 30/10/2024	09/09/2023 a 08/09/2024
2908-LAILA BARUKI E MELO Profissional de Saúde Pública	01/10/2024 a 30/10/2024	21/09/2022 a 20/09/2023
3565-CARLOS EDUARDO COELHO SEREJO Profissional de Saúde Pública	01/10/2024 a 30/10/2024	09/05/2022 a 08/05/2023
4314-ARILDO FERREIRA BRASIL Assistente de Serviços de Saúde II	01/10/2024 a 30/10/2024	01/05/2022 a 30/04/2023
1114-SONIA ALVES GIL DA COSTA Técnico de Serviços de Saúde II	01/10/2024 a 30/10/2024	15/02/2022 a 14/02/2023
2388-WAGNER GONÇALVES VIEIRA Assistente de Serviços de Saúde II	01/10/2024 a 30/10/2024	03/08/2022 a 02/08/2023
4591-BRUNO PAULO TORMICHA PENHA Agente de Serviços Especializados II	01/10/2024 a 30/10/2024	06/07/2022 a 05/07/2023
3192-CLEBERSON MAX TORRES CORONEL Técnico de Serviços de Saúde I	01/10/2024 a 30/10/2024	16/07/2022 a 15/07/2023

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 551-CHRISTIAN DE SOUZA GONÇALVES Guarda Municipal	01/10/2024 a 30/10/2024	01/02/2022 a 31/01/2023
13201-ITAMARA DA SILVA CARVALHO Guarda Municipal	01/10/2024 a 30/10/2024	19/07/2022 a 18/07/2023
2547-JILLEAD CORREA DA SILVA Comandante da Guarda Municipal	01/10/2024 a 30/10/2024	23/01/2023 a 22/01/2024

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 159-RAMÃO DO CARMO RIBEIRO Guarda Municipal	01/10/2024 a 30/10/2024	15/10/2022 a 14/10/2023
132-MAURO MORAES DE OLIVEIRA Guarda Municipal	01/10/2024 a 30/10/2024	30/04/2022 a 29/04/2023

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 12625-JESISLAYNE DA SILVA PREZA Técnico de Serviços de Assistência II	01/10/2024 a 30/10/2024	19/05/2022 a 18/05/2023
1306-EDSON JULIO RAMOS DE ARRUDA Técnico de Serviços de Assistência II	01/10/2024 a 30/10/2024	11/02/2023 a 10/02/2024
13199-FLAVIA DE APULA MATHEUS Gerente II	01/10/2024 a 30/10/2024	12/07/2022 a 11/07/2023
5455-WALDINEY JOSÉ DA CRUZ MIRANDA Agente de Serviços Especializados II	09/09/2024 a 08/10/2024	19/02/2023 a 18/02/2024

d) Secretaria Municipal de Administração

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 2325-ROZENIL AUXILIADORA COELHO SILVA Agente de Serviços Especializados II	14/10/2024 a 12/11/2024	15/06/2022 a 14/06/2023

e) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 12481-ELAINE MARQUES GONÇALVES FERNANDES Gestor de Atividades Organizacionais	01/10/2024 a 30/10/2024	02/06/2022 a 01/06/2023

f) Secretaria Municipal de Governo

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 3213-LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR Gestor de Atividades Organizacionais	01/10/2024 a 30/10/2024	23/06/2023 a 22/06/2024

Ladário-MS, 2 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH**PORTARIA Nº 330/PML, 2 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o art. 53 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do Art. 40 da Constituição Federal, resolve:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 019/2024 da PREVLADÁRIO datado de 25 de setembro de 2024.

Art. 1º Conceder a Sra. ANA MARIA DE CAMPOS, ocupante do cargo de Profissional de Educação – Classe C, Nível III, matrícula 2065, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no Artigo 53 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional de Educação, Classe C, Nível III, considerando integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de

base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será reajustado para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Profissional de Educação, ocupado pela Sra. ANA MARIA DE CAMPOS, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 2 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 334/PML, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEX IBERT ALBA BRANDÃO, matrícula 14611, para responder como Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 13 de setembro de 2024.

Ladário-MS, 2 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

PREVLADARIO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 012/2024.

Dispensa: 009/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF A3 CARTÃO E E-CNPJ A1 ARQUIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Considerando que o processo em questão se dá por dispensa de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: ONLINE CERTIFICADORA LTDA

CNPJ nº 11.587.975/0001-84.

Valor Total da Contratação: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), referente a 05 (cinco) certificados digitais.

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 02 de outubro de 2024.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024**

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa BRUSCHI AGRIMENSURA &CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 109/2024, ART.75, Inciso I da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Ensaio de Sondagem no terreno das futuras instalações do Loteamento Nossa Senhora do Caacupê II, bairro Nossa Senhora do Caacupê, Laguna Carapã/MS

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 2.500
Natureza: 4.4.90.39.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura, com início em 02 de Outubro de 2024 e encerramento em 01 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 02 de Outubro de 2024.

ASSINAM: - Natalícia Espindola de Souza -Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Paulo Bruschi- Bruschi Agrimensura &Construção Civil LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

LEI MUNICIPAL Nº 665/2024, de 02 de outubro de 2024

Dispõe sobre alterações ao Orçamento Anual do exercício 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00, no Orçamento Programa do Município de Laguna Carapã – MS, destinado a custear despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024, conforme Emenda Parlamentar referente Convênio nº 001018/2024.

Art. 2º - Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de recursos, excesso de arrecadação de dotações conforme o Inciso II §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.024	Manutenção das Atividades do FMAS	
CRÉDITO ESPECIAL		
44905216613210	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
44905215000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS 02 de outubro de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº631 /2024 Laguna Carapã /MS,02 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 067/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

2. **ART. 1º - Designa o servidor, LEONARDO DA ROSA WALZ, para atuar como fiscal do Contrato nº 067/2024, referente Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Ensaio de Sondagem no terreno das futuras instalações do Loteamento Nossa Senhora do Caacupê II, bairro Nossa Senhora do Caacupê, Laguna Carapã/MS,**

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO 104-A/2024

LEONARDO DA ROSA WALZ

FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-SRP**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, fica convocado os representantes das empresas: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA (12118086000130) / ELIZA LUCIA BOLDORI-ME (11896890000188) / BORTOLOTTI EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA (37485592000199) / SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI (34857562000178), cujo objeto é o registro de preços para aquisição de extintores, recarga de extintor e equipamentos de Sistemas de Prevenção, para atender aos requisitos de segurança preventiva dos prédios das secretarias municipais do município de Miranda/MS, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência; para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar através do e.mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 02 de Outubro de 2024.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 31.348/2024, por ter infringido o disposto do Art. 2º, I e XI da Lei 1.800/13 c/c artigo 3º da Lei 4.812/16. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Porfírio Marcelino de Araújo, nº 304, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste.

Nome: Aline dos Santos

CPF: 012.816.891-90

Endereço: Rua Camilo Pereira Diniz, nº 079 - Bairro Vila Alta

Auto de Infração: 31.348/2024

O não recolhimento ou a não apresentação da defesa acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2024****PROCESSO Nº 128 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 17/2024**. Empresas as Vencedoras: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA – EPP** com os itens 001, 002, 005, 012, 025 e 026 totalizando o valor de **R\$ 115.177,00** (cento e quinze mil cento e setenta e sete reais), **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** com os itens 003, 009, 022 e 027 totalizando o valor de **R\$ 339.120,00** (trezentos e trinta e nove mil cento e vinte reais), **SG NUTRIÇÃO LTDA** com os itens 004, 006, 007, 008, 011, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 021, 023, 029 e 030 totalizando o valor de **R\$ 245.745,00** (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais), **VACCARIN & ALFF LTDA – ME** com os itens 010 e 015 totalizando o valor de **R\$ 209.250,00** (duzentos e nove mil duzentos e cinquenta reais), **SHIGEMOTO & CIA LTDA** com os itens 020 e 028 totalizando o valor de **R\$ 90.918,00** (noventa mil novecentos e dezoito reais) e **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA** com o item 024 totalizando o valor de **R\$ 13.197,00** (treze mil cento noventa e sete reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **128 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **058 /2024**. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023. Naviraí – MS, 02 de outubro de 2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 /2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 044 /2024**, gerada através do Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 17/2024**. Empresas: **MISSNER & MISSNER LTDA** CNPJ 03.225.411/0001-73, **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA** CNPJ 05.155.405/0001-12, **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ 40.613.881/0001-30, **SG NUTRIÇÃO LTDA** CNPJ 46.662.113/0001-53, **VACCARIN & ALFF LTDA – ME** CNPJ 18.574.431/0001-27, **SHIGEMOTO & CIA LTDA** CNPJ 28.787.127/0001-11 e **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA** CNPJ 33.475.145/0001-06. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 044 /2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 02 de outubro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera os incisos I e II do art. 1º do Decreto n.º 108, de 23 de agosto de 2024, que dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do PMPI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica m alterados os incisos I e II do art. 1º do Decreto n.º 108, de 23 de agosto de 2024, que nomeia os membros da Comissão Municipal Intersectorial de Naviraí/MS, passa a vigorar da seguinte maneira:

I - Gerência de Educação e Cultura :

Titular: Ângela Maria de Oliveira da Silva

Suplente: Barbara de Paula Coutinho de Freitas

II - Gerência de Planejamento e Gestão Pública:

Titular: [...]

Suplente: Maria Eduarda da S. Mendonça.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 30 de setembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2024

CONTRATO: 479/2024 – **PROCESSO:** 094/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 041/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA,

CNPJ: 39.346.590/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1230-03. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 25/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.42.00.00 (R 5824).

ASSINAM: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, (pela contratante) e **Kamilla Dardengo do Nascimento** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **DIANE GOMES DA CRUZ** – Matrícula nº 34363-1 e **GILBERTO STOCKER** – Matrícula nº 84042-3. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 036/2024

Processo Licitatório nº. 297/2023 – Pregão Presencial nº. 122/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo :

6.1 O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **60 (sessenta) dias** a contar do dia **31/08/2024 à 29/10/2024.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.123/2023, pela contratante, e o Sr. **Rogério Ferreira de Almeida**, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2024.

CONTRATO: 483/2024 – **PROCESSO:** 162/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:** 027/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLINICA DE RECUPERACAO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTAS DAYTOP BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0901032-15.2023.8.12.0029 E Nº 0900080-41.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 334/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02/10/2024 a 30/03/2025 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 89.940,00 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .

ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023, (pela contratante) e Lucas Soto Silveira (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: Luciane Lautério Debarba; Mat: 6265-0 e Rosecler Bezerra dos Santos; Mat: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2024**

CONTRATO: 434 /2024 – **PROCESSO:** 279/ 2023 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 115 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 20.040.030/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 06/09/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 34.812,00 (trinta e quatro mil oitocentos e doze reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 1383).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e Sr. Rogério Ferreira de Almeida,(pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2024**

Processo nº 297/2023 – Pregão Presencial nº 122/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: 6.1 O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 60 (sessenta) dias a contar do dia 27/08/2024 à 25/10/2024 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 23 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2024**

CONTRATO: 482/2024 – **PROCESSO:** 094/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 041/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.048.210/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº11221.619000/1230-03. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 25/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.42.00.00 (R 5824).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, (pela contratante) e **Suelen Rodrigues Sufen Santiago** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **DIANE GOMES DA CRUZ** – Matrícula nº 34363-1 e **GILBERTO STOCKER** – Matrícula nº 84042-3. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2024

CONTRATO: 481/2024 – **PROCESSO:** 094/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 041/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VINÍCIUS DE CASTRO LAUDINO ME

CNPJ: 49.366.143/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº11221.619000/1230-03. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 25/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.42.00.00 (R 5824).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, (pela contratante) e **Vinicius de Castro Laudino** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **DIANE GOMES DA CRUZ** – Matrícula nº 34363-1 e **GILBERTO STOCKER** – Matrícula nº 84042-3. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2024

CONTRATO: 480/2024 – **PROCESSO:** 094/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 041/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 37.885.137/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1230-03. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 25/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.42.00.00 (R 5824).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, (pela contratante) e **Marco Franco Junior** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **DIANE GOMES DA CRUZ** – Matrícula nº 34363-1 e **GILBERTO STOCKER** – Matrícula nº 84042-3. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2024

CONTRATO: 478/2024 – **PROCESSO:** 094/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 041/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA ,
CNPJ: 33.475.145/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1230-03. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 25/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 2.798,56 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.42.00.00 (R 5824).

ASSINAM: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, (pela contratante) e **Julia Beatriz Perrut Silva** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **DIANE GOMES DA CRUZ** – Matrícula nº 34363-1 e **GILBERTO STOCKER** – Matrícula nº 84042-3. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: **AUTO POSTO NAVI JATO**, CNPJ nº 15.478.555/0001-10

3. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – D a prestação dos serviços , conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter as seguintes redações:

Fica acrescido do quantitativo global 500 (quinhentos) litros de combustível tipo óleo Diesel S10, correspondente ao acréscimo de percentual (25%), quantitativo total de 2.500 (dois mil e quinhentos litros)perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 15.364,16 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) .

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento le gal no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e o Sr^a José Antonio Cordeiro Leal Umemura (pela Contratada).

Data: 25/09/2024 .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2024

CONTRATO: 477/2024 – **PROCESSO:** 094/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 041/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1230-03. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2024 a 25/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.42.00.00 (R 5824).

ASSINAM: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, (pela contratante) e **Lucas Griebeler Sandi** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **DIANE GOMES DA CRUZ** – Matrícula nº 34363-1 e **GILBERTO STOCKER** – Matrícula nº 84042-3. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2024**CONTRATO:** 476/2024 – **PROCESSO:** 094/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 041/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1230-03. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2024**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/09/2024 a 25/09/2025**VALOR TOTAL:** R\$ 6.648,00 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.42.00.00 (R 5824).**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, (pela contratante) e Osmar Pereira Quirino (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **DIANE GOMES DA CRUZ** – Matrícula nº 34363-1 e **GILBERTO STOCKER** – Matrícula nº 84042-3. fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/09/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2024**CONTRATO:** 475/2024 – **PROCESSO:** 094/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 041/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 09.413.435/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1230-03. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/09/2024 a 25/09/2025**VALOR TOTAL:** R\$ 3.055,84 (três mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.42.00.00 (R 5824).**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, (pela contratante) e Leandro Carais (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **DIANE GOMES DA CRUZ** – Matrícula nº 34363-1 e **GILBERTO STOCKER** – Matrícula nº 84042-3. fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/09/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 241/2024**

Processo nº 33 4 /2023 – Credenciamento nº. 009 /2023

Partes : Município de Navirai e a empresa **M. O. HIRSCH LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/08/2024 à 30/09/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta) dias a contar de 30/08/2024 à 29/10/2024; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 210.506,56 (duzentos e dez mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 421.013,12 (quatrocentos e vinte e um mil treze reais e doze centavos).**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. José Antônio Pacher Majul, pela contratada.

Navirai – MS, 29 de julho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Homologação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
DISPENSA Nº 015/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva, designado através da Portaria nº 131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do Processo Administrativo nº 018/2024, Dispensa nº 015/2024 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO POR 12 MESES, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO, PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETE PICAPE, MODELO FORD RANGER, CABINE DUPLA, STORM, 3.2, DIESEL, TURBO, 4X4, AUTOMÁTICA, ANO/MODELO 2022/2023**, tendo como vencedora a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, sediada na **Avenida Rio Branco, 1489**, na cidade de **São Paulo-SP**, que ofertou a melhor proposta no valor total de **R\$ 4.281,03 (Quatro mil duzentos e oitenta e um reais e três centavos)**, para contratação do serviço, conforme cotação que integra o Mapa Comparativo de Preço Médio, para a prestação do serviço pelo período de **12 (doze) meses**.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário:

3.3.90.39.69.0000 – Seguros em Geral.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 152/2024, publicada no Diário oficial dos Municípios ASSOMASUL na Edição nº 3687, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238-8, como Gestor e o senhor Fernando de Souza Arruda Matrícula: 132-5, como Fiscal.

Data da Ratificação : 01/10/2024

Ederson Dutra

Presidente da Câmara de Naviraí

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Adjudicação - Homologação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
DISPENSA Nº 013/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo resultado proferido pela Agente de Contratação Joice Valesca Angeli de Andrade, designado por meio da Portaria nº 0131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 015 /2024, DISPENSA Nº 013 /2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE TOYOTA, PARA FAZER A 6ª REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA SW4 DIESEL SRX, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RWF4D67, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **KAMPAI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.583.836/0001-54**, com sede na Rua Joaquim Murinho, 2525, Itanhangá Park Campo Grande-MS, CEP 79.003-20, cuja melhor proposta perfaz o valor total de **R\$ 1.906,59 (hum mil novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos.)**, para contratação do serviço, conforme mapa de preços.

DOTAÇÃO:

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades

Administrativas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.39.0000 – Material para Manutenção de Veículos: ITEM 1.

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.

3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos: ITEM 2.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 151/2024, publicada no Diário oficial dos Municípios ASSOMASUL na Edição nº 3687, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238-8, como

Gestor e o senhor Fernando de Souza Arruda Matrícula: 132-5, como Fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação : 01/10/2024

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 441, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor **Adriano de Pontes Souza**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí; nomeia **Selso Ratier Placencia** suplente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 025/2000 de 29 de dezembro do ano 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **07 à 21 de outubro de 2024** a o servidor **Adriano de Pontes Souza**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí.

Art. 2º Nomeia **Selso Ratier Placencia**, para exercer a função de suplente de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST – 4**, em **substituição** ao conselheiro Adriano de Pontes Souza, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 440, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonerar a pedido, o servidor **Lucas Silva Ramos**, do cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Lucas Silva Ramos**, matrícula 34863-5, do cargo efetivo de Vigia, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 01 outubro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 438, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **Andreia Nero de Araújo**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidora **Andreia Nero de Araújo**, matrícula n.º 3171-2/1, ocupante do cargo efetivo de cozinheira escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 23 de setembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 27 de setembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a cedência da servidora **Geisiane Batista Prates**, assistente administrativo, para prestar serviços junto ao Naviraíprev, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 33 da Lei n.º 2309/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **Geisiane Batista Prates**, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo, matrícula n.º 3640-4, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – Naviraíprev, conforme disposto no parágrafo único do art. 33 da Lei n.º 2309/2020, **com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 27 de setembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 09/2022.

I – CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e **A ONG GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE - GEBIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 06.278.383/0001-40, com sede na cidade de Naviraí, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Srª Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização Civil, **Isabela Stoco Corrêa**, portadora do CPF nº 371.732.318-09, residente e domiciliada à Rua Florestal, 235, Jardim União, Naviraí-MS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta e Oitava do Termo de Fomento n.º 09/2022**, nos seguintes termos:

"**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Fomento n.º 09/2022, o valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** a ser repassado em 12 parcelas de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** nos meses de **outubro de 2024 a setembro de 2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do termo original, com base no artigo 26 do Decreto n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrente do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí – MS, 18 de setembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

ISABELA STOCO CORRÊA
Presidente da ONG GEBIO
FABIANO COSTA
Interveniente

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 08/2022.

I – CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e **A ONG GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE - GEBIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 06.278.383/0001-40, com sede na cidade de Naviraí, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Srª Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização Civil, **Isabela Stoco Corrêa**, portadora do CPF nº 371.732.318-09, residente e domiciliada à Rua Florestal, 235, Jardim União, Naviraí-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta e Oitava** do **Termo de Fomento n.º 08/2022**, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Fomento n.º 08/2022, o valor de R\$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais) a ser repassado em 12 parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos meses de outubro de 2024 a setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do termo original, com base no artigo 26 do Decreto n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrente do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí – MS, 18 de setembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

ISABELA STOCO CORRÊA
Presidente da ONG GEBIO
FABIANO COSTA
Interveniente

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 22/2024**, referente a Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços póstumos para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte em famílias carente atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Nioaque - MS, pelo período previsto de 12 meses.

ADJUDICO o objeto em favor de **PAF RENASCER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.447.374/0001-52, com valor de **R\$ 174.580,00** (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Nioaque-MS, 02 de outubro de 2024.

RENATA ABRÃO INFRAN

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS torna público o **AVISO DE SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 060/2024 – **Pregão Eletrônico nº 024/2024**. Objeto: Registro de Preços para Contratação futura de empresa especializada para realização de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental do município de Nova Alvorada do Sul, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Outras informações poderão ser obtidas junto no Setor de Licitações, na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jd. Eldorado, ou pelo Telefone (067) 3456-4100 e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br e na Plataforma BLL www.bll.org.br.

Nova Alvorada do Sul - MS, 02 de outubro de 2024.

RAQUEL APARECIDA FONTANA
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 82/2024****Proc. Administrativo: 229/2023****Ata de Registro de Preço: 4/2024****Contratada: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA****Objeto do contrato: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA****Inobservância: ATRASO NA ENTREGA**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.137/2023, **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa, caso assim deseje.**

NOME: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA**ENDEREÇO: Rua Forquilha nº 49, Bairro Santo Eugênio, Cep 79060-430, Campo Grande-MS****RESPONSÁVEL: Edson Barbosa Viana (CPF nº 966.245.401-25)****FINALIDADE:**

Notifica-se a empresa contratada em razão do não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos pedidos de higiene e limpeza, conforme as Autorizações de Fornecimento nº 5012/2024.

Em razão do atraso, solicitamos a regularização imediata da situação, com a entrega dos pedidos referidos, buscando uma solução amigável e evitando maiores inconvenientes.

É fundamental que a contratada cumpra rigorosamente os prazos acordados, a fim de evitar prejuízos ao Município, que depende desses itens para a continuidade de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só atende às demandas municipais, mas também previne a aplicação de penalidades contratuais que podem impactar a empresa.

Diante disso, a contratada está formalmente notificada para apresentar sua defesa no prazo estipulado, justificando o atraso e informando as medidas que serão adotadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais no futuro. Reforçamos que a rápida resolução dessa questão é crucial para manter um bom relacionamento entre as partes e assegurar a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

CIENTIFICAR sobre a notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, conforme o Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR que a defesa deve ser apresentada no prazo de **48 horas** contadas a partir da publicação no Diário Oficial.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunica-se, ainda, que a defesa deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor a quem for distribuída esta notificação que encaminhe por e-mail e publique no Diário Oficial do Município a notificação, juntamente com cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

**Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 83/2024****Proc. Administrativo: 229/2023****Ata de Registro de Preço: 4/2024****Contratada: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA****Objeto do contrato: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA****Inobservância: ATRASO NA ENTREGA**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.137/2023, **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa, caso assim deseje.**

NOME: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Forquilha nº 49, Bairro Santo Eugênio, Cep 79060-430, Campo Grande-MS

RESPONSÁVEL: Edson Barbosa Viana (CPF nº 966.245.401-25)

FINALIDADE:

Notifica-se a empresa contratada em razão do descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos pedidos de higiene e limpeza, conforme as Autorizações de Fornecimento nº 5013/2024.

Devido ao atraso, solicitamos a regularização imediata da situação, com a entrega dos pedidos referidos, buscando uma solução amigável e evitando maiores inconvenientes.

É essencial que a contratada cumpra rigorosamente os prazos acordados, a fim de evitar prejuízos ao Município, que depende desses itens para a continuidade de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só atende às demandas municipais, mas também previne a aplicação de penalidades contratuais que podem impactar a empresa.

Diante disso, a contratada está formalmente notificada para apresentar sua defesa no prazo estipulado, justificando o atraso e informando as medidas que serão adotadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais no futuro. Reforçamos que a rápida resolução dessa questão é crucial para manter um bom relacionamento entre as partes e assegurar a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

CIENTIFICAR sobre a notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, conforme o Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR que a defesa deve ser apresentada no prazo de **48 horas** contadas a partir da publicação no Diário Oficial.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunica-se, ainda, que a defesa deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor a quem for distribuída esta notificação que encaminhe por e-mail e publique no Diário Oficial do Município a notificação, juntamente com cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 84/2024

Proc. Administrativo: 229/2023

Ata de Registro de Preço: 4/2024

Contratada: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto do contrato: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Inobservância: ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.343.118/0001-00, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por meio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.137/2023, **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa, caso assim deseje.**

NOME: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Forquilha nº 49, Bairro Santo Eugênio, Cep 79060-430, Campo Grande-MS

RESPONSÁVEL: Edson Barbosa Viana (CPF nº 966.245.401-25)

FINALIDADE:

Notifica-se a empresa contratada em razão do não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos pedidos de higiene e limpeza, conforme as Autorizações de Fornecimento nº 5014/2024.

Devido ao atraso, solicitamos a regularização imediata da situação, com a entrega dos pedidos referidos, buscando uma solução amigável e evitando maiores inconvenientes.

É fundamental que a contratada cumpra rigorosamente os prazos acordados, a fim de evitar prejuízos ao Município, que depende desses itens para a continuidade de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só atende às demandas municipais, mas também previne a aplicação de penalidades contratuais que podem impactar a empresa.

Diante disso, a contratada está formalmente notificada para apresentar sua defesa no prazo estipulado, justificando o atraso e informando as medidas que serão adotadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais no futuro. Reforçamos que a rápida resolução dessa questão é crucial para manter um bom relacionamento entre as partes e assegurar a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

CIENTIFICAR sobre a notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, conforme o Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR que a defesa deve ser apresentada no prazo de **48 horas** contadas a partir da publicação no Diário Oficial.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais

ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunica-se, ainda, que a defesa deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor a quem for distribuída esta notificação que encaminhe por e-mail e publique no Diário Oficial do Município a notificação, juntamente com cópias dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada artigo 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei nº 14133/21 conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar capacitação nos módulos presencial e online com foco no "Sistema BB Gestão Ágil", onde haverá a aprendizagem do uso deste sistema como é feito o lançamento de contas com simulação prática dos programas PNAE, PNATE, PDDE dentro da plataforma BB Gestão Ágil.

AUTORIZO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024.

FAVORECIDO: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

CNPJ Nº 07.312.843/0001-72

VALOR: R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais), que deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços.

PRAZO : 3 (três) meses.

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **23 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO : Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de EPI's (balaclava, botina, calça e camisa) para equipe da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 2 de outubro de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **22 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO : Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ferramentas para iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/> .

Paranaíba-MS, 2 de outubro de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024** , na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **24 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/> , fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** , especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/> .

Paranaíba-MS, 2 de outubro de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Recursos Humanos****EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 207/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e WILLIAN DO NASCIMENTO MACHADO.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratado, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RECISÃO** a pedido, a contar de 11/06/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 207/2024, firmado em 01/03/2024, para exercício da função de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – - PAÇO MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e ERONILDES SOARES RODRIGUES DE CAMPOS.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratada, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RECISÃO** a pedido, a contar de 05/07/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 222/2024, firmado em 04/03/2024, para exercício da função de ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – - EM. DR. MITSURO SAITO.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e FRANCIELI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratada, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RECISÃO** a pedido, a contar de 30/07/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 050/2024, firmado em 01/03/2024, para exercício da função de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e LIS DIANA SILVA BALBUENA.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratada, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RECISÃO** a pedido, a contar de 30/07/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 178/2024, firmado em 01/03/2024, para exercício da função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – - CEI - MAMAE ANTONIA.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e CARLA GONCALVES.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratada, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RECISÃO** a pedido, a contar de 01/08/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 058/2024, firmado em 01/03/2024, para exercício da função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – - EM. INDIGENA GIL PIRES.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 326/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e DEOLIDES LUIZA FERNANDES CARPES.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratada, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** a pedido, a contar de 23/08/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 326/2024, firmado em 03/06/2024, para exercício da função de ENFERMEIRO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA – - PSF - VILA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e TAYNA STEFANELLO CORREA.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratada, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** a pedido, a contar de 01/08/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 183/2024, firmado em 01/03/2024, para exercício da função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – - CEI - MAMAE ANTONIA.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e TYANA STEFANELLO CORREA.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratada, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** a pedido, a contar de 01/08/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 184/2024, firmado em 01/03/2024, para exercício da função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – - CEI - MAMAE ANTONIA.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 318/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e ADRIANA MICHELI VERA DOS SANTOS.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratada, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** a pedido, a contar de 01/09/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 318/2024, firmado em 10/04/2024, para exercício da função de ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – - CEI - MONTEIRO LOBATO.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e DILMAR RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratado, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** a pedido, a contar de 25/09/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 186/2024, firmado em 01/03/2024, para exercício da função de MOTORISTA II, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA – - TRANSPORTE ESCOLAR.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 367/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e LUISANE STEFFENON.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratada, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RECISÃO** a pedido, a contar de 30/09/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 367/2023, firmado em 02/06/2023, prorrogado pelo Termo Aditivo n. 001/2023 de 22/12/2023, para exercício da função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - - PSF - RURAL.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 192/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS e YURI STEFANELLO CORREA.

OBJETO: As partes, Contratante e Contratado, resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RECISÃO** a pedido, a contar de 17/09/2024, ao contrato administrativo de trabalho por prazo determinado nº 192/2024, firmado em 01/03/2024, para exercício da função de MOTORISTA II, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - - TRANSPORTE ESCOLAR.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 193/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

" Dispõe sobre prorrogação de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** prorrogação de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos ao servidor **WANDERLEI SANTOS CONCEIÇÃO**, matrícula 618131, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível I, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 07/10/2024 a 06/10/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

02 de outubro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** LETÍCIA FERREIRA ROCHA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IV do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de **ENFERMEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, extensão da Marcelino no Bairro São Luiz, no ESF Manoel Mota Sobrinho, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS, além disso, a CONTRATADA deverá realizar plantões quando necessário, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, no máximo 10 (dez) plantões mensais, conforme escala elaborada pela enfermeira responsável técnica do hospital municipal e acompanhar pacientes para tratamento médico em outro município quando for necessário, mediante determinação da Secretária Municipal de Saúde.**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 5.101,28 (cinco mil cento e um reais e vinte e oito centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes à função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 02/10/2024 a 01/10/2025**ASSINADO EM:** 01/10/2024**ASSINARAM:** Henrique Fidel de Oliveira Ferreira e Letícia Ferreira Rocha– contratada
Pedro Gomes/MS, 01 de outubro de 2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** BEATRIZ FERREIRA MATTOS**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como, no artigo 1º e inciso IV do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de **ENFERMEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, extensão da Marcelino no Bairro Santo Antonio, no ESF Dr. João Tavares Neto, nesse município, conforme atribuições constantes no Anexo II, do Edital Nº 008/2023/SMS, além disso, a CONTRATADA deverá realizar plantões quando necessário, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, no máximo 10 (dez) plantões mensais, conforme escala elaborada pela enfermeira responsável técnica do hospital municipal e acompanhar pacientes para tratamento médico em outro município quando for necessário, mediante determinação da Secretária Municipal de Saúde.**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Profissional de Saúde Pública, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 5.101,28 (cinco mil cento e um reais e vinte e oito centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes à função, conforme condições de trabalho.**DOTAÇÃO:** 02.08.02-10.301.0004.2030 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 02/10/2024 a 01/10/2025**ASSINADO EM:** 01/10/2024**ASSINARAM:** Henrique Fidel de Oliveira Ferreira e Beatriz Ferreira Mattos– contratada
Pedro Gomes/MS, 01 de outubro de 2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO Nº 66/2022**CONTRATO Nº 66/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022****Contratante:** Município de Pedro Gomes - MS – CNPJ 03.352.986/0001-57.**Contratada:** Umutorno Tornearia Ltda – CNPJ 80.398.456/0001-90.**Valor do Contrato:** R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).**Valor Executado:** R\$ 0,00

O Contrato acima especificado encontra-se devidamente encerrado a partir do dia 18/07/2023, não ocorrendo execução, tendo em vista a origem de recursos ser de convênio firmado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde -

Código do Instrumento 881253 - Número da Proposta 064250/2018, com contrapartida do município, e que até a data do vencimento não houve liberação de valores, originando assim a falta de interesse da empresa na continuidade da contratação.

E assim, por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento para que surta seus devidos e legais efeitos.

Pedro Gomes-MS, 01 de outubro de 2024.

Município de Pedro Gomes - MS

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATO Nº 67/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

Contratante: Município de Pedro Gomes - MS – CNPJ 03.352.986/0001-57.

Contratada: BPMAQ Equipamentos Ltda – CNPJ 44.119.251/0001-65.

Valor do Contrato: R\$ 110.018,25 (cento e dez mil dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Valor Executado: R\$ 0,00

O Contrato acima especificado encontra-se devidamente encerrado a partir do dia 18/07/2023, não ocorrendo execução, tendo em vista a origem de recursos ser de convênio firmado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde - Código do Instrumento 881253 - Número da Proposta 064250/2018, com contrapartida do município, e que até a data do vencimento não houve liberação de valores, originando assim a falta de interesse da empresa na continuidade da contratação.

E assim, por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento para que surta seus devidos e legais efeitos.

Pedro Gomes-MS, 01 de outubro de 2024.

Município de Pedro Gomes - MS

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO Nº 65/2022

CONTRATO Nº 65/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

Contratante: Município de Pedro Gomes - MS – CNPJ 03.352.986/0001-57.

Contratada: K.C.R. Indústria e Com. de Equipamentos Ltda – CNPJ 09.251.627/0001-90

Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Executado: R\$ 0,00

O Contrato acima especificado encontra-se devidamente encerrado a partir do dia 18/07/2023, não ocorrendo execução, tendo em vista a origem de recursos ser de convênio firmado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde - Código do Instrumento 881253 - Número da Proposta 064250/2018, com contrapartida do município, e que até a data do vencimento não houve liberação de valores, originando assim a falta de interesse da empresa na continuidade da contratação.

E assim, por ser a expressão da verdade, assino o presente instrumento para que surta seus devidos e legais efeitos.

Pedro Gomes-MS, 01 de outubro de 2024.

Município de Pedro Gomes - MS

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****DELIBERAÇÃO CME/SEL-MS Nº 008 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre normas e orientações acerca da Educação em Tempo Integral no Município de Selvíria MS.

DISPÕE SOBRE NORMAS E ORIENTAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS.**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO**

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a diretriz da Política Nacional de Educação que visa a ampliação do processo educacional e a atenção prioritária ao desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens, especialmente em situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, art. 34 §2º prevê que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério do Sistema de Ensino que prevê a ampliação da jornada escolar e o ensino fundamental em tempo integral;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e a Resolução nº 4/2010, que enfatizam a importância do tempo escolar ampliado e suas diretrizes curriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino, aumentando a permanência diária nas escolas e a oferta de atividades lúdicas e educativas;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 17/2007, que instituiu o Programa Mais Educação e regulamentou a educação integral, oferecendo apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/23, que estabelece o direito dos alunos à educação em tempo integral;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído normas e orientações para a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação do Município de Selvíria, com a finalidade de oferecer um atendimento escolar diário de no mínimo 7 (sete) horas diárias para os alunos atendidos em Tempo Integral.

Art. 2º O atendimento em tempo integral poderá iniciar de forma gradativa, com a implantação em pelo menos uma escola da Rede Municipal que ofereça o Ensino Fundamental, permitindo a formação de turmas compostas por alunos de diferentes anos e faixas etárias.

Art. 3º As turmas atendidas em tempo integral deverão contemplar no mínimo 20 alunos, e as Unidades Escolares poderão realizar parcerias com espaços comunitários para a realização das atividades multidisciplinares.

Art. 4º A matriz curricular para o atendimento das turmas em tempo integral deverá ser desenvolvida com o mínimo de 15 horas semanais, distribuídas em quatro eixos principais:

4. - Linguagem, Lógica e Leitura: 5 horas semanais;
3. - Percepções Artísticas e Estéticas: 3 horas semanais;
3. - Corporeidade e Movimento: 3 horas semanais;
3. - Desenvolvimento Social: 4 horas semanais.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas incluirão, entre outras, jogos de raciocínio, leitura viva, artes plásticas, dança, teatro, capoeira, educação ambiental, informática e iniciação musical, visando promover a formação integral e a cultura.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar um plano ou programa de implementação e monitoramento da Educação em Tempo Integral, garantindo a articulação com o Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade Escolar.

Art. 7º A avaliação dos resultados será realizada com o objetivo de contribuir para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e das estatísticas da rede municipal de ensino.

Art. 8º A implementação do Programa deverá iniciar a partir do ano de 2025, respeitando as limitações orçamentárias e de infraestrutura das escolas, adotando uma abordagem gradual e adaptada à realidade local, conforme normas dessa Deliberação, Parecer CME 009/2024 e normas da SEMED.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED e Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação, em Selvíria/MS.

Selvíria-MS, 02 de outubro de 2024.

Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

Conselheira - Presidente do CME Ata nº 001 de 23/06/2023

Matéria enviada por Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
MODALIDADE - CONCORRENCIA PRESENCIAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2024****CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2024****CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL****DATA DO CERTAME: 11/10/2024 AS 09h00min (horário de MS)**

O Município de Sete Quedas/MS, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que o prazo de abertura referente à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024** foi **PRORROGADO**. **A NOVA DATA DE ABERTURA OCORRERÁ ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE MS) DO DIA 16/10/2024**, na sala de reuniões de Licitação e Contratação, situada na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Sete Quedas – MS. O objeto da concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO N. 448/2024, FIRMADO COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA AGESUL E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL**. O processo está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do **FERIADO ESTADUAL: Criação de Mato Grosso do Sul**.

Outras informações e o edital completo podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, no endereço mencionado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, ou pelos telefones (67) 3479-1220 (WhatsApp), (67) 3479-1476, ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com. As demais partes do edital permanecem inalteradas.

Sete Quedas/MS, 02 de outubro de 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2054	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 2054	FICHA: 260	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 01/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921		
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.106,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
160.000,00	72.490,42	1.106,00	86.403,58	
VALOR A SER PAGO R\$	1.106,00			
um mil, cento e seis reais ***** ****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 01/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2055	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 2055	FICHA: 259	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 01/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000141/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES 58042679149	CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01	CÓDIGO: 9921		
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0031/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000141/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAÇÃO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		948,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
92.000,00	64.736,55	948,00	26.315,45	
VALOR A SER PAGO R\$	948,00			
	novecentos e quarenta e oito reais *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 01/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2056	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 2056	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 01/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA	CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19	CÓDIGO: 9928		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.143,37
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
910.000,00	678.292,81	6.143,37	225.563,82	
VALOR A SER PAGO R\$	6.143,37			
seis mil, cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/10/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Contabilidade****Convite Audiência Pública LOA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE ORÇAMENTO ANUAL****LOA – 2025**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao Art. 48 parágrafo único da Lei nº 101/2000 – LRF e Art. 44 da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, que dispõe sobre a transparência na Gestão Fiscal, torna público, e CONVOCA a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão e elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o Exercício 2025 que será realizada no dia 09 de Outubro de 2024, às 08:00 horas, no Câmara Municipal de Sidrolândia, na Avenida Antero Lemes, 1664 Bairro Jandaia, Sidrolândia/MS.

Sidrolândia/MS, 02 de Outubro de 2024.

VANDA CRISTIA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Catiane Cristina Barbosa Machado

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº866/2024 SEME**

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CAMILA COSTA DE ALMEIDA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 13/09/2024 à 13/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAMILA COSTA DE ALMEIDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº863/2024 SEME**

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA LUCIA FERREIRA ROSSATTI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 11/09/2024 à 13/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA LUCIA FERREIRA ROSSATTI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº858/2024 SEME**

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JADIELEM VILALBA DIAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 09/09/2024 à 13/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JADIELEM VILALBA DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº868/2024 SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EMILLY DE LIMA DA COSTA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 20/09/2024 à 13/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EMILLY DE LIMA DA COSTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº860/2024/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KEILA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DE LIMA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10/09/2024 à 13/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KEILA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº870/2024/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSINETE ACOSTA DO AMARAL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12/09/2024 à 13/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSINETE ACOSTA DO AMARAL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Compras e Licitação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023****PROC. ADM. Nº 847/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023****PARTES**

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de Prazo ao Contrato Administrativo nº 145/2023 do Contrato Administrativo nº 145/2023, conforme constante art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

ONDE SE LÊ**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo de vigência da Obra e do Contrato Administrativo nº 145/2023, e do prazo da obra por mais 90(noventa) dias, contado da data de sua assinatura, ficando com a seguintes vigências

Prazo de vigência da Obra 19/08/24 a 18/12/2024.

Prazo de vigência do Contrato 19/12/24 a 18/12/2024.

LEIA-SE**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo de vigência da Obra e do Contrato Administrativo nº 145/2023, e do prazo da obra por mais 90(noventa) dias, contado da data de sua assinatura, ficando com a seguintes vigências

Prazo de vigência da Obra 19/09/24 a 18/12/2024 .

Prazo de vigência do Contrato 19/09/24 a 18/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 145/2023 .

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP

Sidrolândia – MS, 17 de agosto de 2024.

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/202****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Vanilda Borges Barbosa Viganó, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e do Setor Jurídico, bem como nos termos do art. 74, inciso III, "b" da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa SESI - Serviço Social da Indústria de MS, inscrita no **CNPJ n.º 03.769.599/0015-16**, com sede na com sede na Av. Afonso Pena, nº 1206, Bairro Amambaí, no município de Campo Grande/MS, para *"Contratação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica destinado ao atendimento dos segurados da Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia- PREVILÂNDIA, a fim de ratificar os afastamentos definitivos de servidores públicos municipais efetivos do Município de Sidrolândia, com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho, com ou readaptação, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, Aposentadoria Especial por exposição a agentes nocivos à saúde ou do servidor com deficiência e avaliação da condição de dependentes inválidos por solicitações de Pensão por Morte, Perícia Médica para a Isenção de Imposto de Renda-IR, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos, na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor"*, 143.733,40 (cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Sidrolândia/MS, 30 de setembro de 2024.

Vanilda Borges Barbosa Viganó
Diretora Presidente – PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Compras e Licitação**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 62/2024, celebrado entre o Município de Sidrolândia – MS e a empresa Nunes Golgo Sociedade de Advogados.****MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4458/2024****INEXIGIBILIDADE 16/2024****PARTES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**

Contratado: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual n.º 62/2024, Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Sidrolândia a incrementação da arrecadação mensal do FPM Identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do Município, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O *quantum* contratado da Prefeitura perfaz o valor global de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, não há liquidação de valores executados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

A presente rescisão unilateral, foi motivada em decorrência de conveniência e interesse público, bem como ausência de prejuízos ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, fundamentada no Art. 137, VIII e art. 138, I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve, com base no art. 138, § 1º da lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E por assim estar justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 30 de setembro de 2024.

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO – PREFEITA**

Contratado: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 022/2024

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 022/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO SOL NASCENTE

2. A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

5. LOTE 20 - QUADRA 215 - MATRÍCULA 4.279

6. LOTE 24 - QUADRA 217 - MATRÍCULA 4.327

3. Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018).

5. A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6. Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

4. Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **022/2024**;

5. Área já possui infraestrutura essencial implantada;

6. Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

7. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 26 de setembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 023/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 023/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO FLÁVIO DERZI

2. A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

- | | |
|----|-----------------------|
| 4. | LOTE 15 - QUADRA 85 |
| 5. | LOTE 22/2 - QUADRA 85 |
| 6. | LOTE 54 - QUADRA 147 |
| 7. | LOTE 07 - QUADRA 174 |
| 8. | LOTE 76 - QUADRA 176 |

3. Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5. A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6. Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

- Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **023/2024**;
- Área já possui infraestrutura essencial implantada;
- Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
- Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 26 de setembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 024/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67,

com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 024/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO VALE UNIÃO

2. A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

3. LOTE 13 - QUADRA 136

4. LOTE 11 - QUADRA 166

3. Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018).

5.A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6. Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

- Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **024/2024**;
- Área já possui infraestrutura essencial implantada;
- Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
- Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 26 de setembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 025/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 025/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob

o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO VILA NOVA

2. A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

3. LOTE 15 - QUADRA 97/A

4. LOTE 12 - QUADRA 103

3. Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5. A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6. Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

3. Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **025/2024**;

4. Área já possui infraestrutura essencial implantada;

5. Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

6. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 26 de setembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 026/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 026/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO JARDIM DOS ESTADOS

2. A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

- | | |
|-----|----------------------|
| 3. | LOTE 02 - QUADRA 169 |
| 4. | LOTE 04 - QUADRA 197 |
| 5. | LOTE 21 - QUADRA 197 |
| 6. | LOTE 20 - QUADRA 198 |
| 7. | LOTE 01 - QUADRA 199 |
| 8. | LOTE 21 - QUADRA 199 |
| 9. | LOTE 09 - QUADRA 200 |
| 10. | LOTE 18 - QUADRA 200 |
| 11. | LOTE 07 - QUADRA 206 |
| 12. | LOTE 16 - QUADRA 206 |
| 13. | LOTE 18 - QUADRA 206 |

3. Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5. A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:*"Conforme lista em anexo ou Anexo I".***6. Instrumento:**

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **026/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 26 de setembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 027/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para

os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 027/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO NOVO TEMPO II

2. A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

3. LOTE 13 - QUADRA 295 - MATRÍCULA 3.090

3. Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018).

5. A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6. Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

- Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **027/2024**;
- Área já possui infraestrutura essencial implantada;
- Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
- Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 26 de setembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 028/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 028/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO VALE DO CORRENTES

2. A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

- | | |
|-----|----------------------|
| 4. | LOTE 11- QUADRA 112 |
| 5. | LOTE 13 - QUADRA 114 |
| 6. | LOTE 09 - QUADRA 117 |
| 7. | LOTE 03 - QUADRA 117 |
| 8. | LOTE 12 - QUADRA 120 |
| 9. | LOTE 07 - QUADRA 121 |
| 10. | LOTE 11 - QUADRA 121 |
| 11. | LOTE 13 - QUADRA 123 |
| 12. | LOTE 17 - QUADRA 123 |
| 13. | LOTE 14 - QUADRA 131 |
| 14. | LOTE 12 - QUADRA 133 |
| 15. | LOTE 07 - QUADRA 136 |

3. Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5. A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6. Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

- Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **028/2024**;
 - Área já possui infraestrutura essencial implantada;
 - Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
 - Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária
- O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.
Sonora/MS, 26 de setembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 029/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu

Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 029/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO PLANALTO DO CORRENTES

2. A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

2. LOTE 22 - QUADRA 141

3. Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5. A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6. Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

2. Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **029/2024**;

3. Área já possui infraestrutura essencial implantada;

4. Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

5. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 26 de setembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 030/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 030/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO CENTRO

2. A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

2. LOTE 18 - QUADRA 24

3. Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5. A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:*"Conforme lista em anexo ou Anexo I".***6. Instrumento:**

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

- Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **030/2024**;
 - Área já possui infraestrutura essencial implantada;
 - Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
 - Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária
- O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.
Sonora/MS, 26 de setembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N. 031/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 031/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA

2. A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

1. LOTE 05 - QUADRA 182

3. Modalidade da regularização:

Reurb-E () ou Reurb-S (X)

4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5. A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:*"Conforme lista em anexo ou Anexo I".***6. Instrumento:**

Legitimação Fundiária

Certificamos, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

1. Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **031/2024**;
 2. Área já possui infraestrutura essencial implantada;
 3. Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
 4. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária
- O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.
Sonora/MS, 26 de setembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

Prefeitura Municipal de Sonora MS**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5512 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder licença, para tratar de assuntos particulares, à servidora ELIANE BOCCHI, matrícula 2110/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, pelo prazo legal de dois anos, sendo este de 02/10/2024 a 01/10/2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva**Prefeito Municipal*

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****FUNSAÚDE****Edital nº005/2024 - FUNSAÚDE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº003/2024**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024/FUNSAÚDE, na função de FISIOTERAPEUTA, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 04 de outubro de 2024.

Candidato Convocado

Função: FISIOTERAPEUTA

Nº de Inscrição Candidato Classificação

27 ALESSANDRA DE FIGUEIREDO GONÇALVES 2º

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de outubro de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

- a) Cédula de Identidade /RG;
- b) CPF (regularizado);
- c) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- d) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- e) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Carteira de vacinação atualizada;
- i) Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- j) Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- k) CPF dos filhos;
- l) Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
- m) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- n) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- o) Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- p) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- q) Registro no conselho de classe competente;
- r) Comprovante do tipo sanguíneo;
- s) Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
- t) Exame admissional;
- u) Telefone para contato;
- v) E-mail.

Matéria enviada por IANAEL EVELYN DIAS DA SILVA

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO 251/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N º 064/2024

CONTRATO Nº 251/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.209/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 523/2024

CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste

INTERVENIENTE: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

CONTRATADA : VERA LÚCIA CRUZ MÓVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA EPP

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a aquisição de mobiliários para atender as Unidades Escolares da rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS , conforme condições, especificações,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR – Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 291.054,00(duzentos e noventa e um mil, cinquenta e quatro reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola
12.361.0004.2045.0004	Atendimento Educacional Especializado
12.361.0004.1009.0001	Progr. Reforma, Ampl.de Escolas, e Aquisição de Eqpto.
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Danielle Souza Emiliani / Vera Lucia Cruz

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 250/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N º 064/2024

CONTRATO Nº 250/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.209/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 523/2024

CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste

INTERVENIENTE: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

CONTRATADA : DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a aquisição de mobiliários para atender as Unidades Escolares da rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR – Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$115.560,00(cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola
12.361.0004.2045.0004	Atendimento Educacional Especializado
12.361.0004.1009.0001	Progr. Reforma, Ampl.de Escolas, e Aquisição de Eqpto.
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Danielle Souza Emiliani / Fabio Magid Bazhuni Maia

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 07

Nota de Empenho: **608**

Ata de Registro de Preços: **001/2024**
 Pregão Presencial: **103/2023**
 Processo Administrativo: **17013/2023**
 Processo Licitatório: **224/2023**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**

Objeto: Aquisição de formulas infantis e enterais para Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.00	Material de consumo – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Clarice Maria Scariot

Valor: R\$ 10.401,28 (Dez mil e quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos).

Data da assinatura: 25/09/2024

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

PREFEITURA

Extrato de Termo Aditivo 002/2024 - CT 011.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002/2024**

Contrato Administrativo nº **011/2024**

Processo Administrativo nº **17050/2023**

Processo Licitatório nº **212/2023**

Tomada de Preços nº **010/2023**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Fundamento Legal: art. 65, § 1º e art. 57, § 1º, incisos I e IV ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas Décima e Segunda do contrato ora aditivado.

Objeto: **supressão** e o **acréscimo** de valores inicialmente pactuados, respeitando os limites da lei, e a **prorrogação de prazos de execução e vigência**, nos termos da justificativa e parecer técnico anexado no processo, parte integrante deste instrumento.

Valor: Fica **acrescido** ao contrato nº 011/2024 o valor de **R\$ 3.882,67 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **0,64%** do valor pactuado, bem como fica **suprimido** o valor de **R\$ 22.703,52 (vinte e dois mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente **3,73%** do valor inicialmente pactuado, tudo conforme planilhas e justificativa anexado nos autos, parte integrante deste instrumento.

Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 011/2024, **pelo período de 90 (noventa) dias**, a contar de seus respectivos vencimentos.

Ratificação: **Ficam ratificadas as demais cláusulas inicialmente celebradas no contrato e não altera da s p elo presente termo aditivo.**

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosana Aparecida Dias Pimentel.

Data da última assinatura: 01 de outubro de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 253/2024

DISPENSA Nº 372/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.391/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 576/2024

CONTRATO:253/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS

DO OBJETO: Contratação de Instituição prestadora de serviço especializada para ministrar educação tecnológica, através de Oficinas de Robótica Educacional com doze encontros, a 400 alunos matriculados

na Rede Municipal de Ensino, responsável pela elaboração e gerenciamento do projeto de engenharia com conteúdo de programação e mecânica através de aulas pratica e teóricas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste/MS

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$444.751,09 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020800	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Danielle Souza Emiliani / Arison Todescato Menezes

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2024, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica por imagem de tomografia computadorizada e ressonância magnética, com a finalidade de suprir às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAUDE, DECLARO VENCEDORA** s empresa :

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica por imagem de tomografia computadorizada e ressonância magnética, com a finalidade de suprir às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAUDE.	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	ANGIO TC DE AORTA TORACICA COM CONTRASTE	UN	3	469,00	1.407,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
2	ANGIO TC ARTERIAL CERVICAL COM CONTRASTE	UN	3	468,00	1.404,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
3	ANGIO TC VENOSA DE CRANIO COM CONTRASTE	UN	3	404,00	1.212,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
4	ANGIO TC ARTERIAL DE CRANIO COM CONTRASTE	UN	3	404,00	1.212,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
5	ANGIO TC MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE	UN	3	404,00	1.212,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
6	ANGIO TC MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE	UN	3	487,00	1.461,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UN	5	270,00	1.350,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LUMBAR SEM CONTRASTE	UN	6	288,00	1.728,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UN	4	296,00	1.184,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA SEM CONTRASTE	UN	6	285,00	1.710,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR/PELVE/INFERIOR SEM CONTRASTE	UN	7	282,00	1.974,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	UN	35	348,00	12.180,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES MEMBROS INFERIORES SEM CONTRASTE	UN	10	291,00	2.910,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.

21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES MEMBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE	UN	10	291,00	2.910,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIORES COM CONTRASTE	UN	5	303,00	1.515,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UN	45	292,00	13.140,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO COM CONTRASTE	UN	15	408,00	6.120,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES TEMPORO MADIBULARES SEM CONTRASTE	UN	7	282,00	1.974,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES TEMPORO MADIBULARES COM CONTRASTE	UN	3	407,00	1.221,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE SEM CONTRASTE	UN	3	328,00	984,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UN	3	328,00	984,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UN	2	412,00	824,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	UN	60	310,00	18.600,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE	UN	20	421,00	8.420,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
33	URO TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	UN	2	348,00	696,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
34	URO TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	UN	1	458,00	458,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
35	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	10	517,00	5.170,00	ONCOVITTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 93.960,00

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de outubro de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a Confecção de Toldo (tipo Sombríte) em atendimento ao Ofício nº 039/2024 da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste-MS através de Emenda Impositiva 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com abertura às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 17 de OUTUBRO de 2024**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de outubro de 2024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento a Atenção Básica, Saúde Bucal, Hospital Municipal, SAD, SAMU, Central de Regulação-Transporte, bem como para a implantação do serviço de TELEMEDICINA no município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com abertura às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 23 de OUTUBRO de 2024**, no

Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de outubro de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de móveis e equipamentos permanentes para estruturação dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sendo: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Setor do Cadastro Único - Bolsa Família, Órgão Gestor, Conselho Tutelar, Alta Complexidade e Secretaria Executiva dos Conselhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 18 de OUTUBRO de 2024**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de outubro de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO C. E 021/2024
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a **contratação de empresa especializado para execução das obras de execução de reforma de pontes em madeira, SGO- 869 sobre o Córrego do meio; SGO-964 sobre os Córregos Macaco e Água Limpa; SGO-733 sobre o Córrego Baixadão; SGO-641 sobre os Córregos Cachoeirinha e SGO 965 sobre o Córrego da Estrada, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 21 de OUTUBRO de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Outubro de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

FUNSAÚDE
Portaria nº. 059/2024/RH

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

Art. 1º Exonerar **RAFAEL OSTI DE MELO**, do cargo em comissão de **Diretor Técnico**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de outubro de 20 24 .

CLARICE MARIA SCARIOT

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 47/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE OUTUBRO DE 2024.****Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.****A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Designar a servidora **IVANEIA TERESINHA BERTO BARBOSA**, para exercer a função de fiscal titular e **ARLENE BRUM** como fiscal substituto dos contratos: nº 250/2024 e 251/2024, originados pelo Processo Administrativo nº. 30.209/2024, Processo Licitatório nº 523/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para a aquisição de mobiliários para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste -MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;**II** - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;**IV** - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste - MS, 02 de outubro de 2024.**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 48/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE OUTUBRO DE 2024.****Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.****A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Designar a servidora **ELY DA SILVA POLICARPO ZAN**, para exercer a função de fiscal titular e **ARLENE BRUM** como fiscal substituto dos contratos originados pelo Processo Administrativo nº. 31.699/2024, Processo Licitatório nº 520/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, cujo objeto refere-se a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender as Unidades Escolares da Rede

Municipal de São Gabriel do Oeste -MS, conforme termo de referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrições:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de outubro de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 49/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **BRUNA LAURYANNE PEREIRA FERREIRA**, para exercer a função de fiscal titular e **SILVANA DE FÁTIMA TEIXEIRA** como fiscal substituto do contrato nº 253/2024 originado pelo Processo Administrativo nº. 34.391/2024, Processo Licitatório nº 576/2024, Modalidade Dispensa nº 372/2024, cujo objeto refere-se a contratação de Instituição prestadora de serviço especializado para ministrar educação tecnológica, através de oficinas de robótica educacional, com 12 (doze) encontros para 400 estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste - MS:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia

do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de outubro de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10344/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10344/2022

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 006/2022

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para Desenvolver Oficina de Arteterapia, para atendimento de até 250 crianças, adolescentes e jovens na Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Dec. Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a CKSFA, CNPJ nº 00.806.345/0001-37.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de outubro de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagranda

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RESULTADO CONCORRENCIA 006/2024**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 707/2024
b) Nr. Licitação: 6/2024 - CC
c) Modalidade: Concorrência

02/10/2024

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.*

Participante: ID CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa de Engenharia para execução de Serviços de Reforma e Pintura em Prédios Públicos Municipais de Taquarussu - MS - Contratação de empresa de Engenharia para execução de Serviços de Reforma e Pintura em Prédios Públicos Municipais de Taquarussu - MS	1,000	UN	334.000,00	334.000,00
Marca: ID CONSTRUTORA					
Total do Participante:					334.000,00
Total Geral:					334.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

08.001.15.451.0104.1008.4.4.90.51.00

R\$ 431.890,34

Taquarussu/MS, 02 de Outubro de 2024

EDSON APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2024**

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

EDSON APARECIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante "*Auxílio Maternidade*" no período compreendido de **01/10/2024 a 29/03/2025** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**; Ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Portaria nº 171/2011 de 26 de julho de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos a partir de 01/10/2024; revogam - se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, terça-feira, 01 de outubro de 2024.

EDSON APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO DE TRÊS LAGOAS – SEMEA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/09/2024 A 30/09/2024 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 062/2024	03/09/2028	MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS	POSTO DE SAÚDE	RUA ALFA, 805, JUPIA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 063/2024	03/09/2028	FLAVIA GOMES MACHADO BOSH VIANA LTDA	CLINICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	RUA BRUNO GARCIA, 2055, JARDIM PRIMAVERIL
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 064/2024	28/08/2028	PROJECT MS - PROJETO, CONSULTORIA E MARKETING LTDA	PEQUENA INTERVENÇÃO EM APP NÃO ENQUADRADA EM ATIVIDADE ESPECÍFICA - MURO DE ARRIMO (GABIÃO)	LOGRADOURO CORREDOR PÚBLICO, ZEU 7 SUCURIÚ, LOTE 0026. PONTAL DO FAIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 050/2024	03/09/2028	FUNERARIA PAX VIDA DE TRÊS LAGOAS LTDA	FUNERARIA	RUA: SERGIO ROBERTO RIBEIRO SILVS 850, JARDIM FLAMBOYANT
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 051/2024	04/09/2028	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - REAL PARK	ÁREA INSTITUCIONAL 6 DO LOTEAMENTO REAL PARK
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 052/2024	04/09/2028	DEGRAUS ANDAIMES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL S.A.	OFICINA MECANICA	RUA EVARISTO DE ALMEIDA, 266, IPÊ
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 053/2024	04/09/2028	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - NOVA CALIFÓRNIA	EEE NOVA CALIFÓRNIA, RUA MAYKARÉ, LOTEAMENTO NOVA CALIFÓRNIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 054/2024	11/09/2028	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - CAÇULA	AVENIDA ALDAIR ROSA ESQ COM A RUA JOSÉ G. FILHO, EEE CAÇULA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 008/2024	12/09/2026	CONNECT STELL LTDA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS	AVENIDA GILBERTO BITTENCOURT, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL II
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 065/2024	12/09/2028	GUILHERME CANDELORO ZELI	ANCORADOURO, ATRACADOURO, TRAPICHE E RAMPA DE LANÇAMENTO DE BARCOS - COM INTERVENÇÃO ACIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA EM APP PARA ACESSO VIA TERRESTRE E/OU ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA 15 M²	RODOVIA BR 158, KM 22, ZONA RURAL, FAZ. PARANOÁ
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 066/2024	16/09/2028	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	PEQUENA INTERVENÇÃO EM APP NÃO ENQUADRADA EM ATIVIDADE ESPECÍFICA - INSTALAÇÃO DE POSTES DE ENERGIA	LOTEAMENTO RETIRO DAS PALMEIRAS, LOTE Nº 047, ZONA URBANA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 055/2024	18/09/2028	FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - LA PALOMA	RUA URIAS RIBEIRO, S/N, LOTE 02, QUADRA 03 - 5ª ZONA URBANA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 056/2024	19/09/2028	MRM 25 INDUSTRIA METALURGICA LTDA	OFICINA MECÂNICA - PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AVENIDA RAFAEL LUCIO SANTOS, 331, VILA MARIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 057/2024	24/09/2028	MARMORARIA TRÊS LAGOAS EIRELI - EPP	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE MINERAIS NÃO METÁLICOS (MARMORARIA).	AVENIDA ANTÔNIO TRAJANO, 3000, JARDIM PARANAPUNGA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 067/2024	23/09/2030	CLINICA POPULAR DA LAGOA LTDA. - ME	CLINICA MEDICA	AVENIDA ALDAIR ROSA DE OLIVEIRA, 930, INTERLAGOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 002/2024	02/02/2026	TECOL - TECNOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	CONJUNTOS HABITACIONAIS - DE 51 A 200 UNIDADES	RUA IZAC MARQUES GARCIA, S/N, JARDIM PROGRESSO
TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 006/2024	31/07/2024	KZT HOME CARE MS LTDA	CLINICA	RUA JOSÉ AMINM, 335, JARDIM PRIMAVERIL
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº225/2024	03/09/2028	SETE PHARMA 4 LTDA	FARMACIA SEM MANIPULAÇÃO	RUA YAMAGUTI KANKIT, 1515, CARIOCA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº226/2024	03/09/2028	ENGENSOLDA METAL MECÂNICA	TORNO E SOLDA	RUA F, 2556, NOVA TRÊS LAGOAS
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº227/2024	03/09/2028	ORAL VITTA ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA ELOY CHAVES, 956, SALA 515, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº228/2024	03/09/2028	GC ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA ELOY CHAVES, 989, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº229/2024	03/09/2028	GARUTE E GARUTE AUTOMOTIVO E TRUCK CENTER	OFICINA MECÂNICA	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 196, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº231/2024	03/09/2028	MARCELO CARLOS SANTAROSA LTDA	OFICINA MECÂNICA	RUA PARANAÍBA, 3400, JARDIM ANGÉLICA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº232/2024	03/09/2028	EMERSON APARECID OTAVARES	OFICINA MECÂNICA	AVENIDA CLODOALDO GARCIA, 3000, VILA HARO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº233/2024	03/09/2028	CM VAINCAS E IMUNIZAÇÕES	CLINICA DE VACINAÇÃO	AVENIDA ELOY CHAVES, 956, SALA 7, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº234/2024	05/09/2028	H B MECÂNICA LTDA	OFICINA MECÂNICA	RUA OTAVIO SIGEFREO RORIZ, 2112, SÃO JORGE
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº235/2024	05/09/2028	MILPNEUS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	OFICINA MECÂNICA	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 3236, QUINTA DA LAGOA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº238/2024	09/09/2028	BRUNA VITAL DE FREITAS LTDA	RESTAURANTE	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 223, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº239/2024	10/09/2028	SETE PHARMA 3 LTDA	FARMÁCIA	RUA URIAS RIBEIRO, 2413, JARDIM PROGRESSO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº241/2024	10/09/2028	CARLOS AUGUSTO RICARTES MOREIRA LTDA	VENDA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	RUA CORONEL JOÃO G. DE OLIVEIRA, 1821, JARDIM ALVORADA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº242/2024	12/09/2028	ROSILENE DOS SANTOS GALVES LTDA	LAVA JATO	RUA APARICIO DA SILVA CAMARGO, 452 JARDIM RORIZ
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº244/2024	13/09/2028	J H G DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	OFICINA MECÂNICA	AVENIDA ADVOGADO ROSÁRIO CONGRO, 1201, JARDIM ANGÉLICA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº245/2024	13/09/2028	VIVAZ MEDICINA LTDA	CONSULTÓRIO MÉDICO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 296, JARDIM PRIMAVERIL
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº251/2024	17/09/2028	MARIA DE LOURDES DE ALENCAR QUEIROZ ME	RESTAURANTE	AVENIDA ROSÁRIO CONGRO, 2583, JARDIM ANGÉLICA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº252/2024	17/09/2028	SB ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA DR. ELOY CHAVES, 956, CENTRO

COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº253/2024	17/09/2028	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SORRISO SAUDÁVEL LTDA ME	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA BOM JESUS DA LAPA, 789 A, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº254/2024	17/09/2028	AHO COMÉRCIO LTDA	OFICINA MECÂNICA	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 420, CENTRO

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

ANA LAURA FERREIRA ZUQUE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 04/10/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO COTAÇÃO 00160/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial para procedimento de pieloplastia à esquerda mais implante de cateter duplo J, para atendimento da tutela em favor da senhora M. R. (autos: 0802609-22.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 08 /10/2024, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 04/10/2024

HORÁRIO: 15h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL** para atender a proposta 13034.603000/1230 -10", conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência .

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 3752/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 08/10/2024 , às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº. 948, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA"

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, a **Sra. Helena Santana Pereira Veiga**, como **Conselheira Suplente**, em substituição a Sra. Paula Pellozo Carboneze (Suplente), representante da Promotoria do Meio Ambiente de Três Lagoas, nomeada por meio do Decreto nº 479 de 23 de março de 2023.

Art. 2º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o **Sr. Laerte Augusti Junior**, como **Conselheiro Suplente**, em substituição ao Sr. Jair Klauck (Suplente), representante do Sindicato Rural de Três Lagoas, nomeado por meio do Decreto nº 479 de 23 de março de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de setembro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO Nº. 947, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

"NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA"

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a Lei nº. 4.239 de 27 de agosto de 2024, que "Altera o inciso II do artigo 3º da lei nº 1.328, de 08 de maio de 1997, que cria o conselho municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e da outras providências", portanto, substituindo no COMDEMA a Secretaria municipal de Governo e Políticas Públicas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, O **Sr. Rodrigo Pedroso Fernandes**, como **Conselheiro Titular**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, em substituição ao Sr. Valter Benedito Pereira (Titular), representante da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, nomeado por meio do Decreto nº 479 de 23 de março de 2023.

Art. 2º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, O **Sr. Willian Garcia Hahmed**, como

Conselheiro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, em substituição ao Sr. Giuliano Sávio Queiroz Dias (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, nomeado por meio do Decreto nº 479 de 23 de março de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de setembro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

LEI Nº. 4.247 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.031, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991, DE MODO A CORRIGIR O ROTEIRO ANTERIOR E REVOGA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.031, de 10 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica pela presente lei autorizado o Poder Executivo Municipal a OUTORGAR ESCRITURA DEFINITIVA DO IMÓVEL destinado à FALCO & CIA LTDA de acordo com a LEI Nº 771 de 19/05/87 e LEI Nº 676 de 29/11/84, onde edificou a sua Indústria, hoje com Razão Social de Cerâmica Falco Ltda., C.G.C. nº 33.172.024/0001-87, abaixo descrita:

I - IMÓVEL - Urbano constituído pelo "Lote de terreno designado pela Letra J", do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL I", com a área de 9.759,25m² (nove mil, setecentos e cinquenta e nove metros e vinte cinco centímetros quadrados), localizado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto M01 de coordenadas (SIRGAS 2000) E 430298.453m e N 7700498.760m localizado na esquina da Rua Projetada "B" com Avenida Júlio Ferreira Xavier, daí segue numa distância de 100,33m e azimute 01º02'33", com frente ao oeste para Avenida Júlio Ferreira Xavier (Antiga Av. Ponta Porã), lado par do logradouro, até M02 de coordenadas E 430300.289m e N 7700599.094m; daí segue numa distância de 100,00m e azimute 93º45'59" confrontando ao norte com o lote sob M.25.516 até o M03 de coordenadas E 430400.073m e N 7700592.525m, daí segue numa distância de 94,95m e azimute 180º58'31", confrontando ao leste com lote K do novo retalhamento até o M04 de coordenadas E 430398.457m e N 7700497.589m; daí segue numa distância de 100,00m e azimute 270º40'16", confrontando ao sul com a rua Projetada "B" até o M01, ponto inicial desta poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel matriculado sob nº 89.364, livro nº 2, no CRI da 1º Circunscrição. (NR)

Art. 2º Revoga o artigo 2º da lei nº 1.031, de 10 de setembro de 1991.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 26 de setembro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 67/2019 PROCESSO N.º 134/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato nº 67/2019, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, suporte, backups, prevenções, correções de erros e monitoramento de redes e servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo II; devido entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 30/09/2024.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

ASSINA: Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 02 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 13057/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias **NELVIO HENRIQUE FERREIRA**, matrícula 25279, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **30/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/02/2021 a 14/02/2022**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15534/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **NELSON DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 17787-1, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **09/12/2024** até o dia **23/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/07/2022 a 05/07/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15538/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **VINICIUS DE FREITAS TABOX**, matrícula 23817-1, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15491/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATHALIA REGINA GRASSI NUNES**, matrícula 28861-1, a partir do dia **31/10/2024** até o dia **14/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **22/04/2025** até o dia **06/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **31/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15402/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO**, matrícula 11817-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **28/02/2025** até o dia **14/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15450/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERA APARECIDA ADVENSSUDE DA SILVA**, matrícula 14994-1, a partir do dia **17/10/2024** até o dia **31/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/01/2025** até o dia **27/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15505/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCAS NUNES MONTECHI**, matrícula 24008, a partir do dia **02/10/2024** até o dia **31/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **20/05/2022 a 19/05/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15326/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MONIR MARTINELLI LEAL**, matrícula 2666, a partir do dia **07/10/2024** até o dia **05/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/01/2023 a 02/01/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15393/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MILANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 24062-1, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2023 a 11/06/2024**, lotado na PROG ATEND INTEGR A FAMILIA - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15458/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NILZA RODRIGUES DOS SANTOS RAMIRES**, matrícula 15041, a partir do dia **16/10/2024** até o dia **14/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2022 a 20/09/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15498/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MAYCON APARECIDO DE SOUSA MOREIRA LACERDA**, matrícula 23864, a partir do dia **02/10/2024** até o dia **31/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15524/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA JULIENE GONCALVES**, matrícula 120937-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/07/2022 a 14/07/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15520/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA BUENO PASSOS**, matrícula 26716-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2023 a 23/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15471/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALDI SILVA DE BARROS**, matrícula 15055, a partir do dia **16/10/2024** até o dia **14/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15307/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **UILDIS DE SOUZA CHAVES**, matrícula 28329, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **30/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/06/2023 a 18/06/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de dezembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15464/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **THUANA CRISTINA PAIVA DE LIMA**, matrícula 14988, a partir do dia **03/10/2024** até o dia **01/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15328/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAINA LAIS ESTUQUE**, matrícula 27084-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/06/2025** até o dia **30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/09/2023 a 07/09/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15489/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA SILVA FREITAS**, matrícula 29936-1, a partir do dia **18/10/2024** até o dia **01/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/02/2025** até o dia **05/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2022 a 17/09/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15537/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **VINICIUS DE FREITAS TABOX**, matrícula 21811-1, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/04/2023 a 11/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15508/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NIRA SUDARIA DE LIMA**, matrícula 508, a partir do dia **16/10/2024** até o dia **14/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **26/05/2023 a 25/05/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15452/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PAULA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ZUCCA**, matrícula 24498-3, a partir do dia **10/10/2024** até o dia **24/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/03/2025** até o dia **31/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 948/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Arlete Martins de Souza, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Novo Alvorada, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 947/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leila do Nascimento Guinda Queiroz, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 944, 20 DE SETEMBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE TRÊS LAGOAS-MS.”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, estabelece como dever do Estado a criação de políticas, planos, programas e serviços destinados à primeira infância, de modo a atender às especificidades dessa faixa etária e garantir seu pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO a instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), por meio da Lei Municipal nº 4.238, de 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal se constitui em um instrumento essencial para a formulação e implementação de Políticas Públicas, assegurando os direitos das crianças ao convívio familiar e comunitário, de forma integrada e articulada entre os setores público e privado, conforme validado na audiência pública realizada em 25 de junho de 2024 e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio do parecer técnico nº 01/2024/CMDCA;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Primeira Infância de Três Lagoas foi elaborado a partir de reflexões coletivas, com base em dados obtidos de diversos segmentos da rede de proteção à criança e da participação direta das próprias crianças, definidos de maneira objetiva e técnica;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Primeira Infância de Três Lagoas está alinhado com o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), cuja vigência do PMPI será de 2024-2034;

CONSIDERANDO que as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas voltadas à primeira infância incluem a participação das famílias e da sociedade civil, por meio de suas organizações representativas, bem como o monitoramento contínuo, a avaliação periódica e a ampla divulgação das ações e resultados;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no §3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.238, de 27 de agosto de 2024, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância para análise da execução das estratégias, do alcance das metas e do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme artigo 8º da Lei Municipal nº 4.238, de 27 de agosto de 2024.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas assegurará toda a estrutura administrativa e operacional necessária para o pleno funcionamento das atividades da Comissão, ficando desde já vinculada administrativamente à referida Secretaria.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância será composta por:

- I – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal do Governo e Políticas Públicas;
- II – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Social;
- III – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

- VI – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito;
- VII - 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio;
- VIII – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle;
- IX – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- X – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Administração;
- XI – 01 (um) titular e seu respectivo suplente do Gabinete Municipal do Prefeito;
- XII – 01 (um) titular e seu respectivo suplente do Poder Legislativo;
- XIII – 01 (um) titular e seu respectivo suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- XIV – 01 (um) titular e seu respectivo suplente do Conselho Tutelar;
- XV – 01 (um) titular e seu respectivo suplente do Conselho Municipal de Educação;
- XVI – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;
- XVII – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Associação Integra Costa Leste;
- XVIII – 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Lagoas;
- XIX – 01 (um) titular e seu respectivo suplente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTED;

§1º Deverá ser publicado Decreto específico contendo os nomes de todos os titulares e suplentes que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a indicação do Presidente e do Secretário Executivo da respectiva Comissão.

§2º Fica assegurada aos membros do Ministério Público (Vara da Infância) a participação nas reuniões do Conselho, independentemente de prévia convocação, com direito a voz nas pautas de sua competência.

Art. 3º A Comissão será responsável por monitorar e avaliar o Plano Municipal pela Primeira Infância de acordo com os ciclos de avaliação, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.238, de 27 de agosto de 2024, da seguinte forma:

I – Acompanhar a apresentação periódica dos relatórios de monitoramento e avaliação pelas Secretarias competentes, bem como a elaboração dos relatórios anuais pela Prefeitura do Município de Três Lagoas, com o objetivo de garantir a execução anual das estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do artigo 8º, caput, da Lei Municipal nº 4.238, de 27 de agosto de 2024.

II – Avaliar o alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, com periodicidade bienal, preferencialmente durante a Semana Municipal da Primeira Infância, nos termos do artigo 8º, §3º, da Lei Municipal nº 4.238, de 27 de agosto de 2024.

III – Avaliar o impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, seguindo metodologia desenvolvida em parceria com organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino superior, preferencialmente a cada quatro anos.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação deverá incluir a escuta das crianças e de suas famílias.

Art. 4º Para a consecução das atribuições previstas acima, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se reunir, no mínimo, a cada 03 (três) meses.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões de monitoramento e avaliação do Plano representantes dos órgãos do governo municipal, visando à prestação de informações e o recebimento de propostas e sugestões, além de representantes da sociedade civil, sendo facultado à Comissão de Monitoramento e Avaliação o apoio técnico de profissionais especializados para o monitoramento e avaliação.

Art. 5º As funções dos membros pertencentes à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância são consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas, não gerando, ademais, qualquer tipo de vínculo com a Administração.

Art. 6º O detalhamento do funcionamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá constar do seu regimento interno, que deverá ser discutido e aprovado até a realização da sua segunda reunião ordinária.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 20 de setembro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO Nº. 949, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 ESTABELECIDO NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E À ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO que a legislação sobre finanças públicas exige especial atenção às condutas adotadas pelo gestor

público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na legislação vigente sobre providências para encerramento de mandato;

CONSIDERANDO a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Lei 4.320/64 e na 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis.

DECRETA:

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2024 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Art. 3º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS

Art. 4º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo, que não são de interesse do novo Gestor, até 29 de novembro de 2024, com exceção apenas de casos excepcionais, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 5º Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

Parágrafo único - Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Art. 6º Os Ordenadores de Despesas terão até o dia 15 de outubro de 2024 para encaminharem à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle os saldos de empenho passíveis de cancelamento.

Parágrafo único – Os Ordenadores de Despesas terão até o dia 15 de outubro de 2024 para encaminharem ao Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

CAPÍTULO III

DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Art. 7º A realização de processos licitatórios obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. Fica vedado a partir de **04 de outubro/2024** a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos próprios do município;

II. Fica vedado a partir de **29 de novembro/2024** a abertura de novos processos licitatórios a serem pagos com recursos vinculados, transferências legais e de emendas parlamentares da União e do Estado e outros não considerados como recursos próprios.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO DE EMPENHO

Art. 8º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle as suas solicitações de empenhos impreterivelmente até o dia **10 de outubro de 2024**.

I. A emissão de empenhos de despesa com recursos próprios do município será realizada até o dia **15 de outubro/2024**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na Tesouraria.

II. O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF aos fornecedores e prestadores de serviços, será o dia 20 de outubro de 2024 (para despesas a serem liquidadas no exercício de 2024). Após essa data não será permitida sua emissão, tanto para os processos físicos quanto para os digitais.

III. A vedação de emissão de empenho de despesa com recursos próprios previsto no “caput” tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, suprimento de fundos, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 29 de outubro de 2024.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO

Art. 9º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado

ou da União, as despesas com energia, água e telefone e outros débitos descontados diretamente de contas bancárias e o pagamento dos encargos da folha dos servidores, poderão ser realizadas até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 10 Fica determinado o dia 25 de novembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação, sejam processos físicos ou digitais, excetuando-se apenas os serviços/aquisições de transporte, limpeza urbana, obras, alimentação escolar e combustível, cujo prazo para entrega fica limitado ao dia 29 de novembro de 2024.

I - As notas fiscais emitidas após esta data deverão ser processadas no início do exercício de 2025, sendo consideradas despesas empenhadas em liquidação, que são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação, nos termos do item 4.4.2.2. Em Liquidação do Capítulo 4 - despesa orçamentária, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 10ª Edição - 2023, válido para 2024.

II - As notas fiscais, recibos, medições e/ou relatórios comprobatórios dos serviços prestados ou material entregue, protocoladas na data estipulada no "caput" e que forem devolvidas pelo setor de liquidação para as respectivas secretarias fazerem eventuais correções, ajustes ou juntada de documentos, a mesma terá um prazo de 01 (um) dia útil do recebimento para fazerem a devolutiva ao setor responsável para prosseguir com a liquidação. Findado este prazo, ficam sujeitas ao processamento no exercício de 2025.

Art. 11 As despesas de diárias de pessoal, necessárias até 31 de dezembro de 2024 deverão ser solicitadas até o dia 15 de novembro de 2024.

Art. 12 A solicitação de Suprimento de Fundos à Servidor fica limitada ao prazo de 15 de novembro de 2024.

I - Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 29 de novembro de 2024, exceção feita apenas quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social que acompanhar os usuários sob a responsabilidade da secretaria.

II - Para suprimento de fundos concedidos a motorista de ambulância da Secretaria Municipal de saúde e/ou a servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social que acompanhar os usuários sob a responsabilidade da secretaria, para fazer face a despesas de viagem realizadas após o dia 15 de novembro de 2024, o recolhimento dos saldos não aplicados deverá ser feito até 27 de dezembro de 2024 e as prestações de contas deverão ser entregues até o dia 10 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E RESTOS A PAGAR

Art. 13 Os restos a pagar de anos anteriores que foram processados e cuja despesa foi devidamente comprovada deverão ser pagos até **29 de outubro** de 2024.

Art. 14 Os ordenadores de despesas deverão providenciar até **07 de outubro 2024** o cancelamento de restos a pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

Art. 15 Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até **10 de novembro/2024**.

Art. 16 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 17 O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços e fornecimentos contínuos e ou execução de obras que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

V. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2024 e programadas para pagamento no mês de janeiro/2025, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2024;

VI. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/19, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

VII. A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle providenciará o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2024, e saldos de empenhos não processados.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle autorizada a cancelar os saldos de restos a pagar processados ou não processados no Balanço do exercício de 2024 e anteriores, considerados insubsistentes ou que não estão devidamente legalizados e autorizada a anular empenhos ou de saldos de empenho até dia 31 de dezembro de 2024.

§2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 18 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2024 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2024, no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 20 Até o dia 29 de novembro de 2024 a Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

CAPÍTULO VII DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 21 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de novembro de 2024 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 22 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até 30 de outubro confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

Parágrafo único – Fica determinado ao Setor de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até 30 de outubro de 2024, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

Art. 23 Fica determinado os ordenadores de despesas que até 30 de outubro confirmam detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

CAPÍTULO IX DA DESPESA DE PESSOAL

Art. 24 O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar as folhas de pagamento para a Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, para providenciar a programação de pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I – Até o dia 21 de outubro de 2024 para o pagamento da primeira parcela do 13º Salário, previsto para o dia 28 de outubro de 2024;

II - Até o dia 09 de dezembro de 2024 para o pagamento da segunda parcela do 13º Salário, previsto para o dia 13 de dezembro de 2024;

III - até o dia 17 de dezembro de 2024 a folha de pagamento do mês de dezembro, para análise e programação de pagamento.

IV - A folha de pagamento do mês de dezembro, férias e rescisões, se possível, serão pagas até o dia **30 de dezembro/2024**;

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Fica determinado aos ordenadores de despesa a elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até 10 de dezembro de 2024, contendo as ações, atividades e investimentos realizados.

Art. 26 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 27 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 28 As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, receita e Controle.

Art. 29 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 01 de outubro de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Roseli de Souza Santos Thiago, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de setembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15372/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. RAFAEL DE CAMPOS SANTANA, matrícula 22595, a partir do dia 01/10/2024 até o dia 30/10/2024, férias relativas ao período aquisitivo de 20/03/2023 a 19/03/2024, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15304/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS, matrícula 22598, a partir do dia 01/10/2024 até o dia 30/10/2024, férias relativas ao período aquisitivo de 20/03/2023 a 19/03/2024, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15356/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 15 dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. PRISCYLLA MAIA THEODORO, matrícula 25307-3, a partir do dia 14/10/2024 até o dia 28/10/2024, e 15 dias de férias (2º período), a partir do dia 02/04/2025 até o dia 16/04/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 14/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15344/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO RIBEIRO CARVALHO**, matrícula 27611-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **16/02/2023 a 15/02/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15563/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAUL LINEKER AMARAL DE MELO**, matrícula 28860-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/02/2025** até o dia **25/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15373/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **NORBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula 26899, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **30/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/07/2023 a 16/07/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15487/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PATRICIA APARECIDA**

CORREA SILVA, matrícula 27473-1, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/01/2025** até o dia **29/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15462/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **OSENETE MARIA DE ARAUJO**, matrícula 14984, a partir do dia **03/10/2024** até o dia **01/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15405/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ORLANDO ALBINO DE SOUZA**, matrícula 21755-2, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/12/2024** até o dia **01/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15380/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILLIAN TORO RODRIGUES**, matrícula 24524-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2023 a 03/06/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15453/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **WANKEL OTTO BECCARIA VIOLA**, matrícula 20073-4, a partir do dia **04/10/2024** até o dia **18/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15411/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VITORIA DA PAZ FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 28919-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/03/2025** até o dia **24/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15409/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **VITOR FERNANDO TAVARES PANIAGO**, matrícula 26726-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/08/2025** até o dia **25/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15499/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ JUNIOR**, matrícula 7960-2, a partir do dia **02/10/2024** até o dia **16/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/12/2024** até o dia **30/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2023 a**

02/02/2024, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15469/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **TATIANA GOMES FONTOURA AMARAL**, matrícula 16100, a partir do dia **16/10/2024** até o dia **14/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de dezembro de 1899.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15504/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **TELMA DOS SANTOS RAIMUNDO**, matrícula 1013669, a partir do dia **02/10/2024** até o dia **31/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/01/2023 a 16/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15421/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SUELY VIEIRA DE MELO**, matrícula 13750-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/01/2025** até o dia **21/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/09/2023 a 08/09/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15367/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TATIANA DE SOUSA SA**, matrícula 22755-1, a partir do dia **21/10/2024** até o dia **04/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **26/06/2023 a 25/06/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15539/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUZIA DARC VICENTE DE MATTOS**, matrícula 15027-1, a partir do dia **21/10/2024** até o dia **04/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **24/03/2025** até o dia **07/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15481/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCIO GUIMARAES DE SOUZA**, matrícula 23489-1, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2022 a 07/10/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15440/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIANA VICENTE DE MATOS**, matrícula 11957-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/12/2024** até o dia **19/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2023 a 01/10/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15473/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARCIANA ROCHA VALMASSERA**, matrícula 18362, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **30/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15455/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO ROLEMBERG PASCHOALIM**, matrícula 18370-1, a partir do dia **18/10/2024** até o dia **01/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/03/2025** até o dia **04/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/09/2023 a 01/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15542/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 23839-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/11/2024** até o dia **30/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15403/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA SA**, matrícula 20904, a partir do dia **02/10/2024** até o dia **31/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **23/09/2022 a 22/09/2023**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA N° 15325/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MANOEL DE BRITO LEAL**, matrícula 23377, a partir do dia **07/10/2024** até o dia **05/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **14/08/2023 a 13/08/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA N° 15459/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUZIMAR APARECIDA ALVES**, matrícula 15001-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA N° 15314/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ FELIPE SILVESTRE RODRIGUES**, matrícula 27233, a partir do dia **05/09/2024** até o dia **04/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/12/2022 a 14/12/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15445/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCUS VINICIUS FERNANDES GOULART**, matrícula 27736, a partir do dia **16/10/2024** até o dia **14/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15315/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ AUGUSTO RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 22498, a partir do dia **05/09/2024** até o dia **04/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15329/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIS MAURO DIAS**, matrícula 20548, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **12/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/02/2023 a 04/02/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15483/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCIO FABIO DA SILVA BOGAMIL**, matrícula 3586, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **12/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/05/2022 a 30/04/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15474/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCINEIA APARECIDA DA COSTA**, matrícula 16445, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **30/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 01/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15497/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANA MARIA DA SILVA CORREA**, matrícula 15290-1, a partir do dia **16/10/2024** até o dia **30/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/02/2025** até o dia **15/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **22/12/2020 a 21/12/2021**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15526/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA ARAGAO**, matrícula 24131, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **30/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **29/08/2022 a 28/08/2023**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15522/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANA CREPALDI**, matrícula 24230-1, a partir do dia **18/10/2024** até o dia **01/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/12/2024** até o dia **27/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2023 a 23/10/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15437/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANA BENEDITA DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula 15034-1, a partir do dia **07/10/2024** até o dia **21/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15475/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANA AUXILIADORA COSTA DE ARAUJO**, matrícula 16443-1, a partir do dia **18/10/2024** até o dia **01/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 01/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15346/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCIO JOSE MOREIRA DONADONI**, matrícula 15854-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 14/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15389/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 5456, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **30/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15488/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TAISA CUSTODIO RIBEIRO RAFAQAT**, matrícula 25370-1, a partir do dia **31/10/2024** até o dia **14/11/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2023 a 07/04/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **31/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15591, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21897P – RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARISTELA FERREIRA**, matrícula - 146-2, do cargo de **ESPECIALISTA DE EDUCACAO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/10/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15345/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCELIA APARECIDA PEREIRA**, matrícula 24528, a partir do dia **28/10/2024** até o dia **26/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/06/2023 a 03/06/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **28/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15436/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA**, matrícula 24037-1, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15451/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA PEREIRA**, matrícula 26662, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **30/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/05/2023 a 17/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15336/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MATEUS LIVRAMENTO GOMES**, matrícula 28153-1, a partir do dia **04/10/2024** até o dia **18/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/10/2025** até o dia **27/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 31/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15392/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARLI MARIA DE JESUS**, matrícula 22678, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **30/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/05/2022 a 17/05/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15424/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARISA LOPES SCHROEDER BATISTA**, matrícula 18693-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/11/2024** até o dia **15/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15391/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARILETE LEMOS DOS SANTOS**, matrícula 25404-1, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15390/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIANA CAROLINE NEVES DOS SANTOS**, matrícula 27441-1, a partir do dia **07/10/2024** até o dia **21/10/2024**, e **15** dias de férias

(2º período), a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **16/01/2023 a 15/01/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15592, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21896P – RPPS, o(a) servidor(a) Sr.(a) **OZENY RAMOS DE SOUZA**, matrícula - 3019-1, do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/10/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 946/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Edimair da Silva Souza, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Dona Diva Garcia, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15544/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA**, matrícula 16889-1, a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/01/2025** até o dia **30/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2022 a 17/10/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 945/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal Sra. Sueli Regina de Souza Militao Pereira, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Dona Diva Garcia de Souza, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, com efeito por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 207/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 287/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 567/2024 – Firmado junto com Sociedade Beneficente do Hospital N. S. Auxiliadora

Objeto: Contratação emergencial para contratação de procedimento cirúrgico de revisão de artroplastia total de quadril esquerdo para atendimento da tutela em favor do senhor A. A. P. (autos: 0801885-52.2023.8.12.0114).

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, o servidor Mateus Rodrigues Camargos inscrito no CPF: 035.999.211-05 ocupante do cargo de Assessor Jurídico como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrito no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de setembro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mateus Rodrigues Camargos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 206/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024 – DISPENSA LICITAÇÃO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 5683/2024

Contrato Administrativo nº 565/2024 – Firmado junto com Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda

Contrato Administrativo nº 566/2024 – Firmado junto com Bristol-Myers Squibb Farmaceutica Ltda

Objeto : “Aquisição emergencial dos medicamentos Nivolumabe e Brentuximabe para atender a paciente, M. H. L., conforme decisão judicial proferida nos Autos 0805727-91.2024.8.12.0021.”

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa; e a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como gestor de contrato, a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico Contratado como fiscal titular, a servidora Erika Tie Oki portadora do CPF: 001.896.021.98 ocupante do cargo de Atendente de Farmácia como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de setembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Erika Tie Oki, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15577/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 25/09/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. CAROLINA DE ALMEIDA LIMA JACOB, matrícula - 26035-1, funcionária no cargo EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, desde 07/03/2022, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST, a partir do dia 25/09/2024 com retorno no dia 24/03/2025 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **25/09/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15578/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 24/09/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. MAIZA SOUZA OLIVEIRA, matrícula - 21535-1, funcionária no cargo COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, desde 23/09/2014, lotada na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM, a partir do dia 24/09/2024 com retorno no dia 23/03/2025 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/09/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **24/09/2024**.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15448/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA JOSE BATISTA DA SILVA**, matrícula 15024, a partir do dia **02/10/2024** até o dia **31/10/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15446/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES BARBOSA**, matrícula 18363, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **12/11/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15467/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DA GUIA BARBOZA DA NOBREGA**, matrícula 26660-3, a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2023 a 17/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 949/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

- Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Gisele da Silva Ramos Souza, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no CEI Jardim Das Acacias, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de setembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DIGITAL Nº 6227/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial para realização da cirurgia bariátrica para atendimento da tutela em favor da senhora E. V. DE L. (autos: 0807332- 43.2022.8.12.0021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 296/2024.

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO-OESTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca